



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO TERÇA - FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2014 Nº 2425 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria	01
Secretaria de Estado do Planejamento, e Gestão.....	43
Secretaria de Estado de Finanças.....	47
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos.....	49
Secretaria do Estado de Saúde.....	51
Secretaria de Estado de Educação.....	73
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	76
Sec. de Estado de Justiça.....	80
Defensoria Pública	89
Sec. de Assistência Social.....	90
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	94
Departamento de Estradas de rodagem e Transportes.....	94
Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.....	97
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental..	
Camaras Municipais do Interior.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	97
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	104

GOVERNADORIA

DECRETO N. 18.712, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 3.375.878,76 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos no artigo 8º da Lei n. 3.313, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Departamento de Estradas e Rodagem - DER/RO, Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Reg. Fundiária - SEAGRI, Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 3.375.878,76 (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior correrão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA

Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Adjunto - SEFIN



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO I

REDUZ

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO II

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO			1.500.000,00		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO			1.500.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	442042	0100	1.500.000,00	14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	1.500.000,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			1.202.397,52		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			1.202.397,52
14.021.04.122.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	1.202.397,52	14.021.04.122.1277.1608	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	449051	0100	1.202.397,52
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			66.350,00		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			66.350,00
15.020.06.181.1002.2271	REALIZAR CAMPANHAS EDUCACIONAIS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	339039	3240	49.300,00	15.020.06.181.1277.1020	GESTÃO DE PROCESSOS	449052	3240	66.350,00
15.020.06.181.1002.2618	REALIZAR EXAMES PRÁTICOS E TEÓRICOS	339030	3240	17.050,00		SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REG. FUNDIÁRIA - SEAGRI			505.091,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REG. FUNDIÁRIA - SEAGRI			505.091,00	19.001.11.334.2052.2217	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	339014	3212	3.400,00
19.001.11.128.2052.2218	PROMOVER A QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	339039	3212	76.958,00			339030	3212	56.820,00
19.001.20.601.2054.1159	INCENTIVAR A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	339032	3212	228.133,00			339033	3212	500,00
19.001.21.631.2026.1532	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO FUNDIÁRIO E AGRÁRIO	339039	0116	200.000,00	19.001.20.334.2054.1086	APOIO AS AÇÕES DO PRONAT E DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	449052	3212	223.821,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			500,00		SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			500,00
19.004.04.122.1263.2315	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA SETUR	339030	0100	500,00	19.001.20.334.2054.1086		449052	0116	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			101.540,24	19.004.04.122.1263.2315	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA SETUR	339147	0100	500,00
21.001.06.301.1242.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	339030	0100	7.583,83		SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			101.540,24
21.001.06.421.1242.2892	IMPLEMENTAR O PROJETO PINTANDO A LIBERDADE	339039	3212	93.956,41	21.001.06.421.1242.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	332093	3212	93.956,41
	TOTAL			R\$ 3.375.878,76			332093	0116	7.583,83
							TOTAL		R\$ 3.375.878,76

DECRETO N. 18.713, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.737.500,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3.332, de 18 de março de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Departamento de Estradas e Rodagem - DER/RO, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 4.737.500,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e sete mil, quinhentos reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto – SEFIN

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ANEXO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO			4.737.500,00
14.020.26.782.1249.2936	GERENCIAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	449052	3212	4.737.500,00
TOTAL				R\$ 4.737.500,00

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ANEXO
EXCESSO**

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		4.737.500,00
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		4.737.500,00
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	S		4.737.500,00
24710000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		4.737.500,00
24719900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	A	3212	4.737.500,00
TOTAL				R\$ 4.737.500,00

DECRETO N. 18.714, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.173.951,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3.330, de 18 de março de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 3.173.951,00 (três milhões, cento e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto – SEFIN

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ANEXO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REG. FUNDIÁRIA - SEAGRI			3.173.951,00
19.001.16.482.1211.1546	APOIAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	339039	3212	2.673.951,00
19.001.20.601.2051.2324	EXECUTAR AÇÕES DE INFRAESTRUTURA RURAL	449052	3212	500.000,00
TOTAL				R\$ 3.173.951,00

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ANEXO II
EXCESSO**

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		2.673.951,00
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		2.673.951,00
17200000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	S		2.673.951,00
17210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		2.673.951,00
17219900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	A	3212	2.673.951,00
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		500.000,00
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		500.000,00
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	S		500.000,00
24710000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		500.000,00
24719900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	A	3212	500.000,00
TOTAL				R\$ 3.173.951,00

DECRETO N. 18.715, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 10.812.043,13 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3.331, de 18 de março de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 10.812.043,13 (dez milhões, oitocentos e doze mil, quarenta e três reais e treze centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto – SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ANEXO I SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			10.812.043,13
15.014.06.182.1243.1277	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0226	7.025.124,51
15.014.06.182.1243.1380	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0226	1.258.000,00
15.014.06.182.1243.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0226	240.000,00
		339030	0226	2.288.918,62
	TOTAL			R\$ 10.812.043,13

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

II		ANEXO EXCESSO		
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		8.283.124,51
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		8.283.124,51
24300000	TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	A	0226	8.283.124,51
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		2.528.918,62
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		2.528.918,62
17300000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	A	0226	2.528.918,62
	TOTAL			R\$ 10.812.043,13

DECRETO N. 18.716, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 750.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3.329, de 18 de março de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ANEXO I SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			750.000,00
18.001.18.542.2026.2706	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS	339039	0205	280.000,00
		339030	0205	50.000,00
		339033	0205	30.000,00
		339014	0205	180.000,00
		339036	0205	30.000,00
		449052	0205	180.000,00
	TOTAL			R\$ 750.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ANEXO II EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		750.000,00
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		750.000,00
17210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		750.000,00
17219900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	A	0205	750.000,00
	TOTAL			R\$ 750.000,00

DECRETO N. 18.717, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 977.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos no artigo 14 da Lei n. 3.313, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Departamento de Estradas e Rodagem - DER/RO, Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, Superintendência Estadual do Esporte da Cultura e do Lazer - SECEL, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Reg. Fundiária - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 977.000,00 (novecentos e setenta e sete mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO I

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			762.000,00
13.001.04.123.2015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	334041	0100	25.000,00
		444042	0100	15.000,00
		335041	0100	385.000,00
		445042	0100	337.000,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			115.000,00
14.021.04.122.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	115.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REG. FUNDIÁRIA - SEAGRI			100.000,00
19.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0100	20.000,00
		335041	0100	10.000,00
		334041	0100	70.000,00
	TOTAL			R\$ 977.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO II

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			145.000,00
13.001.04.123.2015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	335041	0100	40.000,00
		445042	0100	45.000,00
		444042	0100	60.000,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO			40.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	40.000,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			50.000,00
14.021.04.122.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	50.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL			107.000,00
15.011.06.181.1015.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0100	107.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			290.000,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	334041	0100	40.000,00
		335041	0100	230.000,00
16.004.27.811.1216.1108	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS	335041	0100	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REG. FUNDIÁRIA - SEAGRI			345.000,00
19.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	20.000,00
		449052	0100	150.000,00
		444042	0100	175.000,00
	TOTAL			R\$ 977.000,00

DECRETO N. 18.718, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Delega competência à ELIANE CRISTINA FARIA, Diretora do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará, para dar posse ao Conselho de Representantes do Instituto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, conforme preceitua o artigo 12, da Lei Complementar n. 732, de 3 de outubro de 2013, e nos termos do Decreto n 18.709, de 20 de março de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica delegada competência à ELIANE CRISTINA FARIA, Diretora do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará, para dar posse ao Conselho de Representantes, responsável por administrar o referido Instituto.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput deste artigo se aplicará, exclusivamente, à posse dos Conselheiros Representantes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N.18.719, DE 25 DE MARÇO 2014.

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, observando o disposto do artigo 9º, inciso I, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensado do Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 14 de março de 2014, o 2º TEN PM RR RE 00984-8 PAULO RICARDO ORDOQUE SIQUEIRA.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 14 de março de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.720, DE 25 DE MARÇO 2014.

Cria o Fórum Estadual de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres do Campo e da Floresta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, em conformidade com a Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

Considerando a Política Nacional de Enfrentamento à Violência, concretizada por meio do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – lançado em 2007, respaldado pela existência do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, de dezembro de 2004, atualizado em 2007 e revalidado em 2011;

Considerando a Portaria n. 23, de 2009, da Presidência da República, que estabelece critérios e prioridades para a implementação e a execução do Pacto Nacional pelo Enfrentamento a Violência contra as Mulheres;

Considerando a Lei n. 11.340, de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do artigo 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal;

Considerando as Diretrizes Nacionais de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta que prevê a assistência, prevenção, garantia de direitos e enfrentamento à violência contra a mulher no campo e na floresta;

Considerando os acordos internacionais que o Brasil é signatário e o Programa Mulher Viver em Violência, lançado em 13 de março de 2013;

Considerando a existência do Núcleo de Políticas para as Mulheres na Secretaria de Estado de Assistência Social;

Considerando os objetivos estratégicos do Governo em reduzir drasticamente a violência e a criminalidade, e, que esta responsabilidade não depende unicamente do Estado, mas da congregação de esforços dos Poderes Públicos Estaduais e Municipais, do Setor Privado e dos Setores Organizados da Sociedade;

Considerando a necessidade de efetivar a correção das desigualdades de gênero mediante a definição de estratégias para atender as mulheres do campo, um dos segmentos mais vulneráveis da população feminina;

Considerando a importância da promoção da equidade entre o campo e a cidade, visando ao alcance de uma sociedade rondoniense igualitária;

Considerando que o Estado foi contemplado com duas unidades móveis para o Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, atendendo a uma reivindicação das mulheres do campo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Fórum Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social, tendo caráter permanente, com a finalidade de formular e debater propostas de políticas públicas, bem como acompanhar as ações governamentais, relacionadas às mulheres do Campo e da Floresta.

Art. 2º. O Fórum será presidido e coordenado pela Secretaria de Estado de Assistência Social e será composto pelos seguintes órgãos governamentais e entidades da sociedade civil:

I – um representante titular e um suplente da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS;

II – um representante titular e um suplente da Casa Civil;

III – um representante titular e um suplente da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI;

IV – um representante titular e um suplente da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

V – um representante titular e um suplente da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU;

VI – um representante titular e um suplente da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC;

VII – um representante titular e um suplente da Secretaria Estadual de Segurança Pública, Defesa e Cidadania – SESDEC;

VIII – um representante titular e um suplente da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM;

IX – um representante titular e um suplente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

X – um representante titular e um suplente do Movimento de Mulheres da Amazônia - MAMA;

XI – um representante titular e um suplente do Conselho Nacional dos Seringueiros - CNS;

XII – um representante titular e um suplente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Rondônia - FETAGRO;

XIII – um representante titular e um suplente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG;

XIV – um representante titular e um suplente do Movimento de Mulheres Camponesas - MMC; e

XV - um representante titular e um suplente da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER.

Parágrafo único. Os membros referidos nos incisos do *caput* deste artigo serão designados por ato do Governador do Estado, após indicação dos titulares e suplentes dos órgãos estaduais a que estejam vinculados e, no caso das representantes da sociedade civil, vinculadas ao campo e à floresta das entidades que as representam e às comunidades a que pertencem.

Art. 3º. Serão convidados a compor o Fórum, representantes dos órgãos relacionados:

I – Tribunal de Justiça;

II – Ministério Público Estadual; e

III – Defensoria Pública Estadual.

Art. 4º. A Presidência do Fórum será exercida por representante da Secretaria de Estado de Assistência Social, podendo este convidar a participar das reuniões, representantes de órgãos de quaisquer instâncias – Federal, Estadual e Municipal – que estejam promovendo políticas públicas relacionadas às mulheres do campo e da floresta.

Art. 5º. Para o seu funcionamento, o Fórum contará com o apoio institucional e técnico-administrativo da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Art. 6º. O Fórum Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, por convocação da Secretaria de Estado de Assistência Social com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 7º. A participação do Fórum será considerada prestação de serviço relevante, não remunerada.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.721, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Altera artigo 96, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprovado pelo Decreto n. 17.910, de 11 de junho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 96, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprovado pelo Decreto n. 17.910, de 11 de junho de 2013, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 96. Será de 8 (oito) o quantitativo de sessões mensais ordinárias remuneradas, pagas por jetons de valor igual a 13, 13% (treze vírgula treze por cento) do total da remuneração inicial do cargo de Professor Classe C, 40 horas, do Quadro de Pessoal Permanente do Estado de Rondônia, por sessão a que comparecerem os respectivos membros do Conselho”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de março de 2014, CLENIO DE AMORIM CORREA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de março de 2014, CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Gerente de Manutenção, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 14 de março de 2014, ALVORINO SOLARIM DA SILVA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 14 de março de 2014, SD PM 1 RE 100067321 ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor Técnico de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2014, SILVANA MOTA DAVIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Controle, Avaliação e Auditoria, da Gerência Regional de Saúde de Ariquemes, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 27 de fevereiro de 2014 publicado no diário oficial nº.2412 de 6 de março de 2014 que exonerou, a partir de 3 de março de 2014, FERNANDO VELASQUES GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico de Tomada de Conta Especial, Sindicância e Cont. Interno, da Gerência de Controle Interno, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 6 de março de 2014, MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Coordenadoria de Regularização Fundiária Rural, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 6 de março de 2014, REGIANE LUCAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Contabilidade e Controle Interno, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 25 de fevereiro de 2014, ADRIANA CELI DE SOUZA FRANÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Vigilância Sanitária, da Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 14 de outubro de 2013, publicado no diário oficial nº 2322 de 17 de outubro de 2013, que nomeou a partir de 1 de novembro de 2013, MARIONETE SANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê MARIONETE SANA

Leia-se MARIONETE SANA ASSUNÇÃO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar, a contar de 17 de março de 2014, ROGERIO TORRES CAVALCANTI, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100061341, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de março de 2014, LILIAN RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Supervisor de Programas 1, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de março de 2014, JORLANDO NASCIMENTO DOS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de março de 2014, 1TEN BM RE 200007101 JAIME

FERNANDES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Militar, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar, a contar de 3 de março de 2014, JOSE MARIA GISBERT BEZERRA, ocupante do cargo de cb BM, RE 200005309, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Centro, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar, a contar de 3 de março de 2014, ALANA REGINA ALVES DOS SANTOS FERRAZ, ocupante do cargo de sd BM 1, RE 200007307, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Adjunto, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 30 de janeiro de 2014 publicado no diário oficial nº.2391 de 31 de janeiro de 2014 que nomeou, no período de 2 de dezembro de 2013 a 28 de abril de 2014, BERENICE CARVALHO BOTELHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar, a contar de 6 de janeiro de 2014, ANTONIO ORTIZ, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100057326, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de março de 2014, ARMINDO SILVA FLOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de março de 2014, DANIEL LOPES DE MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 12 de março de 2014, publicado no diário oficial nº 2420 de 18 de março de 2014, que nomeou a contar de 17 de fevereiro de 2014, GUIOMAR FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Superintendência Estadual de Promoção da Paz .

Onde se Lê

GUIOMAR FERREIRA DOS SANTOS

Leia-se

GUIOMAR FERREIRA PRATA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 3 de fevereiro de 2014, CRISTIAN JOSE GUGLIEL, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300088168, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe Geral de Cadeia Pública, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 3 de dezembro de 2013, JOSE LEITE DE FIGUEIREDO CISNE, ocupante do cargo de 2Ten PM, RE 100052560, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 30 de dezembro de 2013, SAMUEL AURELIANO MOTA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100046925, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de fevereiro de 2014 publicado no diário oficial nº 2406 que nomeou, a contar de 1 de janeiro de 2014, 3SGT PM RE 100044599 LORIVAL MILHOMEM DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Regional, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

Controladoria Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADOAVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA ESTADUAL

Origem: Tribunal de Justiça de Rondônia
Processo nº 0041191-18.2009.822.0003
Interessados: Luis Gaston Hinojosa Nunez, CPF/MF nº 076.900.702-30
Carmelo Bejarano Roca, CPF nº 508.165.942-87

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 0121/2014/SGCE do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão das pessoas naturais nominadas acima no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período de 03 (três) anos a contar da publicação deste conforme decisão judicial exarada nos autos supra.

Porto Velho (RO), 20 de março de 2014.

Leonor Schrammel
Controlador Geral do Estado

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA ESTADUAL

Origem: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes –DER-RO
Processo Administrativo nº 01.1420.043254-0001/2013/DER-RO
Interessado: JHV IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 10.284.459/0001-18

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 0121/2014/SGCE do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão da empresa nominada acima no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período de 01 (um) ano a contar da publicação deste.

Porto Velho (RO), 20 de março de 2014.

Leonor Schrammel
Controlador Geral do Estado

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA ESTADUAL

Origem: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes –DER-RO
Processo Administrativo nº 1420.0822-00/2012/DER-RO
Interessado: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº 08.440.584/0001-28

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 0121/2014/SGCE do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão da empresa nominada acima no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período de 01 (um) ano a contar da publicação deste.

Porto Velho (RO), 20 de março de 2014.

Leonor Schrammel
Controlador Geral do Estado

SUPEL

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da Portaria nº. 013/GAB/SUPEL/RO, de 18 de março de 2013, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/14/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do **Processo Administrativo nº. 01.1712.02507-00-2013-SESAU/RO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “...**HABILITAR** as empresas **A C FAUSTINO & CIA LTDA - EPP** e **J S ENGENHARIA LTDA**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório...”

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 21 de março de 2014.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1712.00963-00/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SACOLAS PLÁSTICAS PARA ATENDER A SESAU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2013

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial às empresas detentoras da Ata de Registro de Preços Nº 215/2013, que conforme disposto no artigo 15, §1º, do Decreto Estadual nº 18.340/2013, bem como no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, de acordo com justificativa fundamentada e parecer jurídico anexado nos autos do processo administrativo em epígrafe, foi efetuado aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo registrado dos itens pertencentes à Ata de Registro de Preços em questão, conforme planilha demonstrativa anexa.

A vigência deste aditivo será de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preços nº 215/2013

O percentual aditivado será efetuado de forma proporcional no quantitativo estimado pelo órgão participante da referida ata.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 21 de Março de 2014.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Diretor Executivo /SUPEL



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 1712.00963-00-2013

PREGÃO ELETRÔNICO: 633/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS - SESAU

ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0215/2013

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	CONSUMO ESTIMADO	PERCENTUAL ADITIVADO	QUANTIDADE REGISTRADA + 25%
1	SACOLA PLÁSTICA EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PLÁSTICO FOSCO, SIMPLES E RESISTENTE), TAMANHO 30CMX40CM, ESPESURA DE 0,08MM, PERSONALIZADA COM O BRASÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA E RESPECTIVOS NOMES: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA; SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE E GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS.	PPENBALAGENS	UND	45.000	25%	56.250
2	SACOLA PLÁSTICA EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PLÁSTICO FOSCO, SIMPLES E RESISTENTE), TAMANHO 36CMX48CM, ESPESURA DE 0,08MM, PERSONALIZADA COM O BRASÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA E RESPECTIVOS NOMES: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA; SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE E GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS.	PPENBALAGENS	UND	15.000	25%	18.750

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 63/2014/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2014/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO: 01.1401.00817-0000/2013

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL** situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolve promover **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de fornecimento de carimbos, refis e borrachas, de diversos modelos e tamanhos, bem como prestação de serviço de confecção de cópias de chaves de diversos modelos e tamanhos, abertura de cofres, dentre outros, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de fornecimento de carimbos, refis e borrachas, de diversos modelos e tamanhos, bem como prestação de serviço de confecção de cópias de chaves de diversos modelos e tamanhos, abertura de cofres, dentre outros, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** A contratada terá um prazo de **03 (três) dias**, tendo como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho ou a assinatura do instrumento de contrato.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1. A entrega dos materiais descrito no **lote I** será na Gerência de Administração e Finanças no setor de material ou patrimônio, no Endereço: Av. Presidente Dutra com Pio XII, s/n – bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho (RO), obedecendo ao horário de expediente de 07h30min às 13h30min horas, de segunda a sexta-feira.

6.4.2. O local de execução dos serviços descrito no **lote II** será determinado de acordo com a emissão de Ordem de Serviço, mediante prévia emissão pela Gerência de Administração e Finanças/GAF, de acordo com setores e endereços descritos abaixo:

Item	Setores	Unidades/Endereços
01	Gabinete/SEDE Assessoria de Gabinete	Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/sede - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - Av. Farquar com Pio XII, Bairro: São Cristóvão, prédio Curvo 3, 6º andar, S/N CEP: 76.803-470 - Porto Velho - RO
	Gerencia de Contas Bancárias do Tesouro – GCBT	
	Liquidante Geral do Estado	
	Gerência Geral de Finanças – GGF	
02	Controle interno	Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/sede - Av. Presidente Dutra com Rua Pio XII, s/nº, bairro Pedrinhas, CEP 76.801-478 - Fone: (69) 3211-6100 FAX:(69) 3216-5268 Porto Velho – RO
	Gerência de Controle da Dívida Pública – GCDP	
	Gerencia de Administração e Finanças/GAF	
	Profisco	
	Gerência de Educação Fiscal – GEFE	
	Consit	
03	Gabinete da Coordenadoria	Coordenadoria da Receita Estadual – CRE Av. Presidente Dutra, 4250, bairro Pedrinhas, Fone: (69) 3211-6100 CEP 76.801-478 Porto Velho - RO
	Gerência de Arrecadação – GEAR	
	Gerência de Fiscalização – GEFIS	
	Gerencia de Controle de Informação / GEINF	
04	Gerencia de Tributação / GETRI	Av. Jorge Teixeira, 2507, bairro Liberdade, Fone:(69) 3211-6100 (69) 3216-7323 CEP 76.803-877 Porto Velho - RO
	Divisão de Produtividade	
	TATE	
05	Delegacia Regional de Porto Velho	Av. dos Imigrantes, s/nº bairro Panair, Fone: (69) 3221-4088 CEP 76.801-400 Porto Velho - RO
	Agência de Rendas Em Porto Velho	
06	Posto Fiscal da Balsa	Av. Lauro Sodré, s/nº, bairro Aeroporto Internacional, Fone: (69) 3225-6645 CEP 76.800-000 Porto Velho - RO
07	Posto Fiscal Aeroporto	Rua: Gonçalves dias nº192, bairro Centro, Fone: (69) 3217-1239 ou 3217-1237 Porto Velho - RO
08	Vara de Execução Fiscal	Av. Dos Imigrantes Bairro: São Sebastião - Porto Velho-RO Fone: (69) 3216-7352
09	Posto Fiscal dos Correios	

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEFIN – SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1401.00817-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/03/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, REFIS E BORRACHAS, DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS,
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS,
ABERTURA DE COFRES E OUTROS.
ANEXO ÚNICO DA ATA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2014

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Carimbo confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo até 20cm² cobrado ao preço unitário.	50,00	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 15,67	R\$ 9,00	-42,57	LAJA LTDA - ME
0002	Carimbo em fotopolímero, com base em madeira, medindo acima de 20cm² até 50cm², cobrado ao preço unitário.	50,00	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 21,67	R\$ 17,50	-19,24	LAJA LTDA - ME
0003	Carimbo auto-entintado, acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 2,60cm x 1,00cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero	130,00	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 25,67	R\$ 24,00	-6,51	LAJA LTDA - ME
0004	Carimbo auto-entintado, acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80cm x 1,40cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero	130,00	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 31,67	R\$ 28,00	-11,59	LAJA LTDA - ME
0005	Carimbo auto-entintado, acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 4,50cm x 1,70cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero	130,00	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 36,67	R\$ 33,00	-10,01	LAJA LTDA - ME
0006	Carimbo auto-entintado, acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 6,00cm x 4,00cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero	130,00	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 73,33	R\$ 60,00	-18,18	LAJA LTDA - ME
0007	Carimbo auto-entintado datador, conjugado com palavras de texto, acrílico, retangular, retrátil com mola, com caracteres de data em 4mm e palavras de texto tipo: PAGO, RECEBIDO, ENVIADO, CONFERIDO, CANCELADO AUTORIZADO, LANÇADO, EM BRANCO, ARQUIVADO, EXECUTADO ANULADO, DIGITADO, cobrado ao preço unitário	150,00	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 69,00	R\$ 60,00	-13,04	LAJA LTDA - ME
0008	Borracha (parte descritiva) com adesivo auto-colante para carimbo auto-entintado, medindo 2,60cm x 1,00cm	200,00	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 11,33	R\$ 8,90	-21,45	LAJA LTDA - ME
0009	Borracha (parte descritiva) com adesivo auto-colante para carimbo para carimbo auto-entintado, medindo 3,80cm x 1,40cm	200,00	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 13,00	R\$ 8,90	-31,54	LAJA LTDA - ME
0010	Borracha (parte descritiva) com adesivo auto-colante para carimbo para carimbo auto-entintado, medindo 4,50cm x 1,70cm	200,00	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 14,67	R\$ 9,00	-38,65	LAJA LTDA - ME
0011	Borracha (parte descritiva) com adesivo auto-colante para carimbo para carimbo auto-entintado, medindo 6,00cm x 4,00cm	200,00	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 16,67	R\$ 9,00	-46,01	LAJA LTDA - ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 24/03/2014 08:58:47

Página 1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1401.00817-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/03/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, REFIS E BORRACHAS, DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS,
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS,
ABERTURA DE COFRES E OUTROS.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2014

0012	Carimbo de impressão com 02 (duas) colunas, com 09 (nove) dígitos, de (0 a 9), referente aos dias, 01 (uma) coluna referente aos meses e 04 (quatro) colunas, com 09 (nove) dígitos de (0 a 9), para a impressão do ano. Todas as colunas serão em sistema rotativo, com a finalidade de serem adequadas as datas de acordo com as necessidades.	40,00	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 216,67	R\$ 180,00	-16,92	LAJA LTDA - ME
0013	Carimbo numerador, com 04 (quatro) colunas rotativas, com 09 (nove) dígitos, de (0 a 9).	40,00	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 161,67	R\$ 45,00	-72,17	LAJA LTDA - ME
0014	Refil de reposição para carimbo auto-entintado, medindo 2,60cm x 1,00cm	200,00	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 11,67	R\$ 9,00	-22,88	LAJA LTDA - ME
0015	Refil de reposição para carimbo auto-entintado, medindo 3,80cm x 1,40cm	200,00	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 13,00	R\$ 10,00	-23,08	LAJA LTDA - ME
0016	Refil de reposição para carimbo auto-entintado, medindo 4,50cm x 1,70cm	200,00	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 14,67	R\$ 11,00	-25,02	LAJA LTDA - ME
0017	Refil de reposição para carimbo auto-entintado, medindo 6,00cm x 4,00cm	200,00	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 16,67	R\$ 13,00	-22,02	LAJA LTDA - ME
0018	Refil de reposição para carimbo auto-entintado datador, conjugado com palavras de texto, acrílico, retangular, retrátil com mola, com caracteres de data em 4mm e palavras de texto tipo: PAGO, RECEBIDO, ENVIADO, CONFERIDO, CANCELADO AUTORIZADO, LANÇADO, LIQUIDADO, ARQUIVADO, ANULADO, DIGITADO	300,00	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 16,67	R\$ 13,00	-22,02	LAJA LTDA - ME
0019	Cópia de chave simples	40,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 5,33	R\$ 5,00	-6,19	LAJA LTDA - ME
0020	Fechadura Simples para Móveis (Armários e Gavetas material em MDF e Madeira) com instalação	100,00	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 125,00	R\$ 120,00	-4,00	LAJA LTDA - ME
0021	Fechadura para portas de divisória com instalação	30,00	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 158,33	R\$ 150,00	-5,26	LAJA LTDA - ME
0022	Fechadura para porta de Blindex com instalação	30,00	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 186,67	R\$ 180,00	-3,57	LAJA LTDA - ME
0023	Fechadura para portas de Madeira com Instalação	30,00	SERVIÇOS	SEM MARCA	R\$ 128,33	R\$ 120,00	-6,49	LAJA LTDA - ME
0024	Troca de Segredo de Fechadura de Portas (modelo: divisória)	45,00	SERVIÇOS	SEM MARCA	R\$ 33,67	R\$ 30,00	-10,90	LAJA LTDA - ME
0025	Troca de Segredo de Fechadura de Portas (modelo: Blindex)	45,00	SERVIÇOS	SEM MARCA	R\$ 38,67	R\$ 35,00	-9,49	LAJA LTDA - ME
0026	Troca de Segredo de Fechadura de Portas (modelo: Madeira)	45,00	SERVIÇOS	SEM MARCA	R\$ 29,00	R\$ 25,00	-13,79	LAJA LTDA - ME
0027	Troca de Segredo de Fechadura de Móveis (material: em MDF e Madeira)	20,00	SERVIÇOS	SEM MARCA	R\$ 21,67	R\$ 20,00	-7,71	LAJA LTDA - ME
0028	Troca de Segredo de Fechadura de Móveis (material: Madeira)	20,00	SERVIÇOS	SEM MARCA	R\$ 21,67	R\$ 20,00	-7,71	LAJA LTDA - ME
0029	Abertura de cadeado (modelos: pado, soprano e papiz)	30,00	SERVIÇOS	SEM MARCA	R\$ 21,67	R\$ 20,00	-7,71	LAJA LTDA - ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 24/03/2014 08:58:47

Página 2


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1401.00817-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/03/2014

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, REFIS E BORRACHAS, DE DIVERSOS MODELOS ETAMANHOS,
 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CÓPIAS DE CHAVES DE DIVERSOS MODELOS ETAMANHOS,
 ABERTURA DE COFRES E OUTROS.**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2014

Item	Descrição	Valor	Serviço	Marca	Valor Unit	Valor Total	Desconto	Lance
0030	Abertura de fechadura de Porta (Tipo: divisória, Blindex e Madeira), Gaveta (mesa) e Armário de madeira.	25,00	SERVIÇOS	SEM MARCA	R\$ 21,67	R\$ 20,00	-7,71	LAJA LTDA - ME
0031	Modelagem de Fechadura de Móveis (material:em MDF e Madeira)	25,00	SERVIÇOS	SEM MARCA	R\$ 21,57	R\$ 20,00	-7,28	LAJA LTDA - ME
0032	Modelagem de Fechadura de Portas (Tipo: divisória, Blindex e Madeira)	30,00	SERVIÇOS	SEM MARCAS	R\$ 26,67	R\$ 25,00	-6,26	LAJA LTDA - ME
0033	Serviço de extração de chaves quebradas	50,00	SERVIÇOS	SEM MARCA	R\$ 21,67	R\$ 20,00	-7,71	LAJA LTDA - ME
0034	Fornecimento e instalação de ferrolhos para portas; (Material: Divisória, Blindex e Madeira)	30,00	SERVIÇOS	NACIONAL	R\$ 21,67	R\$ 20,00	-7,71	LAJA LTDA - ME
0035	Fornecimento e instalação de ferrolhos para móveis (material:em MDF e Madeira)	25,00	SERVIÇOS	NACIONAL	R\$ 21,67	R\$ 20,00	-7,71	LAJA LTDA - ME
0036	Fornecimento e instalação de dobradiças para portas; (Material: Divisória e Madeira)	25,00	SERVIÇOS	NACIONAL	R\$ 21,67	R\$ 20,00	-7,71	LAJA LTDA - ME
0037	Fornecimento e instalação de dobradiças para portas; (Material:Blindex)	25,00	SERVIÇOS	NACIONAL	R\$ 21,67	R\$ 20,00	-7,71	LAJA LTDA - ME
0038	Fornecimento e instalação de dobradiças para móveis; (Material: MDF)	25,00	UNDADE	NACIONAL	R\$ 21,67	R\$ 20,00	-7,71	LAJA LTDA - ME
0039	Fornecimento e instalação de dobradiças para móveis; (Material:Madeira)	40,00	UNDADE	NACIONAL	R\$ 21,67	R\$ 20,00	-7,71	LAJA LTDA - ME

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
 Superintendente da SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
 Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.887.870/0001-48	LAJA LTDA - ME	AV.TIRADENTES, 2858 - A - PEDACINHO DE CHÃO	PORTO VELHO - RO	AURIONE KENEDDY DA COSTA	722,532,584-15	(69)0304-3322

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 24/03/2014 08:58:47

Página 3

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço, visando futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo ip, frame relay, mpls ou semelhante, nas modalidades terrestres, e comunicação móvel utilizando tecnologias gprs, edge e/ou hsdpa interligando as redes locais das unidades descentralizadas da SESDEC-RO em todo o estado de Rondônia e também a unidade central da sesdec, no município de porto velho, possibilitando ainda os serviços de telecomunicações para fornecimento de link de comunicação dedicado para acesso ip à rede mundial de comunicação, suportando aplicações TCP/IP, disponibilizando uma solução com a transferência de toda a tecnologia aplicada, para atender as necessidades das Polícias Militar e Civil a pedido da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 067/2014/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: 717/2013/SUPEL/RO

PROCESSO: Nº 01-1501.00024-00/2013

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV: FARQUAR Nº 2986 – COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO RIO MADEIRA 1º ANDAR BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, **Senhor Márcio Rogério Gabriel** e a **empresa qualificada no Anexo Único** desta Ata, **resolvem** Registrar o Preço, visando futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo ip, frame relay, mpls ou semelhante, nas modalidades terrestres, e comunicação móvel utilizando tecnologias gprs, edge e/ou hsdpa interligando as redes locais das unidades descentralizadas da SESDEC-RO em todo o estado de Rondônia e também a unidade central da sesdec, no município de porto velho, possibilitando ainda os serviços de telecomunicações para fornecimento de link de comunicação dedicado para acesso ip à rede mundial de comunicação, suportando aplicações TCP/IP, disponibilizando uma solução com a transferência de toda a tecnologia aplicada, para atender as necessidades das Polícias Militar e Civil a pedido da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, na quantidade estimada no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento do serviço ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **Local de execução:** Os serviços deverão ser executados nos locais estabelecidos no Anexo II.

6.4 **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** A entrega será de acordo com o cronograma descrito no Anexo III.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão

da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

10.5. As adesões serão permitidas somente após estarem supridas as necessidades da SESDEC.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Além de cumprir todas as obrigações definidas no termo de referência e no edital, a detentora deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho,

previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. Participarão do presente processo licitatório para registro de preços, além da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE/RO como Órgão Coordenador do PIDISE, os seguintes órgãos:
SESDEC - Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS:

Qualificadas no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1501.00024-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 717/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 67/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/03/2014

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA SESDEC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2014

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO PROTOCOLO IP, FRAME RELAY, MPLS OU SEMELHANTE, NAS MODALIDADES TERRESTRES, E COMUNICAÇÃO MÓVEL UTILIZANDO TECNOLOGIAS GPRS, EDGE E/OU HSDPA INTERLIGANDO AS REDES LOCAIS DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SESDEC-RO EM TODO O ESTADO DE RONDÔNIA ETAMBÉM A UNIDADE CENTRAL DA SESDEC, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POSSIBILITANDO AINDA OS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DEDICADO PARA ACESSO IP A REDE MUNDIAL DE COMUNICAÇÃO, suportando aplicações TCP/IP, disponibilizando uma solução com a transferência de toda a tecnologia aplicada, devendo estar em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e as demais condições do edital e seus anexos	12,00	SERV/MES		R\$ 1.863.198,05	R\$ 1.158.805,75	-37,81	OI S/A

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
76.535.764/0001-43	OI S/A	RUA DO LAVRÁDIO, 71 - CENTRO	RIO DE JANEIRO - RJ	MARIA ZENAIDE DE CARVALHO	420.576.552-53	() -

ANEXO II

LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser executados nas localidades descritas na tabela;

ANEXO I - PLANILHA DAS LOCALIDADES								
Item	Entidade	Rede	Filial UF	Localidade	Logradouro	Velocidade Contrat.	Produto	Tecnologia Acesso
01	3º Pel/2ª CIPO	Polícia Militar	RO	Alta Floresta do Oeste	Rua Piaui, 3340, Princesa Isabel	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
02	Delegacia de Polícia Civil	Polícia Civil	RO	Alta Floresta do Oeste	Av. Paraná, 4157, Bairro Sta Felicidade	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
03	1º GP/3º Pel/2ª CIPO	Polícia Militar	RO	Alto Alegre Parecis	Av. Afonso Pena, 3878, Centro	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
04	2º GP/2º Pel/2ª Cia/7º BPM	Polícia Militar	RO	Alto Paraíso	Rua Candeias, 3208, Centro	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
05	3º Pel/3ª Cia/2º BPM	Polícia Militar	RO	Alvorada do Oeste	Rua Emilio Ribas, 439, Bairro ST 4	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
06	Delegacia de Polícia Civil	Polícia Militar	RO	Alvorada do Oeste	Av. JK 5338 ST 1-Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
07	3º Pel/3ª Cia/2º BPM	Polícia Militar	RO	Alvorada do Oeste	Rua Emilio Ribas, 439, Bairro ST 4	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
08	Telecentro - Ariquemes	Telecentro	RO	Ariquemes	Av. Cap. Silvio, 354 ST G. Areas	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
09	1º GB / 2º SGB	Bombeiro	RO	Ariquemes	Av. JK, 1459 ST Institucional	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
10	7º BPM	Polícia Militar	RO	Ariquemes	Rua Cap. Silvio, nº 3354, Bairro Grandes Áreas	1 Mbps	VPN VIP	MPLS

11	1º DP - Ariquemes	Polícia Civil	RO	Ariquemes	Av. JK, 2683 ST Institucional	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
12	Delegacia Regional de Ariquemes	Polícia Civil	RO	Ariquemes	Av JK, 2683 - ST Institucional	1 Mbps	VPN VIP	MPLS
13	DEDMF - Ariquemes	Polícia Civil	RO	Ariquemes	Av JK, 1429 ST Institucional	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
14	3ª DPC - ARIQUEMES	Polícia Civil	RO	Ariquemes	Av. Juscelino Kubitschek, 2683, Setor Institucional, entre Trav. Aquariquara e Trav. Rio São João, CEP 76.872-853	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
15	IML Ariquemes	Polícia Civil	RO	Ariquemes	Av. Capitão Silvio, 1918 Setor Grandes Áreas CEP: 76.876-718	1Mbps	VPN VIP	MPLS
16	3ª DPC - ARIQUEMES	Polícia Civil	RO	Ariquemes	Av. Juscelino Kubitschek, 2683, Setor Industrial, entre Trav. Aquariquara e Trav. Rio São João, CEP: 76.872-853	1Mbps	VPN VIP	MPLS
17	1ª Cia PO/7º BPM	Polícia Militar	RO	Ariquemes	Av. Capitão Silvio, 3354, St das Grandes Áreas	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
18	Base Comunitária	Polícia Militar	RO	Ariquemes	Rua Fontes, 4455, Bairro Guarapé	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
19	5º GPPO / 2º PEL PO / 2º CIA / 7º BPM	Polícia Militar	RO	Ariquemes	Rua Sergipe, 3365, Bairro Urupá	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
20	Base Comunitária	Polícia Militar	RO	Ariquemes	Rua Férrea, 5546, Bairro Arigolândia	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
21	7º BPM/ GOE	Polícia Militar	RO	Ariquemes	Av. Cap Silvio, Bairro Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
22	7º BPM/Base Comunitaria	Polícia Militar	RO	Ariquemes	Av. Tancredo Neves, St Institucional	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
23	7º BPM/Base Comunitaria	Polícia Militar	RO	Ariquemes	Rua Canaã com R. Seis	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
24	7º BPM/ Base Comunitaria	Polícia Militar	RO	Ariquemes	Rua Treze com Av. Tabapuã, St Industrial	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
25	4º SGB/1º GB	Bombeiro	RO	Buritis	Av. Porto Velho, 800 - Setor I	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
26	1º Pel/2º Cia/7º BPM	Polícia Militar	RO	Buritis	Av. Porto Velho, Nº 800, Bairro ST 01	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
27	UNISP - Buritis	Polícia Civil	RO	Buritis	Av. Porto Velho 800 ST 01	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
28	4ª Cia PO/7º BPM	Polícia Militar	RO	Buritis	Av. Porto Velho, 800, setor 01, Buritis/RO	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
29	CBMRO - BURITIS	Bombeiro	RO	Buritis	Av. Ayrton Senna, 900 - Setor I	1Mbps	VPN VIP	MPLS
30	5º GP/2º Pel/2ª Cia/3º BPM	Polícia Militar	RO	Cabixi	Av. Guarani, 4257 Centro	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
31	5º GP/2º Pel/2ª Cia/3º BPM	Polícia Militar	RO	Cabixi	Av. Guarani, 4257, Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
32	3º GP PO/3º PEL PO/ 4ª Cia PO/7º BPM	Polícia Militar	RO	Cacaulândia	Rua Manaus, S/N, Setor 06, Cacaulândia	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
33	5º GP/1º Pel/2ª Cia/7º BPM	Polícia Militar	RO	Cacaulândia	Rua Andorinha, 399, Bairro ST 1	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
34	PM - Cacoal	Polícia Militar	RO	Cacoal	Av. 2 de Junho, 3935 J.Clodoaldo	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
35	Telecentro - Cacoal	Telecentro	RO	Cacoal	Av. Brasil, 0377 Liberdade	512 Kbps	VPN VIP	MPLS

36	4º GB	Bombeiro	RO	Cacoal	Rua Brasil, 1758, Industrial	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
37	4º BPM	Polícia Militar	RO	Cacoal	Av. Brasil, 377, Centro	1 Mbps	VPN VIP	MPLS
38	1º DP - Regional	Polícia Civil	RO	Cacoal	Av. Interval José Brasil, 510 - Novo Cacoal	1 Mbps	VPN VIP	MPLS
39	DPTC - Cacoal	Polícia Civil	RO	Cacoal	Av. Juscimeira, 215, Novo Horizonte	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
40	Base Comunitária	Polícia Militar	RO	Cacoal	Rua Filipinas, 6655, Bairro Primavera	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
41	Base Comunitária	Polícia Militar	RO	Cacoal	Rua Florianópolis, 6655, Bairro Vila Bela	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
42	Base Comunitária Teixeiraão	Polícia Militar	RO	Cacoal	R. tamareira, s/n, Bairro Teixeiraão	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
43	4º BPM/ GOE	Polícia Militar	RO	Cacoal	Rua Dos Pioneiros com Rua Negro, Bairro Cacoal	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
44	º BPM/ Companhia de Trânsito	Polícia Militar	RO	Cacoal	Av. Tiradentes com Av. Belo Horizonte, Bairro Novo Cacoal	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
45	4º BPM/ Base Comunitária	Polícia Militar	RO	Cacoal	Av. Tiradentes com Rua Niterói, Bairro Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
46	4º BPM/ Base Comunitária	Polícia Militar	RO	Cacoal	Rua Raul Bopp com Av. das Mangueiras	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
47	4º BPM/ Base Comunitária	Polícia Militar	RO	Cacoal	Comunidade Santa Terezinha, Rua Monteiro Lobato	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
48	º GP/1º Pel/2ª Cia/7º BPM	Polícia Militar	RO	Campo Novo	Rod. BR 421, KM 105, Bairro ST 3	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
49	3ª SCI/ 1º SGB /1º GB	Bombeiro	RO	Candeias do Jamari	Rua 21 de Abril, 5785 - Bairro União	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
50	BPA	Polícia Militar	RO	Candeias do Jamari	Rod BR 364 KM 22 Santa Isabel	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
51	UNISP - CANDEIAS	Polícia Civil	RO	Candeias do Jamari	Av. Ulisses Guimarães, 711 - Satélite	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
52	º GP/1º Pel/3ª Cia/2º BPM	Polícia Militar	RO	Castanheiras	Av. Jacarandá, 9999, Centro	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
53	º GP/1º Pel/3ª Cia/2º BPM	Polícia Militar	RO	Castanheiras	Av. Jacarandá, 9999, Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
54	º GP/1º Pel/2ª Cia/7º BPM	Polícia Militar	RO	Caucalândia	Rua Andorinha, 399, Bairro ST 1	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
55	3ª SCI/ 1º SGB /1º GB	Bombeiro	RO	Cerejeiras	Rua Aracaju, 1142, Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
56	3º Pel/2ª Cia PO/3º BPM	Polícia Militar	RO	Cerejeiras	Rua Nova Zelândia, 2827, Centro	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
57	Delegacia de Polícia Civil	Polícia Civil	RO	Cerejeiras	Rua Jordania, 2599, Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
58	3º Pel/2ª Cia PO/3º BPM	Polícia Militar	RO	Cerejeiras	Rua Nova Zelândia, 2827 Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
59	3º Pel/1ª Cia PO/3º BPM	Polícia Militar	RO	Chupinguaia	Rua Tiradentes, 1360 Centro	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
60	2ª Cia PO/3º BPM	Polícia Militar	RO	Colorado do Oeste	Av. Guaporé, 3409 Centro	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
61	Delegacia de Polícia Civil	Polícia Civil	RO	Colorado do Oeste	Rua Corumbiara, 4485 Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS

62	Delegacia de Polícia Civil	Polícia Civil	RO	Costa Marques	Av. Forte Príncipe da Beira, 1822	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
63	DPC - CUJUBIM	Polícia Civil	RO	Cujubim	Rua Uirapuru, 1305 entre Rua da Beira e Av. Cujubim setor institucional CEP 78.945-800	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
64	1° Pel/1° Cia	Polícia Militar	RO	Distrito Boa Esperança	Rua Esperança,	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
65	3° Gp/3° Pel/2° CIA	Polícia Militar	RO	Distrito Corumbiara	Av. Principal, Bairro Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
66	1° GP/3° PEL/1ª CIPO	Polícia Militar	RO	Distrito de Colina Verde	Rua Marechal Rondon, s/nº, Bairro Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
67	2° PEL / 3° CIA PO / 4° BPM	Polícia Militar	RO	Espigão do Oeste	Rua Mal Deodoro, 2425	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
68	Delegacia de Polícia Civil	Polícia Civil	RO	Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2505, Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
69	2° PEL / 3° CIA PO / 4° BPM	Polícia Militar	RO	Espigão do Oeste	Rua Mal Deodoro, 2425	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
70	2° BPM/ 2ªCia Pol Ost/2ºGP Pol Ost/4ºPel Pol Ost	Polícia Militar	RO	Estrela de Rondônia	Av. Pe. Romano, 893, Centro	256 kbps	VPN VIP	MPLS
71	2° BPM/ 2ªCia Pol Ost/2ºGP Pol Ost/4ºPel Pol Ost	Polícia Militar	RO	Estrela de Rondônia	Av. Pe. Romano, 893, Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
72	UNISP - EXTREMA	Polícia Civil	RO	Extrema	Av. Principal, 409 - Serria Extrema	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
73	5º BPM/ 1ºGP Pol Ost/3ºPel Pol Ost/3ªCia Pol Ost	Polícia Militar	RO	Extrema de Rondônia	Rod. BR 364, KM 01 - São Luiz	256 kbps	VPN VIP	MPLS
74	5º BPM/ 1ºGP Pol Ost/3ºPel Pol Ost/3ªCia Pol Ost	Polícia Militar	RO	Extrema de Rondônia	Rod. BR 364, KM 01 - São Luiz	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
75	2ºGP PO/3º PEL PO/ 3ª Cia PO/7º BPM	Polícia Militar	RO	Garimpo Bom Futuro	Rua Cassiterita, S/N, Vila Ibesa	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
76	1º GP/2º Pel/1ª CIPO	Polícia Militar	RO	Gov. Jorge Teixeira	Rua Maracatiara, 1693, Centro	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
77	3o GB / 1o SGB	Bombeiro	RO	Guajará Mirim	Av. 15 de Novembro, 3550 10 de Abril	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
78	6º BPM	Polícia Militar	RO	Guajará Mirim	Av. Duque de Caxias, 1848, 10 de Abril	1 Mbps	VPN VIP	MPLS
79	Delegacia Regional de Guajará-Mirim	Polícia Civil	RO	Guajará Mirim	Av. Dq Caxias, 1720, 10 de Abril	1 Mbps	VPN VIP	MPLS
80	DEDMF - Guajará Mirim	Polícia Civil	RO	Guajará Mirim	Av. Antônio Correa da Costa, 842, Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
81	DEENARC - GUAJARÁ MIRIM	Polícia Civil	RO	Guajará Mirim	Av. Getulio Vargas, 640, Centro - entre Antonio Correia da C.e Dr.Leverger	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
82	1º GPPA/4º Pel/1º CPA	Polícia Militar	RO	Guajará Mirim	Rua Moitinho com Av. Brasil	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
83	6º BPM/ GOE	Polícia Militar	RO	Guajará Mirim	Av. Principal, Bairro Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
84	6º BPM/ Trânsito	Polícia Militar	RO	Guajará Mirim	Rua Brasil com Rua Feijó	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
85	6º BPM/ Base Comunitária	Polícia Militar	RO	Guajará Mirim	Rua das Flores com Rua Daniela	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
86	3º BPM/2ªCia Pol Ost/3ºGP Pol Ost/Pel Pol Ost	Polícia Militar	RO	Guaporé	Av. São Cristóvão, 0277, Centro	256 kbps	VPN VIP	MPLS
87	3º BPM/2ªCia Pol Ost/3ºGP Pol Ost/Pel Pol Ost	Polícia Militar	RO	Guaporé	Av. São Cristóvão, 0277, Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS

88	5º BPM/ 2ºGP Pol Ost/4ºPel Pol Ost/3ªCia Pol Ost	Polícia Militar	RO	Itapoã do Oeste	Rua Olavo Pires, 1467, Centro	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
89	Delegacia de Polícia Civil	Polícia Civil	RO	Itapoã do Oeste	Rua Tancredo Neves, 0001, Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
90	5º BPM /2º GP Pol Ost/1ºPel Pol Ost/3ªCia Pol Ost	Polícia Militar	RO	Jaci-Paraná	Rua Hilário Maia, 550, Bairro Nova Jaci	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
91	2º GB / 3o SGB	Bombeiro	RO	Jaru	Rua Ricardo Catanhede, 00614 ST 3	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
92	1ª CIPO	Polícia Militar	RO	Jaru	Rua Belo Horizonte, 1545, Bairro Setor 03	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
93	Delegacia de Polícia Civil	Polícia Civil	RO	Jaru	Rua Raimundo Catanhede, 836, Setor 2	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
94	3º GP/4º PEL/1ª CIPO/Distrito de 5º BEC	Polícia Militar	RO	Jaru	Rua Principal (RO 01), nº 2935, Bairro Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
95	1ª CIPO/ GOE	Polícia Militar	RO	Jaru	Rua Osvaldo Cruz com Rua Florianópolis, St 1	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
96	1ª CIPO/ Base Comunitária	Polícia Militar	RO	Jaru	Av. Rio Branco com Rua Padre Chiquinho, St 2	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
97	Telecentro - Ji-Paraná	Telecentro	RO	Ji-Paraná	Av. Elias Cardoso Balau, 01010, 2 de Abril	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
98	2o GB	Bombeiro	RO	Ji-Paraná	Rua Beira Rio, 1442, Primavera	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
99	2º BPM (CRP II)	Polícia Militar	RO	Ji-Paraná	Rua Josefina G. Venturini, 0269 Bl 2 AP 18 Res. Pq. Universitário	1 Mbps	VPN VIP	MPLS
100	1ª Cia PO/2º BPM	Polícia Militar	RO	Ji-Paraná	Rua Cauchero, s/n, Antigo Prédio CSU, entre Ruas Manoel Franco e Projetada, Bairro Nova Brasília	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
101	1º Delegacia de Ji-Paraná	Polícia Civil	RO	Ji-Paraná	Rua 22 de Novembro, 41 - Centro	1 Mbps	VPN VIP	MPLS
102	2º Delegacia de Ji-Paraná	Polícia Civil	RO	Ji-Paraná	Rua Idelfonso Silva, 1476, Nova Brasília CEP 76908-328	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
103	DEDMF - Ji-Paraná	Polícia Civil	RO	Ji-Paraná	Rua 22 de Novembro, 41, Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
104	Shopping Cidadão - JIP (AFIS)	Polícia Civil	RO	Ji-Paraná	Rua Martins Costa, 249 - Vila Jotão	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
105	IICC - Ji-Paraná	Polícia Civil	RO	Ji-Paraná	Rua 22 de Novembro, 41 - Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
106	REGIONAL DE JI-PARANÁ	Polícia Civil	RO	Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1093 - Centro	1 Mbps	VPN VIP	MPLS
107	Base Comunitária	Polícia Militar	RO	Ji-Paraná	Rua Leopoldo, 4488, Bairro Jardim da Mangueiras	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
108	Base Comunitária	Polícia Militar	RO	Ji-Paraná	Rua Guaporé, 3322, Bairro Lagoa	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
109	2º BPM/ Base Comunitaria	Polícia Militar	RO	Ji-Paraná	Rua O com R. G, Bairro Mario Andrezza	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
110	2º BPM/ Base Comunitaria	Polícia Militar	RO	Ji-Paraná	Rua Amazonas com Plácido de Castro, Bairro Jotão	512 Kbps	VPN VIP	MPLS

111	2° BPM/ Base Comunitaria	Polícia Militar	RO	Ji-Paraná	Rua São Manoel, Bairro Jd Imigrantes	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
112	2° BPM/ Base Comunitaria	Polícia Militar	RO	Ji-Paraná	Rua Amazonas com Av. Brasil, Shopping Cidadão	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
113	2° BPM/ GOE	Polícia Militar	RO	Ji-Paraná	Rua Francisco B. Lopes	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
114	° BPM/ Companhia de Trânsito	Polícia Militar	RO	Ji-Paraná	Av. Marechal Rondon com Rua Tv da Discórdia, Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
115	° BPM/ Companhia de Guarda	Polícia Militar	RO	Ji-Paraná	Rua Argemiro Luiz Fontoura, setor Rural, Presídio Agenor Martins de Carvalho	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
116	2° GPPA/2° Pel/1° CPA	Polícia Militar	RO	Ji-Paraná	Entre Rua Montes Castelo e Menezes Filho, Jd Migrantes	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
117	3° SGB/1° GB	Bombeiro	RO	Machadinho do Oeste	Rua João Goulart, 2437, Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
118	2° GP/3° Pel/1ª CIPO	Polícia Militar	RO	Machadinho do Oeste	Av. Mal Dutra, 3784, Centro	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
119	Delegacia de Polícia Civil	Polícia Civil	RO	Machadinho do Oeste	Av. Rivelino Campos Amoedo, 3711 - Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
120	CBMRO - MACHADINHO DO OESTE	Bombeiro	RO	Machadinho do Oeste	R. João Goulart, 2437 - Centro	1Mbps	VPN VIP	MPLS
121	4° BPM/4ªCia Pol Ost/4°Pel Pol Ost/3°GP Pol Ost	Polícia Militar	RO	Migrantinópolis	Av. 25 de Agosto, 0001, Centro	256 kbps	VPN VIP	MPLS
122	° GP/1° Pel/1ª Cia/4° BPM	Polícia Militar	RO	Ministro Andreazza	Rua Tiradentes, 5290, Centro	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
123	UNISP - MINISTRO ANDREAZZA	Polícia Civil	RO	Ministro Andreazza	Av. Tiradentes, 5290, Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
124	° GP/3° Pel/2ª Cia/2° BPM	Polícia Militar	RO	Mirante da Serra	Av. Migrantes, 1160, Centro	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
125	Delegacia de Polícia Civil	Polícia Civil	RO	Mirante da Serra	Rua dos Seringueiros, 2359, Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
126	° GP/1° Pel/2ª Cia/7° BPM	Polícia Militar	RO	Monte Negro	Rua Justino Luiz Ranconi, 1892, Bairro ST 1	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
127	5° BPM/ 2°GP Pol Ost/2°Pel Pol Ost/3ªCia Pol Ost	Polícia Militar	RO	Mutum Paraná	Rua Genipapo c. Pirarara s/n, Fase 1	256 kbps	VPN VIP	MPLS
128	° GP/2° Pel/2ª CIPO	Polícia Militar	RO	Nova Brasilândia	Rua Nego Lopes, 2689, Setor 13	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
129	Delegacia de Polícia Civil	Polícia Civil	RO	Nova Brasilândia	Rua Canaã, 1665 Setor 3	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
130	5° BPM/ 3°GP Pol Ost/3°Pel Pol Ost/3ªCia Pol Ost	Polícia Militar	RO	Nova Califórnia	Rua Guarani, 390, Centro	256 kbps	VPN VIP	MPLS
131	2° BPM/ 2ªCia Pol Ost/3°GP Pol Ost/4°Pel Pol Ost	Polícia Militar	RO	Nova Colina	Rua V7, 840, Centro	256 kbps	VPN VIP	MPLS
132	3° BPM/2ªCia Pol Ost/1°GP Pol Ost/1°Pel Pol Ost	Polícia Militar	RO	Nova Conquista	Rua 07, nº 679	256 kbps	VPN VIP	MPLS
133	6° BPM/ 3°GP Pol Ost/3°Pel Pol Ost/3ªCia Pol Ost	Polícia Militar	RO	Nova Dimensão	Av. Goiás Leste, 0001 - Cristo Redentos	256 kbps	VPN VIP	MPLS
134	4° BPM/4ªCia Pol Ost/2°GP Pol Ost/2°Pel Pol Ost	Polícia Militar	RO	Nova Estrela	Av. Tancredo Neves, 1276, Centro	256 kbps	VPN VIP	MPLS
135	2° BPM/ 2ªCia Pol Ost/4°GP Pol Ost	Polícia Militar	RO	Nova Londrina	Av. Gov Jorge Teixeira, nº 2340	256 kbps	VPN VIP	MPLS

136	º GP/1º Pel/3ª Cia/6º BPM	Polícia Militar	RO	Nova Mamoré	Rua Antônio Pereira de Souza, 7072, Centro	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
137	Delegacia de Polícia Civil	Polícia Civil	RO	Nova Mamoré	Av. Eduardo C. de Araújo, 3915, São José	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
138	DPC - NOVA MUTUM/JACI-PARANÁ	Polícia Civil	RO	Nova Mutum	Rua Genipapo com Pirarara, Fase 1 s/n Distrito Nova Mutum, Lote 16, sem CEP	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
139	Del. Policia Civil - NOVA MUTUM/JACI-PARANÁ	Policia Civil	RO	Nova Mutum	Rua Genipapo com Pirarara, Fase 1 s/n Distrito Nova Mutum, Lote 16, sem CEP	1Mbps	VPN VIP	MPLS
140	Dst/2º Pel/3ª Cia/2º BPM	Polícia Militar	RO	Nova União	Rua Porto Velho, 186 QD 3 Centro	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
141	2º GP/2º Pel/2ª CIPO	Polícia Militar	RO	Novo Horizonte	Travessa Pinheiros, 4486, Centro	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
142	2º GP/2º Pel/2ª CIPO	Polícia Militar	RO	Novo Horizonte	Travessa Pinheiros, 4486, Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
143	3º BPM/2ª Cia Pol Ost/2º GP Pol Ost/Pel Pol Ost	Polícia Militar	RO	Novo Plano	Av. José Ribeiro, 05, Centro	256 kbps	VPN VIP	MPLS
144	2ª Cia/ Ouro Preto/ Base Comunitária	Polícia Militar	RO	Ouro Preto	Av. Principal, Bairro Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
145	2o GB / 2o SGB	Bombeiro	RO	Ouro Preto d'Oeste	Av. 15 de Novembro, 0695 Jd Tropical	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
146	2ª Cia PO/2º BPM	Polícia Militar	RO	Ouro Preto d'Oeste	Rua Pe Afonso Rohl, 723, Bairro Bandeirantes	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
147	Delegacia de Polícia Civil	Polícia Civil	RO	Ouro Preto d'Oeste	Rua Pe. Adolfo Rohl, 793 - Jardim Bandeirantes	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
148	Delegacia de Polícia Civil		RO	Ouro Preto d'Oeste	Rua Pe. Adolfo Rohl, 793 - Jardim Bandeirantes	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
149	Base Comunitária	Polícia Militar	RO	Ouro Preto D'Oeste	R das Camélias, N 3212, Bairro: Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
150	DST/3º Pel/2ª CIPO	Polícia Militar	RO	Parecis	Rua Benedito Laurindo Gonçalves, 99999, S 1, Centro	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
151	DST/3º Pel/2ª CIPO	Polícia Militar	RO	Parecis	Rua Benedito Laurindo Gonçalves, 99999, S 1, Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
152	4o GB / 3o SGB	Bombeiro	RO	Pimenta Bueno	Rua 24 de Novembro, 0440 Apidia	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
153	3ª Cia/4º BPM	Polícia Militar	RO	Pimenta Bueno	Av. 21 DE ABRIL 118 Apidia	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
154	Delegacia de Polícia Civil	Polícia Civil	RO	Pimenta Bueno	Rua Costa Marques, 350, Pioneiros	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
155	3º BPM/4ª Cia Pol Ost/2º GP Pol Ost/3º Pel Pol Ost	Polícia Militar	RO	Pimenteiras do Oeste	Av. Brasil, 1491, Centro	256 kbps	VPN VIP	MPLS
156	3º GPPA/1º Pel/3º CPA	Polícia Militar	RO	Porto Rolim	Av. Principal, Bairro Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
157	SESDEC - IP Dedicado	SESDEC	RO	Porto Velho	Av. dos migrantes, 3587, Costa e Silva	100 Mbps	IP CORPORATE	Metro Ethernet
158	SESDEC - Concentrador	SESDEC	RO	Porto Velho	Av. dos migrantes, 3587, Costa e Silva	100 Mbps	VPN VIP	Metro Ethernet

159	GEI	SESDEC	RO	Porto Velho	Rua Benjamin Constant, 1745 - São Cristovão	20 Mbps	VPN VIP	MPLS
160	Hangar do Governo	SESDEC	RO	Porto Velho	Av. Gov. Jorge Teixeira, 6490 S Hangar Aeroporto, Aeroporto Belmont	512 kbps	VPN VIP	MPLS
161	CIOP	SESDEC	RO	Porto Velho	Av. dos migrantes, 3587, Costa e Silva	1 Mbps	IP CONNECT	IP CONNECT
162	Telecentro - Porto Velho	Telecentro	RO	Porto Velho	Av. dos migrantes, 3587, Costa e Silva	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
163	Telecentro - Porto Velho - ACADEPOL	Telecentro	RO	Porto Velho	Av. Amazonas, 6781, Escola de Polícia	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
164	Telecentro - Porto Velho - DIRETORIA DE ENSINO	Telecentro	RO	Porto Velho	Av. Amazonas, 6781, Escola de Polícia	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
165	Corpo de Bombeiros	Bombeiro	RO	Porto Velho	Av. Campos Sales, 2952, Olaria	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
166	1º GB / DSTECC	Bombeiro	RO	Porto Velho	Estrada Penal, 4286, Flodoaldo P. Pinto CJ Mal Rondon	1 Mbps	VPN VIP	MPLS
167	Comando Geral	Bombeiro	RO	Porto Velho	Av. Campos Sales, 3254, Olaria	1 Mbps	VPN VIP	MPLS
168	COMANDO GERAL	Polícia Militar	RO	Porto Velho	Av. Tiradentes, 3360, Comando Geral da PM, Bairro Embratel	40 Mbps	VPN VIP	MPLS
169	DAL	Polícia Militar	RO	Porto Velho	Rua Buenos Aires, 2916, Bairro Embratel	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
170	Centro de Correção	Polícia Militar	RO	Porto Velho	Av. Tiradentes, 3360, Comando Geral da PM, Bairro Embratel	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
171	Cia Ind Gda	Polícia Militar	RO	Porto Velho	Rua Buenos Aires, 2916, Bairro Embratel	512 Kbps	VPN VIP	MPLS/TDM
172	CENTRO DE INTELIGÊNCIA	Polícia Militar	RO	Porto Velho	Rua Mj Amarantes, 479, Bairro Arigolândia	2 Mbps	VPN VIP	MPLS
173	Colégio Tiradentes da Polícia Militar	Polícia Militar	RO	Porto Velho	Av. Imigrantes, 4884, Bairro Industrial	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
174	COE	Polícia Militar	RO	Porto Velho	Rua Jatuarana, 5540, Cohab	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
175	Cia Ind Pol Trânsito	Polícia Militar	RO	Porto Velho	Rua Benjamin Constant, 1147, Olaria	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
176	Diretoria de Ensino	Polícia Militar	RO	Porto Velho	Rua Aparicio de Moraes, 3869, Industrial	512 KBPS	VPN VIP	MPLS
177	Diretoria de Saúde	Polícia Militar	RO	Porto Velho	Rua Paulo Leal, 0010, Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
178	1º BPM	Polícia Militar	RO	Porto Velho	Rua Mj Amarantes, 479, Arigolândia	1 Mbps	VPN VIP	MPLS
179	2ª Cia PO / 1º BPM	Polícia Militar	RO	Porto Velho	Rua Algodoeiro, 5440, Cohab	512 Kbps	VPN VIP	MPLS/TDM
180	5º BPM	Polícia Militar	RO	Porto Velho	Rua Beira, 6881, Lagoa BR 364 KM 1,5	1 Mbps	VPN VIP	MPLS
181	SEASSO	Polícia Militar	RO	Porto Velho	Rua Dom Pedro II, 0292, Centro	256 Kbps	VPN VIP	MPLS/TDM
182	DINTEL	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Rua Antônio Lacerda, 4228, Industrial	40 Mbps	VPN VIP	MPLS

183	DECCV - Delegacia Especializada em Crimes Contra a Vida	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Av. Brasília, 1400 Mato Grosso	1 Mbps	VPN VIP	MPLS
184	1º DP	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Av. Carlos Gomes, 0419, Caiari	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
185	2º DP	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Rua Dr. José Adelino, 3981, Costa e Silva	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
186	3º DP	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Av. Amazonas, 0912, Nossa Sra das Graças	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
187	4º DP	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Rua Jupiter, 3311, Eletronorte	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
188	UNISP - 5º DP	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Av. Amazonas, 5717, Cuniã	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
189	6º DP	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Rua Blumenau, 11596, Marcos Freire	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
190	7º DP	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Rua Algodoeiro, 5440, Cohab	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
191	8º DP	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Rua José Amador dos Reis, 3214, JK	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
192	DGPC	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Av. Farquar, 1603, Centro	1 Mbps	VPN VIP	MPLS
193	ACADEPOL - Academia de Polícia Civil	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Av. Amazonas, 6781, Escola de Polícia	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
194	Almoxarifado da Polícia Civil	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Rua Flores da Cunha, 4384, Costa e Silva, CEP 76803-594	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
195	CORREGEPOL	Polícia Civil	RO	Porto Velho	AV PINHEIRO MACHADO 02168 SAO CRISTOVAO	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
196	DEPTO. TRANSPORTES	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Rua Flores da Cunha, 4384, Costa e Silva	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
197	DPTC	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Rua Dr. José Adelino, 4411, Costa e Silva	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
198	IML	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Rua Flores da Cunha, 4371, Costa e Silva	1 Mbps	VPN VIP	MPLS
199	Laboratório Central	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Rua Quintino Bocaiuva, 2132 São Cristóvão	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
200	IC - Instituto de Criminalística	Polícia Civil	RO	Porto Velho	R FLORES CUNHA 04370 COSTA E SILVA	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
201	IICC - Instituto de Identificação Civil e Criminal	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Rua Flores da Cunha, 4384, Costa e Silva	1 Mbps	VPN VIP	MPLS
202	Shopping Cidadão - PVO (AFIS)	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Av. Sete de Setembro, 830 - Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
203	DEDMF - Delegacia Especializada Defesa da Mulher	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Av. Sete de Setembro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
204	DEDT - Delegacia Especializada em Delitos de Trânsito	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Esplanada das Secretarias, Pedrinhas	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
205	DENARC	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Rua Benjamin Constant, 1745 - Arigolândia	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
206	DEPCA - Delegacia e Proteção a Criança e Adolescente	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Rua Crianças, 4685, Floresta	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
207	DERFVA	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Av. Imigrantes, 4639, Industrial	512 Kbps	VPN VIP	MPLS

208	DECCMA - Delegacia Esp. Crimes Contra Meio Ambiente	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Rua Rafael Vaz e Silva, 3620, Liberdade, CEP 76803-847	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
209	POLINTER (AFIS)	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Rua Alexandre Guimarães, 1188 Areal	1 Mbps	VPN VIP	MPLS/TDM
210	CENTRAL DE POLÍCIA	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Rua Alexandre Guimarães, 1180, Areal	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
211	Shopping Cidadão (Delegacia do consumidor)	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Av. 7 de Setembro, 0830, Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS/TDM
212	JOGOS E DIVERSÕES - PVH	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Rua Das Crianças, 4685, Bairro Floresta, em frente ao Colégio Jesus Burlamaqui	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
213	PLANTÃO POLÍCIA - PVH	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Av. Alexandre Guimarães, 1188, Bairro Areal, entre Rua Cap. Esron de Menezes e Rua Prudente de Moraes, CEP: 76.804-296	1 Mbps	VPN VIP	MPLS
214	SEPLAN /SESDEC	Interligação	RO	Porto Velho	Av Farquar 03055, Panair	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
215	DEAAI	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Av. Amazonas s/N, Bairro Escola de Polícia, prox. a Academia de Polícia	1Mbps	VPN VIP	MPLS
216	GCCO	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Rua Benjamim Constant, 1996, Bairro São Cristóvão	1Mbps	VPN VIP	MPLS
217	IDNAC CRIMINAL	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Rua Quintino Bocaiuva, 2132 São Cristóvão	512Kbps	VPN VIP	MPLS
218	Delegacia Crimes funcionais	Polícia Civil	RO	Porto Velho	Av. Pinheiro Machado, 2168, São Cristóvão	512Kbps	VPN VIP	MPLS
219	Base Comunitária do Crato	Polícia Militar	RO	Porto Velho	Rua Andreia com Paulo Fortes, 6594, Bairro Aponiã	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
220	Base Comunitária Nacional	Polícia Militar	RO	Porto Velho	Rua Belmont, s/n, Bairro: Nacional	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
221	Base Comunitária Caladinho	Polícia Militar	RO	Porto Velho	Rua Tancredo Neves, n4772, Bairro Caladinho	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
222	Base Comunitária Rodoviária	Polícia Militar	RO	Porto Velho	Av. Jorge Teixeira / D. Pedro II, s/n, Bairro Embratel	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
223	Base Comunitária Jardim Santana	Polícia Militar	RO	Porto Velho	Rua Raimundo Cantuária, 10245, s. Jardim Santana	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
224	Base Comunitária Tucumanzal	Polícia Militar	RO	Porto Velho	Rua Goiás, s/n, Bairro Tucumanzal	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
225	Base Comunitária Pronto Socorro jpll	Polícia Militar	RO	Porto Velho	Av. Campus Sales, s/n, Bairro Eletronorte	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
226	Base Comunitária do Teixeira	Polícia Militar	RO	Porto Velho	Rua Sheila Regina, nº prox. 5404, Bairro Teixeira	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
227	Base Comunitária Ulisses Guimarães	Polícia Militar	RO	Porto Velho	Rua Orion Conceitauo, s/n, Bairro Ulisses Guimarães	512 Kbps	VPN VIP	MPLS

228	CBMRO - 1º GB - CENTRO	Bombeiro	RO	Porto Velho	Afonso Pena c/ Tenreiro Aranha, 313, Centro	1Mbps	VPN VIP	MPLS
229	CBMRO - 1º GB - RIO MADEIRA	Bombeiro	RO	Porto Velho	Av. Rio Madeira, 633, Nova Porto Velho	1Mbps	VPN VIP	MPLS
230	3ª Cia PO/2º BPM	Polícia Militar	RO	Presidente Médici	Av. Porto Velho, 2169, centro	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
231	Delegacia de Polícia Civil	Polícia Civil	RO	Presidente Médici	Av. Macapá, 1087, Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
232	3º GP/1º Pel/2ª Cia/4º BPM	Polícia Militar	RO	Primavera Rondônia	Rua José Rodrigues, 1725, Centro	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
233	2ºBPM/ 2ªCia Pol Ost/4ºGP Pol Ost	Polícia Militar	RO	Riachuelo	Rua Paineira, 912, Centro	256 kbps	VPN VIP	MPLS
234	3º GP/2º Pel/2ª Cia/7º BPM	Polícia Militar	RO	Rio Crespo	Rua Ermeçomdp Milanim, 1106, Centro	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
235	3ºGP PO/4º PEL PO/ 3ª Cia PO/7º BPM	Polícia Militar	RO	Rio Crespo	Rua Antonio Moise Santana, 1044, Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
236	4º BPM/3º GPPO / 1º PEL / 2ª CIA	Polícia Militar	RO	Riozinho	Rua João Paulo I, 0000, Centro	256 kbps	VPN VIP	MPLS
237	2o GB / 4o SGB	Bombeiro	RO	Rolim de Moura	Rua Rio Madeira, 5471, Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
238	2ª Cia/4º BPM	Polícia Militar	RO	Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 4707, Centro	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
239	1o Delegacia de Rolim de Moura	Polícia Civil	RO	Rolim de Moura	Rua Jamari, 5416, São Cristóvão	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
240	DEDMF de Rolim de Moura	Polícia Civil	RO	Rolim de Moura	Av. Norte Sul, 4550, Centro, CEP 76940-970	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
241	CC - Rolim de Moura (AFIS)	Polícia Civil	RO	Rolim de Moura	Av. Norte Sul, 4550, Centro, CEP 76940-970	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
242	SHOPPING CIDADÃO - ROLIM DE M.	Polícia Civil	RO	Rolim de Moura	Av. 25 de Agosto, 5115, Bairro Centro, entre Norte Sul Bairro Melgaço, CEP: 76.940-000	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
243	SHOPPING CIDADÃO - ROLIM DE M.	Polícia Civil	RO	Rolim de Moura	Av. 25 de Agosto, 5115, Bairro Centro, entre Norte Sul Bairro Melgaço, CEP: 76.940-000	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
244	SHOPPING CIDADÃO - ROLIM DE M.	AFIS	RO	Rolim de Moura	Av. 25 de Agosto, 5115, Bairro Centro, entre Norte Sul Bairro Melgaço, CEP: 76.940-000	1Mbps	VPN VIP	MPLS
245	2º PEL / 3º CIA PO	Polícia Militar	RO	Rolim de Moura	R Pardal, Nº 1232, Bairro Teixeira	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
246	Base Comunitária	Polícia Militar	RO	Rolim de Moura	Rua Domingos, 5436	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
247	Delegacia Regional	Polícia Civil	RO	Rolim de Moura	Rua Jamari, 5216, São Cristóvão, lote urbano nº 509 Qd 012 St 032	1 Mbps	VPN VIP	mpls
248	2ºBPM/ 3ªCia Pol Ost/3ºGP Pol Ost	Polícia Militar	RO	Rondominas	Rua Extencionistas, nº 2190 - B. Centro	256 kbps	VPN VIP	MPLS
249	2º GP/3º Pel/2ª CIPO	Polícia Militar	RO	Santa luzia D'Oeste	Rua Jorge T. de Oliveira, 3080, Centro	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
250	Delegacia de Polícia Civil	Polícia Civil	RO	Santa luzia D'Oeste	Av. Tancredo Neves, 2841, Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS

251	2ºBPM/4ªCia Pol Ost/3ºGP Pol Ost/3ºPel Pol Ost	Polícia Militar	RO	Santana do Guaporé	Av. Dom Bosco, 300, Centro	256 kbps	VPN VIP	MPLS
252	2ºBPM/4ªCia Pol Ost/3ºGP Pol Ost/4ºPel Pol Ost	Polícia Militar	RO	São Domingos	Rua 429, 58, Centro	256 kbps	VPN VIP	MPLS
253	1º GP/1º Pel/3ª Cia/4º BPM	Polícia Militar	RO	São Felipe D'Oeste	R. JOSE FIRMINO GOMES 00001 CENTRO	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
254	1º GP/1º Pel/3ª Cia/4º BPM	Polícia Militar	RO	São Felipe D'Oeste	Rua José Firmino Gomes, 0001, Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
255	Delegacia de Polícia Civil	Polícia Civil	RO	São Francisco	Av. Brasil, 3742, Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
256	Regional São Miguel do Guaporé	Polícia Civil	RO	São Miguel do Guaporé	Av. Presidente Vargas, 595, Setor 2	1 Mbps	VPN VIP	MPLS/TDM
257	ICC - São Miguel do Guaporé	Polícia Civil	RO	São Miguel do Guaporé	Av. Presidente Vargas, 595, Setor 2	512 Kbps	VPN VIP	MPLS/TDM
258	ICC - São Miguel do Guaporé	Polícia Civil	RO	São Miguel do Guaporé	Av. Pres. Vargas, 595, ST 2	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
259	Regional São Miguel do Guaporé	Polícia Civil	RO	São Miguel do Guaporé	Av. Presidente Vargas, 595, S. 2	1Mbps	VPN VIP	MPLS
260	2ºBPM/4ªCia Pol Ost/3ºGP Pol Ost/1ºPel Pol Ost	Polícia Militar	RO	Seringueiras	Av. Jorge Teixeira, 0004, Centro	256 kbps	VPN VIP	MPLS
261	DPC - SERINGUEIRAS	Polícia Civil	RO	Seringueiras	R. Integração Nacional, 851, cep 76.934-00, 3623-2229, contato DPC Giuliano	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
262	DPolícia Civil - SERINGUEIRAS	Polícia Civil	RO	Seringueiras	R. Integração Nacional, 851, cep 76.934-00, 3623-2229, contato DPolícia Civil Giuliano	1Mbps	VPN VIP	MPLS
263	7ºBPM/1ªCia Pol Ost/3ºGP Pol Ost/3ºPel Pol Ost	Polícia Militar	RO	Tarilândia	TV 1º de Maio, 24 - B. Centro	256 kbps	VPN VIP	MPLS
264	Dst/4º Pel/3ª Cia/2º BPM	Polícia Militar	RO	Teixeirópolis	Rua Genivaldo Souza, 2286, Centro	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
265	4º GP/1º Pel/1ª CIPO	Polícia Militar	RO	Theobroma	Av. 13 de Fevereiro, s/nº, Centro	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
266	5ºBPM/3ºGP Pol Ost/4ºPel Pol Ost/3ªCia Pol Ost	Polícia Militar	RO	Triunfo	Rua Lumiar, 0001, Centro	256 kbps	VPN VIP	MPLS
267	UNISP - URUPÁ/3º GP/3º Pel/3ª Cia/2º BPM	Polícia Civil	RO	Urupá	Rua Itauba, 3225, Sumaúma	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
268	1º GP/3º Pel/1ª CIPO	Polícia Militar	RO	Vale do Anari	Av. Pres. Dutra, 3297, ST 2, Centro	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
269	1º GP/2º PEL/1ª CIPO	Polícia Militar	RO	Vale do Anari	Rua Manaus, 2411, Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
270	Dst/3º Pel/2ª Cia/2º BPM	Polícia Militar	RO	Vale do Paraíso	Av. Paraido, 2380 S 2	256 Kbps	VPN VIP	MPLS
271	Telecentro - Vilhena	Telecentro	RO	Vilhena	Av. Tiradentes, 214 5º BEC	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
272	3º SGB	Bombeiro	RO	Vilhena	Rua Ricardo Franco, 236, Centro	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
273	3º BPM (CRP III)	Polícia Militar	RO	Vilhena	Av. Tiradentes, 214 5º BEC	1 Mbps	VPN VIP	MPLS
274	UNISP - VILHENA	Polícia Civil	RO	Vilhena	Av. Paraná, 2225 ST 08, Nova Esperança	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
275	Delegacia Regional de Vilhena	Polícia Civil	RO	Vilhena	Av. Major Amarante, 2034, Centro	1 Mbps	VPN VIP	MPLS/TDM

276	ICC - Vilhena (AFIS)	Polícia Civil	RO	Vilhena	Rua José de Alencar, 198, Centro, CEP 76980-971	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
277	IML e SECRIM	Polícia Civil	RO	Vilhena	Rua José de Alencar, 198 Bairro São José	1Mbps	VPN VIP	MPLS
278	1º Pel/2º Cia	Polícia Militar	RO	Vilhena	Rua Das flores, 4345, Bairro Jardim	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
279	Base Comunitária	Polícia Militar	RO	Vilhena	Rua Santo Amaro, 5437, Bairro Equador	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
280	UNISPE/1º Cia/3º BPM	Polícia Militar	RO	Vilhena	Rua Padre Chiquinho com Av. Principal	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
281	3º BPM/GOE	Polícia Militar	RO	Vilhena	Rua Moitinho Cruz com Rua Santana	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
282	º BPM/ Companhia de Trânsito	Polícia Militar	RO	Vilhena	Av. Principal com R. das Dores	512 Kbps	VPN VIP	MPLS
283	5ºBPM/ 2ºGP Pol Ost/3ºPel Pol Ost/3ªCia Pol Ost	Polícia Militar	RO	Vista Alegre do Abunã	Av. JK, 0000, Bairro Centro	256 kbps	VPN VIP	MPLS
284	GEI	Polícia Civil	DF	Brasília	Brasília - Setor de Indústria Gráficas (SIG) Qd 4 Lt 217 CPD 2º andar	512Kbps	PPP	MPLS
285	GEI	Polícia Civil	PA	Belém	Belém - Av. Governador José Malcher, 2803, São Bráz, CEP 66090-100	512Kbps	PPP	MPLS

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser executados nas localidades descritas na tabela;

ANEXO III

PRAZO DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados devem obedecer ao cronograma físico conforme abaixo:

Item	Atividade	Prazo (dias corridos)
1	Entrega de Escopo completo do projeto;	T0+15
2	Instalar, configurar e disponibilizar serviço de conexão de dados na capital do Estado;	T1+60
8	Disponibilizar o relatório de acompanhamento da operação mensal dos links da CAPITAL via WEB	T1+60
3	Instalar, configurar e disponibilizar serviço de conexão de dados em cidades do interior do Estado;	T1+60
9	Disponibilizar o relatório de acompanhamento da operação mensal links da interior do Estado via WEB	T1+60
4	Treinar o grupo de multiplicadores da SESDEC/RO;	T1+90
10	Disponibilizar o relatório de acompanhamento da operação de Todos os links solicitados na Primeira Ordem de serviço Via WEB	T1+90
11	Disponibilizar o relatório de acompanhamento da operação mensal de links adicionais a serem solicitados após a entrega da primeira Ordem de Serviço dos links.	T1+60

* T0 – Assinatura do contrato

* T1 – Pedido Formal (Ordem de Serviço)

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 208/2013/SUPEL/RO

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, torna público a quem possa interessar que Aderiu a Ata de Registro de Preços N. 162/2013, oriunda do **Pregão Eletrônico n. 208/2013**, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações para **aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, novos, não remoldados e não recauchutados**, para atender as necessidades da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO, referente ao **Processo Administrativo n° 01.1331.00008-00/2013**, em favor da empresa **FOX PNEUS LTDA – JIPA**, item 0030, no valor total de R\$ 3.025,50 (três mil vinte e cinco reais e cinquenta centavos. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 24 de março de 2014.

Francisco Elder Souza de Oliveira
Presidente da Fundação Rondônia
Matricula 300117906

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

EXERCICIO : 2013

REFERENCIA : DEZEMBRO.

DEMONSTRACAO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64

18/03/2014

FOLHA: 1

ORGAO : 11031 - FUNDACAO RO AMP D ACOES CIENTIF E TEC PESQ/RO

R E C E I T A		D E S P E S A	
RECEITAS CORRENTES	R\$	DESPESAS CORRENTES	R\$
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	980.739,10
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	JUROS E ENC. DA DIVIDA	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.408,69	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	188.963,30
RECEITA AGROPECUARIA	0,00		1.169.702,40
RECEITA INDUSTRIAL	0,00		
RECEITA DE SERVICOS	0,00		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	300.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00		
RECEITA INTRA ORCAMENTARI	0,00		
DEDUCOES P/FORM. FUNDEF	0,00		
	309.408,69		
DEFICIT DO ORCAMENTO CORRENTE	1.479.111,09		
SUB-TOTAL	1.169.702,40	SUB-TOTAL	1.169.702,40
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
OPERACOES DE CREDITO	0,00	INVESTIMENTOS	8.595,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIM.	0,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		8.595,00
	0,00		
DEFICIT DO ORCAMENTO DE CAPITAL	8.595,00		
SUB-TOTAL	8.595,00	SUB-TOTAL	8.595,00
TOTAL	1.178.297,40	TOTAL	1.178.297,40
=====			
R E S U M O		RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES		309.408,69	1.169.702,40
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		0,00	8.595,00
SUB-TOTAL		309.408,69	1.178.297,40
DEFICIT ORCAMENTARIO		1.487.706,09	0,00
TOTALS		1.178.297,40	1.178.297,40

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA UNIDADE ORCAMENTARIA DISCRIMINADA POR ELEMENTO

EXERCICIO: 2013 REFERENCIA: DEZEMBRO.
ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 18/03/2014 FOLHA: 1

ORGAO	CODIGO	DESCRICAO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
11.031		FUNDACAO RO AMP D ACOES CIENTIF E TEC PESQ/RO		
	3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.169.702,40
	3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		980.739,10
	3.1.20.00	TRANSFERENCAS A UNIAO	41.711,60	
	3.1.20.96	RESSARCMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQUISITAD	41.711,60	
	3.1.90.00	APLICACOES DIRETAS	939.027,50	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	770.974,21	
	3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	168.053,29	
	3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		188.963,30
	3.3.90.00	APLICACOES DIRETAS	188.749,92	
	3.3.90.14	DESPESA DE DIARIAS - PESSOAL CIVIL	26.690,00	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	29.948,44	
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	39.612,08	
	3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	76.830,63	
	3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	10.465,45	
	3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.203,32	
	3.3.91.00	APLIC.DIR.DECOR.OPER.CRED. ENTRE ORG.FUND.ENT	213,38	
	3.3.91.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	213,38	
	4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		8.595,00
	4.4.00.00	INVESTIMENTOS		8.595,00
	4.4.90.00	APLICACOES DIRETAS	8.595,00	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.595,00	
TOTAL DO ORGAO				1.178.297,40
TOTAL GERAL				1.178.297,40

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO : 2013 REFERENCIA : DEZEMBRO.
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA UNIDADE ORCAMENTARIA DISCRIMINADA POR ELEMENTO ANEXO 2A2 DA LEI 4.320/64 18/03/2014 FOLHA: 1
11031 - FUNDACAO RO AMP D ACOES CIENTIF E TEC PESQ/RO

CODIGO DA DESPESA	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.169.702,40
3.1.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	980.739,10	0,00
3.1.2.0.00.00	TRANSFERENCAS A UNIAO	0,00	41.711,60	0,00	0,00
3.1.2.0.96.00	RESSARCMENTO DE DESPESA DE PESSOAL RE	41.711,60	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	939.027,50	0,00	0,00
3.1.9.0.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	770.974,21	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	168.053,29	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	188.963,30	0,00
3.3.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	188.749,92	0,00	0,00
3.3.9.0.14.00	DESPESA DE DIARIAS - PESSOAL CIVIL	26.690,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.948,44	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	39.612,08	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J	76.830,63	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.49.00	AUXILIO TRANSPORTE	10.465,45	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.203,32	0,00	0,00	0,00
3.3.9.1.00.00	APLIC.DIR.DECOR.OPER.CRED. ENTRE ORG.	0,00	213,38	0,00	0,00
3.3.9.1.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVA	213,38	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	8.595,00
4.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	8.595,00	0,00
4.4.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	8.595,00	0,00	0,00
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.595,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO : 2013 REFERENCIA : DEZEMBRO.
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA UNIDADE ORCAMENTARIA DISCRIMINADA POR ELEMENTO ANEXO 2A2 DA LEI 4.320/64 18/03/2014 FOLHA: 2
11031 - FUNDACAO RO AMP D ACOES CIENTIF E TEC PESQ/RO

RESUMO

DESPESAS CORRENTES :

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	:	980.739,10		
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	:	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	:	188.963,30	TOTAL DO GRUPO :	1.169.702,40

DESPESAS DE CAPITAL :

INVESTIMENTOS	:	8.595,00		
INVERSOES FINANCEIRAS	:	0,00		
AMORTIZACAO DA DIVIDA	:	0,00		
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	:	0,00		
RESERVA DE CONTINGENCIA	:	0,00	TOTAL DO GRUPO :	8.595,00

DESPESA TOTAL	:			1.178.297,40
---------------	---	--	--	--------------

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ORGAO : 11031 - FUNDAÇÃO RO AMP D ACOES CIENTIF E TEC PESQ/RO

EXERCICIO : 2013
ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO.
18/03/2014 FOLHA: 1

CODIGO DA RECEITA	ESPECIFICACAO	ALINEAS E SUBALINEAS	RUBRICAS	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	309.408,69
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	9.408,69	0,00
1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	0,00	0,00	9.408,69	0,00
1.3.2.5.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	9.408,69	0,00	0,00
1.3.2.5.01.00	REMUNERACAO DE DEP. DE RECURSOS VINCU	9.408,69	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99	= RECEITA DE REM.DE OUT.DEPOS.BANC.DE	9.408,69	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	300.000,00	0,00
1.7.6.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00	0,00	300.000,00	0,00
1.7.6.1.00.00	TRANSF.CONV. UNIAO E DE SUAS ENTIDADE	0,00	300.000,00	0,00	0,00
1.7.6.1.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA	300.000,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ORGAO : 11031 - FUNDAÇÃO RO AMP D ACOES CIENTIF E TEC PESQ/RO

EXERCICIO : 2013
ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO.
18/03/2014 FOLHA: 2

RESUMO

RECEITAS CORRENTES :

RECEITA TRIBUTARIA	:	0,00		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	:	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	:	9.408,69		
RECEITA AGROPECUARIA	:	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	:	0,00		
RECEITA DE SERVICOS	:	0,00		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	:	300.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	:	0,00		
RECEITAS INTRA ORCAMENTAR	:	0,00		
DEDUCAO DA RECEITA	:	0,00	TOTAL DO GRUPO :	309.408,69

RECEITAS DE CAPITAL :

OPERACOES DE CREDITO	:	0,00		
ALIENACAO DE BENS	:	0,00		
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	:	0,00		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	:	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	:	0,00	TOTAL DO GRUPO :	0,00

RECEITA TOTAL : 309.408,69

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

EXERCICIO: 2013

REFERENCIA: DEZEMBRO.
18/03/2014 FOLHA: 1

ORGAO	UO	CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11.031	FUNDAÇÃO RO AMP D ACOES CIENTIF E TEC PESQ/RO					
11.031	FUNDAÇÃO RO AMP D ACOES CIENTIF E TEC PESQ/RO					
19	CIENCIA E TECNOLOGIA				1.178.297,40	1.178.297,40
19.122	ADMINISTRACAO GERAL				1.174.571,55	1.174.571,55
19.122.1015	GESTAO ADMINISTRATIVA				1.174.571,55	1.174.571,55
19.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIV				178.163,68	178.163,68
19.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXILIOS				15.668,77	15.668,77
19.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERACAO DE PESSOAL A				980.739,10	980.739,10
19.572	DESENVOLVIMENTO TECNO				3.725,85	3.725,85
19.572.1119	C & T E COOPERACAO PA				3.725,85	3.725,85
19.572.1119.2086	FOMENTO AS ACOES DE DESENVOLVIMENTO				3.725,85	3.725,85
TOTAL DA U.O.					1.178.297,40	1.178.297,40
TOTAL DO ORGAO					1.178.297,40	1.178.297,40
TOTAL GERAL					1.178.297,40	1.178.297,40

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO: 2013 REFERENCIA: DEZEMBRO.
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ANEXO 07 DA LEI 4.320/64 18/03/2014 FOLHA: 1
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES SUBFUNCOES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

ORGAO : 11031 - FUNDACAO RO AMP D ACOES CIENTIF E TEC PESQ/RO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
19	CIENCIA E TECNOLOGIA		1.178.297,40	1.178.297,40
19.122	ADMINISTRACAO GERAL		1.174.571,55	1.174.571,55
19.122.1015	GESTAO ADMINISTRATIV		1.174.571,55	1.174.571,55
19.572	DESENVOLVIMENTO TECN		3.725,85	3.725,85
19.572.1119	C & T E COOPERACAO P		3.725,85	3.725,85
TOTAL			1.178.297,40	1.178.297,40
TOTAL GERAL			1.178.297,40	1.178.297,40
TOTAL GERAL			1.178.297,40	1.178.297,40

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO: 2013 REFERENCIA: 18/03/2014 FOLHA: 1
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNCAO E PROGRAMAS ANEXO 08 DA LEI 4.320/64
CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS
11031 FUNDACAO RO AMP D ACOES CIENTIF E TEC PESQ/RO

ORGAO	UO	CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
11.031	FUNDACAO RO AMP D ACOES CIENTIF E TEC PESQ/RO					
19	CIENCIA E TECNOLOGIA		1.178.297,40			1.178.297,40
19.122	ADMINISTRACAO GERAL		1.174.571,55			1.174.571,55
19.122.1015	GESTAO ADMINISTRATIVA		1.174.571,55			1.174.571,55
19.572	DESENVOLVIMENTO TECNO		3.725,85			3.725,85
19.572.1119	C & T E COOPERACAO PA		3.725,85			3.725,85
TOTAL DA U.O.			1.178.297,40			1.178.297,40
TOTAL GERAL			1.178.297,40	1.178.297,40		

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO : 2013 REFERENCIA : DEZEMBRO.
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 20/03/2014 FOLHA: 1

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO	NOME	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO
11.031	FUNDACAO RO AMP D ACOES CIENTIF E TEC PESQ/RO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO : 2013 REFERENCIA : DEZEMBRO.
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 20/03/2014 FOLHA: 2

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO	NOME	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES	ASSISTENCIA SOCIAL
11.031	FUNDACAO RO AMP D ACOES CIENTIF E TEC PESQ/RO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO : 2013 REFERENCIA : DEZEMBRO.
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 20/03/2014 FOLHA: 3

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO	NOME	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO
11.031	FUNDACAO RO AMP D ACOES CIENTIF E TEC PESQ/RO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOESEXERCICIO : 2013
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64REFERENCIA : DEZEMBRO.
20/03/2014 FOLHA: 4

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO !	NOME !	CULTURA !	DIREITOS DA CIDADANIA !	URBANISMO !	HABITACAO !
11.031	FUNDACAO RO AMP D ACOES CIENTIF E TEC PESQ/RO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOESEXERCICIO : 2013
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64REFERENCIA : DEZEMBRO.
20/03/2014 FOLHA: 5

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO !	NOME !	SANEAMENTO !	GESTAO AMBIENTAL !	CIENCIA E TECNOLOGIA !	AGRICULTURA !
11.031	FUNDACAO RO AMP D ACOES CIENTIF E TEC PESQ/RO	0,00	0,00	1.178.297,40	0,00
TOTAL		0,00	0,00	1.178.297,40	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOESEXERCICIO : 2013
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64REFERENCIA : DEZEMBRO.
20/03/2014 FOLHA: 6

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO !	NOME !	ORGANIZACAO AGRARIA !	INDUSTRIA !	COMERCIO E SERVICOS !	COMUNICACOES !
11.031	FUNDACAO RO AMP D ACOES CIENTIF E TEC PESQ/RO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOESEXERCICIO : 2013
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64REFERENCIA : DEZEMBRO.
20/03/2014 FOLHA: 7

ORGAOS		FUNCOES				
CODIGO !	NOME !	ENERGIA !	TRANSPORTE !	DESPORTO E LAZER !	ENCARGOS ESPECIAIS !	TOTAL !
11.031	FUNDACAO RO AMP D ACOES CIENTIF E TEC PESQ/R	0,00	0,00	0,00	0,00	1.178.297,40
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	1.178.297,40

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADAEXERCICIO : 2013
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64REFERENCIA : DEZEMBRO.
18/03/14 FOLHA: 1ORGAO : 11031 - FUNDACAO RO AMP D ACOES CIENTIF E TEC PESQ/RO
GESTAO : 11031 - FUNDACAO RO AMP D ACOES CIENTIF E TEC PESQ/RO

CODIGO DA RECEITA	TITULOS	RECEITA		DIFERENCA	
		ORCADADA	ARRECADADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	600.000,00	309.408,69		290.591,31
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		9.408,69	9.408,69	
1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		9.408,69	9.408,69	
1.3.2.5.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		9.408,69	9.408,69	
1.3.2.5.01.00	REMUNERACAO DE DEP. DE RECURSOS VIN		9.408,69	9.408,69	
1.3.2.5.01.99	= RECEITA DE REM.DE OUT.DEPOS.BANC.		9.408,69	9.408,69	
1.7.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	600.000,00	300.000,00		300.000,00
1.7.6.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	600.000,00	300.000,00		300.000,00
1.7.6.1.00.00	TRANSF.CONV. UNIAO E DE SUAS ENTIDA	600.000,00	300.000,00		300.000,00
1.7.6.1.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	600.000,00	300.000,00		300.000,00
TOTAL DO ORGAO		600.000,00	309.408,69		290.591,31
T O T A L		600.000,00	309.408,69		290.591,31

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
REFERENCIA: DEZEMBRO.
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA A NIVEL DE GRUPO DE DESPESA
18/03/2014 FOLHA: 1

EXERCICIO: 2013
ANEXO 11 DA LEI 4.320/64

DIFERENCAS	-----> DESPESA AUTORIZADA <-----		-----> DESPESA REALIZADA <-----			
	DOTACAO INICIAL	CREDITO ESPECIAL	T O T A L	CREDITO UTILIZADO	CREDITO ESPECIAL	T O T A L
	CRED. SUPLEMEN.	CREDITO EXTRAOR.				
	CRED. ANULADO					

ORGAO: 11.031 - FUNDACAO RO AMP D ACOES CIENTIF E TEC PESQ/RO

00 DESPESA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
REFERENCIA: DEZEMBRO.
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA A NIVEL DE GRUPO DE DESPESA
18/03/2014 FOLHA: 1

EXERCICIO: 2013
ANEXO 11 DA LEI 4.320/64

DIFERENCAS	-----> DESPESA AUTORIZADA <-----		-----> DESPESA REALIZADA <-----			
	DOTACAO INICIAL	CREDITO ESPECIAL	T O T A L	CREDITO UTILIZADO	CREDITO ESPECIAL	T O T A L
	CRED. SUPLEMEN.	CREDITO EXTRAOR.				
	CRED. ANULADO					

ORGAO: 11.031 - FUNDACAO RO AMP D ACOES CIENTIF E TEC PESQ/RO

00 DESPESA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO: 2013 DATA: 24/03/2014

110031 - FUNDACAO RO AMP D ACOES CIENTIF E TEC PESQ/RO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	600.000,00	309.408,69	-290.591,31
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	9.408,69	9.408,69
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	9.408,69	9.408,69
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	600.000,00	300.000,00	-300.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	600.000,00	300.000,00	-300.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS
A PAGAR PROCESSADOS**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

segunda-feira, 24 de março de 2014

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO**
110031 FUNDAÇÃO RO AMPD ACOES CIENTIF
E TEC PESQ/RO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	309.408,69		Despesa Orçamentária (VI)	1.178.297,40	
Ordinária	0,00		Ordinária	1.178.297,40	
Vinculada	309.408,69		Vinculada	0,00	
Convênios	309.408,69		Convênios	0,00	
Cota-Parte - Educação	0,00		Cota-Parte - Educação	0,00	
Sistema Único de Saúde	0,00		Sistema Único de Saúde	0,00	
Operações de Crédito	0,00		Operações de Crédito	0,00	
Outros recursos Vinculados	0,00		Outros recursos vinculados	0,00	
(-) Deduções da Receita Orçamentária	0,00				
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.179.672,79		Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	
Cotas Recebidas	0,00		Cotas Concedidas	0,00	
Repasse Recebidos	1.178.134,62		Repasse Concedidos	0,00	
Recursos Arrecadados Recebidos/Internos	1.538,17		Recursos Arrecadados Concedidos/Internos	0,00	
Correspondência de Débitos	0,00		Correspondência de Créditos	0,00	
Transferências Voluntárias	0,00		Precatórios TJ	0,00	
Transferências Recebidas Entre UG/Órgão	0,00		Devolução de Transferências Recebidas	0,00	
			Transferências Concedidas Entre UG/Órgão	0,00	
			Movimento de Fundos a Crédito	0,00	
			Perdas Financeiras	0,00	
			Valores Diferidos	0,00	
			Perdas em Investimentos Temporários	0,00	
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.463.852,87		Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.361.023,48	
Inscrição RPP do Exercício	87.405,20		RPP pagos do Exercício Anterior	0,00	
Inscrição RPNP do Exercício	0,00		RPNP pagos do Exercício Anterior	0,00	
Valores restituíveis	161.358,05		RPP pagos de Exercícios Anteriores	0,00	
Haveres Financeiros	1.215.089,62		RPNP pagos de Exercícios Anteriores	0,00	
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00		Valores Restituíveis - Pagamentos	145.933,86	
Ingressos Diferidos	0,00		Haveres Financeiros	1.215.089,62	
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00		Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	413.613,47	
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	2.952.934,35		TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	2.952.934,35	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO: 2013 DATA: 24/03/2014

110031 FUNDAÇÃO RO AMP DACOES CIENTIF E TEC PESQ/RO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	459.951,52		PASSIVO CIRCULANTE	102.829,39	
Caixa e Equivalentes de Caixa	413.613,47		Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		
Créditos a Curto Prazo	0,00		Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	
Clientes			Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	87.405,20	
Créditos Tributários a Receber	0,00		Obrigações Fiscais a Curto Prazo		
Divida Ativa Tributaria	0,00		Obrigações de Repartição a Outros Entes		
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00		Provisões a Curto Prazo		
Créditos de Transferências a Receber			Demais Obrigações a Curto Prazo	15.424,19	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos					
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo					
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	26.690,00				
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00				
Estoques	19.648,05				
VPD Pagas Antecipadamente					
ATIVO NAO-CIRCULANTE	8.595,00		PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00		Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	
Créditos a Longo Prazo	0,00		Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	
Clientes			Fornecedores a Longo Prazo		
Créditos Tributários a Receber			Obrigações Fiscais a Longo Prazo		
Divida Ativa Tributaria	0,00		Provisões a Longo Prazo	0,00	
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00		Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00		Resultado Diferido		
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo					
Prazo					
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00		TOTAL DO PASSIVO	102.829,39	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo					
Estoques					
VPD Pagas Antecipadamente					
Investimentos	0,00				
Participações Permanentes	0,00				
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00				
Participações Avaliadas pelo Método de Custo					
Propriedades para Investimento					
Demais Investimentos Permanentes					
Imobilizado	8.595,00				
Bens Móveis	8.595,00				
Bens Imóveis	0,00				
Intangível	0,00				
Softwares	0,00				
Marcas, Direitos e Patentes Industriais					
Direito de Uso de Imóveis					
TOTAL	468.546,52		TOTAL	468.546,52	

ATIVO FINANCEIRO	413.613,47		PASSIVO FINANCEIRO	102.829,39	
ATIVO PERMANENTE	54.933,05		PASSIVO PERMANENTE	0,00	
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	365.717,13	

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	0,00		Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneros	0,00	
Execução de Garantias e Contragarantias recebidas	0,00		Obrigações Contratuais	0,00	
TOTAL	0,00		TOTAL	0,00	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO: 2013 DATA: 24/03/2014

110031 FUNDAÇÃO RO AMP DACOES CIENTIF E TEC PESQ/RO

**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT
FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

DESTINAÇÃO DO RECURSO	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	1.375,39
Vinculada	309.408,69
Cota-parte Fundo de Justiça	0,00
Cota-parte Salário Educação	0,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0,00
Recursos do FUNDEB	0,00
Sistema Único de Saúde	0,00
Operações de Crédito	0,00
Fundo Nacional de Assistência Social	0,00
Recursos Arrecadados diretamente pelas entidades	0,00
Convênios	309.408,69
Outros Recursos Vinculados	0,00
TOTAL	310.784,08

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2013 Data: 24/03/2014

110031 - FUNDACAO RO AMP D ACOES CIENTIF E TEC PESQ/RO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.489.081,48	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	
Impostos	0,00	
Taxas	0,00	
Contribuições de Melhoria	0,00	
Contribuições	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	
Venda de Mercadorias	0,00	
Venda de Produtos	0,00	
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	9.408,69	
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	
Juros e Encargos de Mora	0,00	
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	9.408,69	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	
Transferências e Delegações Recebidas	1.479.672,79	
Transferências Intragovernamentais	1.179.672,79	
Transferências Intergovernamentais	300.000,00	
Transferências das Instituições Privadas	0,00	
Transferências das Instituições Privadas	0,00	
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	
Delegações Recebidas	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	
Valorização e Ganhos Com Ativos	0,00	
Reavaliação de Ativos	0,00	
Ganhos com Alienação	0,00	
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	0,00	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	
Resultado Positivo de Participações	0,00	
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2013 Data: 24/03/2014

110031 - FUNDAÇÃO RO AMP D ACOES CIENTIF E TEC PESQ/RO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.123.364,35
Pessoal e Encargos		996.407,87
Remuneração a Pessoal		770.974,21
Encargos Patronais		168.053,29
Benefícios a Pessoal		15.668,77
Custo de Pessoal e Encargos		0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		41.711,60
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00
Pensões		0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00
Benefícios Eventuais		0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		126.743,10
Uso de Material de Consumo		10.300,39
Serviços		116.442,71
Depreciação, Amortização de Exaustão		0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00
Transferências Intragovernamentais		0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00
Transferências ao Exterior		0,00
Delegações Concedidas		0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas		0,00
Perdas com Alienação		0,00
Perdas Involuntárias		0,00
Tributárias		213,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		213,38
Contribuições		0,00
Custo com Tributos		0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00
Premiações		0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00
Incentivos		0,00
Subvenções Econômicas		0,00
Participações e Contribuições		0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00
Custo de Outras VPD		0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00
Resultado Patrimonial do Período		365.717,13

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2013 Data: 24/03/2014

110031 - FUNDAÇÃO RO AMP D ACOES CIENTIF E TEC PESQ/RO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	8.595,00	
Desincorporação de passivo	0,00	
Incorporação de passivo	0,00	
Desincorporação de ativo	0,00	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO: 2013 Data: 24/03/2014

110031 - FUNDAÇÃO RO AMP D ACOES CIENTIF E
TEC PESQ/RO

ESPECIFIC.	Pat. Social/ Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reserv. de Capital	Ajustes de Aval. Pat.	Reservas de Lucros	Demais Reserv.	Result. Acumul.	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex.							0,00		0,00
Anterior									
Ajustes de Exercícios Anteriores							0,00		0,00
Aumento de Capital									
Resultado do Exercício							0,00		0,00
Constituição/ Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex.							0,00		0,00
Anterior									
Saldo Inicial Ex.									
Atual							0,00		0,00
Variação Patrimonial									
Restos a Pagar Não Processados - 2012							0,00		0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores							0,00		0,00
Aumento de Capital									
Resultado do Exercício							365.717,13		365.717,13
Constituição/ Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							365.717,13		365.717,13

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
ANEXO 17 - LEI 4.320/64

Exercício: 2013 Data: 24/03/2014

110031 FUNDAÇÃO RO AMP D ACOES CIENTIF E TEC PESQ/R
O

Títulos	Movimento do Exercício					Saldo para o Exercício Seguinte R\$ e=(a+b-c+d)
	Saldo do Exercício Anterior R\$ (a)	Inscrição R\$ (b)	Pagamento/ Cancelamento R\$ (c)	Reclassificação R\$ (d)	Saldo para o Exercício Seguinte R\$ (e) = (a + b - c + d)	
Restos a Pagar						
Restos a Pagar Processados do Exercício	0,00	87.405,20	0,00	0,00	0,00	87.405,20
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal>>>	0,00	87.405,20	0,00	0,00	0,00	87.405,20
Títulos						
Valores Restituíveis						
Valores restituíveis Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores restituíveis Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores restituíveis Inter OFSS - União	0,00	161.358,05	145.933,86	0,00	0,00	15.424,19
Valores restituíveis Inter OFSS - Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores restituíveis Inter - OFSS - Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal>>>	0,00	161.358,05	145.933,86	0,00	0,00	15.424,19
Total Geral>>>>	0,00	248.763,25	145.933,86	0,00	0,00	102.829,39

Sec. de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão

IPERON

PORTARIA Nº. 069/GARH/GAB/IPERON, DE 14
DE MARÇO DE 2014.

Altera composição de Comissão.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON**, no uso das
atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de
janeiro de 2014;

Considerando as atribuições definidas na Lei
Complementar nº 13.627, de 21/05/2008,
especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do memo. Nº 006/
AUDIPREV/IPERON, de 14 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a contar de 01.03.2014, a
composição da Comissão de Auditoria na Folha de
Pagamento/Ativos do Instituto

Art. 2º A referida Comissão passará a ser
composta pelos servidores:

VALDEMIR SOARES DIAS GOMES - Presidente
EDERVÂNIA CARDOSO DOS SANTOS - Membro
FRANCISCO FONTINELE ARAUJO - Membro
MARIA IVONE DE SOUZA MARTINS – Membro

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão serão
executados no prazo de 60 (sessenta) dias, a
partir desta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em
contrário.

Art. 5º - Encaminhe-se cópia desta Portaria
para publicação bem como anotações nos
apontamentos funcionais dos servidores.

Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA N. 070/GARH/GAB/IPERON,
DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Elogia servidor.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON**, no uso das
atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de
janeiro de 2014;

Considerando as atribuições definidas na Lei
Complementar nº 13.627, de 21/05/2008,
especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do memo. Nº 024/GAB/
IPERON, de 17 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **ELOGIAR** os servidores abaixo
relacionados, pelos excelentes serviços prestados

por ocasião da organização e realização da 48ª
Reunião do Conselho dos Dirigentes de Regimes
Próprios de Previdência Social- CONAPREV,
realizado em Porto Velho, Capital do Estado de
Rondônia, no período de 20 e 21 de fevereiro de
2014, oportunidade em que demonstraram espírito
cooperativo, coleguismo e responsabilidade com
as tarefas que lhes foram designadas, posturas
que foram de fundamental importância para o
sucesso do evento e a manutenção da imagem
positiva do Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Estado de Rondônia- IPERON.

- Neuracy da Silva Freitas Rios
- Roney da Silva Costa

Art. 2º -Dê ciência aos interessados,
encaminhe-se cópia desta portaria para
publicação, bem como anotações nos
apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se;Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA N. 071/GARH/GAB/IPERON,
DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Elogia servidor.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON**, no uso das
atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de
janeiro de 2014;

Considerando as atribuições definidas na Lei
Complementar nº 13.627, de 21/05/2008,
especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do memo. Nº 0025/GAB/
IPERON, de 18 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **ELOGIAR** os servidores abaixo
relacionados, pelos excelentes serviços prestados
por ocasião da organização e realização da 48ª
Reunião do Conselho dos Dirigentes de Regimes
Próprios de Previdência Social- CONAPREV,
realizado em Porto Velho, Capital do Estado de
Rondônia, no período de 20 e 21 de fevereiro de
2014, oportunidade em que demonstraram espírito
cooperativo, coleguismo e responsabilidade com
as tarefas que lhes foram designadas, posturas
que foram de fundamental importância para o
sucesso do evento e a manutenção da imagem
positiva do Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Estado de Rondônia- IPERON.

- Sílvia Helena Honório Maia Santana
- Jacqueline Maria de Pontes
- Ariadne da Costa Brito
- José Rocha Ribeiro

Art. 2º -Dê ciência aos interessados,
encaminhe-se cópia desta portaria para
publicação, bem como anotações nos
apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA N. 072/GARH/GAB/IPERON,
DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Elogia servidor.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON**, no uso das
atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de
janeiro de 2014;

Considerando as atribuições definidas na Lei
Complementar nº 13.627, de 21/05/2008,
especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do memo. Nº 0029/GAB/
IPERON, de 18 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **ELOGIAR** os servidores abaixo
relacionados, pelo apoio prestado por ocasião da
organização e realização da 48ª Reunião do
Conselho dos Dirigentes de Regimes Próprios de
Previdência Social- CONAPREV, realizado em Porto
Velho, Capital do Estado de Rondônia, no período
de 20 e 21 de fevereiro de 2014, oportunidade em
que demonstraram coleguismo e responsabilidade
com as tarefas que lhes foram designadas,
posturas que foram de fundamental importância
para o sucesso do evento e a manutenção da
imagem positiva do Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Estado de Rondônia-
IPERON.

- Damião Feitosa de Miranda
- João Ferreira da Silva
- João Reinaldo Farias da Silva

Art. 2º -Dê ciência aos interessados, encaminhe-
se cópia desta portaria para publicação, bem como
anotações nos apontamentos funcionais do
servidor.

Registre-se;Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA N. 073/GARH/GAB/IPERON,
DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Elogia servidor.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON**, no uso das
atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de
janeiro de 2014;

Considerando as atribuições definidas na Lei
Complementar nº 13.627, de 21/05/2008,
especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do memo. Nº 0026/GAB/
IPERON, de 18 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **ELOGIAR** os servidores abaixo
relacionados, pela colaboração por ocasião da
organização e realização da 48ª Reunião do
Conselho dos Dirigentes de Regimes Próprios de
Previdência Social- CONAPREV, realizado em Porto
Velho, Capital do Estado de Rondônia, no período
de 20 e 21 de fevereiro de 2014, oportunidade em

que demonstraram coleguismo e responsabilidade com as tarefas que lhes foram designadas, posturas que foram de fundamental importância para o sucesso do evento e a manutenção da imagem positiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON.

- Rosalina Trajano Diniz
- Universa Lagos
- José Mário do Carmo Melo
- Severina Vilma da Silva

Art. 2º -Dê ciência aos interessados, encaminhe-se cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se;Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA N. 074/GARH/GAB/IPERON,
DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Elogia servidor.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2014;

Considerando as atribuições definidas na Lei Complementar nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do memo. Nº 0028/GAB/IPERON, de 18 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **ELOGIAR** os servidores abaixo relacionados, pela colaboração por ocasião da organização e realização da 48ª Reunião do Conselho dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social- CONAPREV, realizado em Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, no período de 20 e 21 de fevereiro de 2014, oportunidade em que demonstraram coleguismo e responsabilidade com as tarefas que lhes foram designadas, posturas que foram de fundamental importância para o sucesso do evento e a manutenção da imagem positiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON.

- Anunciação Valente dos Santos
- Cleide Orfanides Rodrigues
- Maria Margarida Assis dos Santos
- Maria Luiza Sampaio do Nascimento
- Maria Cândida da Silva

Art. 2º -Dê ciência aos interessados, encaminhe-se cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA N. 075/GARH/GAB/IPERON,
DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Elogia servidor.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2014;

Considerando as atribuições definidas na Lei Complementar nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do memo. Nº 0027/GAB/IPERON, de 18 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **ELOGIAR** os servidores abaixo relacionados, pela colaboração por ocasião da organização e realização da 48ª Reunião do Conselho dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social- CONAPREV, realizado em Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, no período de 20 e 21 de fevereiro de 2014, oportunidade em que demonstraram coleguismo e responsabilidade com as tarefas que lhes foram designadas, posturas que foram de fundamental importância para o sucesso do evento e a manutenção da imagem positiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON.

- Jeile Tavares Vieira Schwambach
- Dorotéa do Socorro Assunção
- Luceniilde Adna Simões do Carmo
- Carmelita Amorim
- Franciele Bastos de Assis

Art. 2º -Dê ciência aos interessados, encaminhe-se cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA N. 076GARH/GAB/IPERON, DE 19 DE
MARÇO DE 2014.

Designa servidor.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2014;

Considerando as atribuições definidas na Lei Complementar nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memo. n. 057/AUDIPREV/IPERON, de 10 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR** a servidora ALCILENE

ARAUJO CHAGAS, matrícula 3000.31.367, para responder pelo expediente da Equipe da Dívida Previdenciária, em substituição a titular JOANA DARC CERQUEIRA BEZERRA, no período de 10/03/2014 à 08/04/2014, por motivo de férias, referente ao período aquisitivo 2011.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 077/GARHGAB/IPERON, DE 19 DE
MARÇO DE 2014.

Prorroga prazo de Comissão.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2014;

Considerando as atribuições definidas na Lei Complementar nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do memo. Nº 062/AUDIPREV/IPERON, de 18 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** até 20/03/2014, os efeitos da Portaria nº 027/GARH/GAB/IPERON, de 31/01/2014, publicada no DOE 2397, de 10/02/2014, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Revisão da Dívida Previdenciária.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação, anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Registre-se;Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 007/2013/IPERON

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

CONTRATADA: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0001-43

REPRESENTADA por: MARIA ZENAIDE DE CARVALHO

OBJETO: Prestação de serviços de Telefonia Fixa
DO PROCESSO: 2220/2271/2013

DO PRAZO: 12(doze) meses

DO VALOR: R\$ 94.512,00

DO FORO: Porto Velho/RO.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2013

Neuracy da Silva Freitas Rios
Diretora Adm. e Financeira do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº. 004/IPERON/CBM-RO, DE
19/02/2014.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; n.º 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo n.º 2220/14081/2013.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o **1º TEN BM JORGE DO NASCIMENTO ALVES, RE 20000024-4**, nos termos da **Art. 42 da CF, art. 2º da Lei nº. 2.687, de 15/03/2012, c/c o art. 2º da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº 432/2008.**

2 – Fixar o acréscimo de 12% (doze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no §1º do artigo 1º da Lei 1063, de 10.04.2002.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25.09.2013.

CONFÚCIO AIRES DE MOURA
Governador do Estado de Rondônia

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Comandante Geral do CBM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
004/IPERON/ALE-RO, DE 27/02/2014.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. Nº 4422, de 31.01.2000, nº 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. Nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. Nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/14602/2013.

RESOLVE:

1 - Conceder aposentadoria **POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **ANA LÚCIA SOARES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Técnico Legislativo**, com carga horária de 40 horas semanais, referência salarial **14**, classe **I**, matrícula n.º **10000232-0**, pertencente ao quadro de pessoal da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do **Art. 3º e incisos da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e LC Previdenciária nº. 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
Presidente/ALE

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
044/IPERON/GOV-RO, DE 20/02/2014.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000, nº 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. Nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/14346/2013.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Técnico de Serviços de Saúde**, carga horária semanal 40 horas, classe **A**, referência **011**, matrícula nº 300021045 pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos do **art. 6º e incisos da EC nº 41/2003, bem como pela LCE Previdenciária nº 432/2008.**

Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
045/IPERON/GOV-RO, DE 27/02/2014.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/10159/2013.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria **COMPULSÓRIA**, a servidora **MARIA DAS CANDEIAS OLIVEIRA NEVES**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, carga horária semanal **40 horas**, classe **1**, referência **11**, matrícula nº **300044322** pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos do **art. 40, § 1º, II da CF, c/c arts. 21 e §§; 56 e 62 da LCE Previdenciária nº. 432/2008.**

Os reajustes serão revistos na mesma proporção do Regime Geral de Previdência Social-RGPS.

Os efeitos deste Ato retroagem a 20/02/2012.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
046/IPERON/GOV-RO, DE 14/03/2014.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/830/2014.

RESOLVE:

01 – Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ**, ao servidor **JOSE SERGIO CAMPOS**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal**, carga horária semanal **40h**, classe **3ª A**, matrícula nº. **300023987**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos do **art. 20, § 9º da LC nº. 432/08; art. 6º A da EC nº. 41/2003, com redação dada pela EC nº. 70/2012; art. 40, § 21 da CF (incluído pela EC nº. 47/05); art. 6º, inciso XIV, da LF nº. 7713/88 (redação dada pela LF nº. 11052/04); art. 150 do Decreto nº. 3000/99 e arts. 111, 176 e 179, § 2º do CTN.**

02 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

03 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº. 135/
IPERON/PM-RO, DE 24/02/2014.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; n.º 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/141/2014 e Decisão Preliminar nº. 119/GABOPD/2013/TCER.

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **1º SGT PM NILSON PAULI, RE 100026937**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c o**

art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº. 432/2008.

2 - Fixar o acréscimo de 14% (quatorze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

4 - Desconsiderar a Portaria nº. 077/DP-6, de 25/07/2012, publicada no DOE nº. 2033, de 09/08/2012.

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/08/2012.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº 142/IPERON/PM-RO, DE 26/
02/2014.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/90/2014 e DECISÃO PRELIMINAR Nº. 156/2013-GABEOS.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º SGT PM LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, RE 100026468**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c art. 1º; art. 28, da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº. 432/2008.**

2 – Fixar o acréscimo de 13% (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere;

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, até que outra norma a revogue ou altere;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 211/DP-6, de 18/11/2009 publicada no DOE nº. 1375, de 25/11/2009

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/11/2009.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº. 151/IPERON/PM-RO, DE 25/
02/2014.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/106/2014 e DECISÃO PRELIMINAR Nº. 94/GABEOS/2013.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **SUB TEN PM CLOVIS FRANCISCO DE SOUZA, RE 100048105**, nos termos do **art. 42 da CF, Art. 2º da Lei nº 2.687 de 15/03/2012 c/c art. 1º; art. 28, da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº. 432/2008.**

2 – Fixar o acréscimo de 13% (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere;

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, até que outra norma a revogue ou altere;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 016/DP-6, de 25.01.2013, publicada no DOE nº. 2152, de 07.02.2013;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07.02.2013.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº. 154/IPERON/PM-RO, DE 26/
02/2014.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/14042/2013 e DECISÃO PRELIMINAR Nº. 108/GABOPD/2013/TCER.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **SUB TEN PM JOSÉ SEBASTIÃO DINIZ, RE 100025995**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c art. 1º; art. 28, da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº. 432/2008.**

2 – Fixar o acréscimo de 14% (quatorze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere;

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, até que outra norma a revogue ou altere;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 79/DP-6, de 28.06.2011, publicada no DOE nº. 1779, de 22.07.2011;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22.07.2011.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº. 156/IPERON/PM-RO, DE 26/
02/2014.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/14036/2013 e DECISÃO PRELIMINAR Nº. 116/GABOPD/2013/TCER.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º SGT PM SEBASTIÃO DE MIRANDA, RE 100044903**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c art. 1º; art. 28, da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº. 432/2008.**

2 – Fixar o acréscimo de 12% (doze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere;

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, até que outra norma a revogue ou altere;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 049/DP-6, de 19.06.2012, publicada no DOE nº. 2008, de 05.07.2012;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05.07.2012.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

R E T I F I C A Ç Ã O

NO ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 094/IPERON/GOV-RO de 17/05/2013, publicado no Diário Oficial Nº. 2233, de 11 de junho de 2013, que aposentou a servidora **JENEDIS EBERT DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Referência **13**, com carga horária semanal de 40 horas, matrícula nº. **300002142**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme

DECISÃO PRELIMINAR Nº 190/GABFJFS/2013, de 18/10/2013.

ONDE SE LÊ:

... Nos termos do art. 40, §1º III, letra "b" da CF, c/c art.3º da EC nº 41/2003, art.23, incisos e parágrafos, e arts. 45, 56, e 62 da LCE previdenciária nº 432/2008...

LEIA-SE:

Nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 20/98 c/c art. 3º da EC 41/2003...

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

RESOLUÇÃO NORMATIVANº. 001/GAB/IPERON,
DE 5 DE MARÇO DE 2014.

Definir critérios para pagamento de diferenças e/ou retroativos referente a benefícios previdenciários e/ou direitos trabalhistas reconhecidos.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar esforços para quitação de direitos já reconhecidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar os pagamentos de forma isonômica, seguindo critérios transparentes e justos;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios para pagamentos de processos relativos aos direitos dos servidores, e principalmente respeitando as disponibilidades orçamentárias e financeiras do IPERON;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a ordem cronológica de processos para pagamento de diferenças e/ou retroativos referente a benefícios previdenciários, tais como diferenças de aposentadorias e pensões, além de direitos trabalhistas, com registro em livro próprio, sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira do IPERON.

Art. 2º - A autorização para pagamento, consiste na existência nos Autos de Ato Jurídico favorável, emitido pela Procuradoria Geral – PROGER/IPERON, da planilha de cálculos da Auditoria Previdenciária – AUDIPREV, e aprovo do(a) Presidente do Instituto.

Art. 3º - O pagamento retroativo de benefício e/ou direito do servidor terá como parcela máxima mensal o valor de R\$ 15.000,00, por processo.

Art. 4º - O limite mensal para dispêndio com os pagamentos previstos no art.1º ficará na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), somadas todas as

inclusões em folhas de pagamento dos servidores ativos e inativos;

§ 1º - Atingido o valor máximo mensal, os processos seguintes deverão aguardar a disponibilidade orçamentária e financeira dos meses subsequentes, mantida a ordem cronológica definida no art. 1º desta Resolução.

Art. 5º - A inclusão dos Benefícios de Pensão poderá ser feita integralmente, ressalvado nos casos de inexistência de crédito orçamentário e financeiro.

Art. 6º - Os processos em que figure como parte ou interessado pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadora de doença grave ou de deficiência, terão prioridade no pagamento.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº. 05/GAB/SEFIN
Porto Velho – RO, 07 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 15 de outubro de 2012, pelo Decreto publicado no DOE de 11/10/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor: **FELIPE JOSÉ PESSOA CUNHA, CARGO: AUDITOR FISCAL/ SEFIN, CPF: 882.402.232-49** um Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2014, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2014NE00095- **Proc. 1401/00531-00/2014**.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30. 00	R\$	2.000,00
TOTAL	R\$	2.000,00

WAGNER GARCIA DE FREITAS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS – ADJUNTO

PORTARIA Nº. 006/GAB/SEFIN
Porto Velho – RO, 11 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 15 de outubro de 2012, pelo Decreto publicado no DOE de 11/10/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **CARLOS SOARES DE LIMA, CARGO: AGENTE DE RENDAS DE COSTA MARQUES/ SEFIN, CPF: 419.221.232-34** um Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 1.500,00 (Um Mil, e Quinhentos Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2014, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101524200000
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2014NE00099 e 2014NE00100 - **Proc. 1401/00236-00/2014**.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30. 00	R\$	500,00
3390-39-00	R\$	1.000,00
TOTAL	R\$	1.500,00

WAGNER GARCIA DE FREITAS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS - ADJUNTO

PORTARIA Nº. 007/GAB/SEFIN
Porto Velho – RO, 11 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 15 de outubro de 2012, pelo Decreto publicado no DOE de 11/10/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **ANTONIO DASILVA EMILIANO, CARGO: AGENTE DE RENDAS DE C. MARQUES/ SEFIN, CPF: 424.094.204-78** um Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2014, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2014NE00099 e 2014NE00100 - **Proc. 1401/00236-00/2014**.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30. 00	R\$	500,00
3390-39-00	R\$	1.000,00
TOTAL	R\$	1.500,00

WAGNER GARCIA DE FREITAS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS - ADJUNTO

PORTARIA Nº. 008/GAB/SEFIN
Porto Velho – RO, 12 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 15 de outubro de 2012, pelo Decreto publicado no DOE de 11/10/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **ADELAR ANACLETO TRES, CARGO: DELEGADO DA 6ª DRRE/ SEFIN, CPF: 370.561.079-15** um Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2014, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101524200000

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na **NOTA DE EMPENHO - 2014NE00106 e 2014NE00107 - Proc. 1401/00234-00/2014**.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.00	R\$	1.200,00
3390-39-00	R\$	800,00
TOTAL	R\$	2.000,00

WAGNER GARCIA DE FREITAS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS – ADJUNTO

PORTARIA Nº. 009/GAB/SEFIN
Porto Velho – RO, 13 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 15 de outubro de 2012, pelo Decreto publicado no DOE de 11/10/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **WALDERLEI JOÃO GALBIATI, CARGO: DELEGADO REGIONAL DA 3ª DRRE/ SEFIN, CPF: 474.450.509-06** um Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2014, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na **NOTA DE EMPENHO - 2014NE00109 e 2014NE00110 - Proc. 1401/00666-00/2014**.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.00	R\$	1.500,00
3390-39-00	R\$	500,00
TOTAL	R\$	2.000,00

WAGNER GARCIA DE FREITAS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS – ADJUNTO

PORTARIA Nº. 010/GAB/SEFIN
Porto Velho – RO, 14 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 15 de outubro de 2012, pelo Decreto publicado no DOE de 11/10/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **VILMA PEREIRA DE SOUZA LOUZADA NEVES, CARGO: AGENTE DE RENDAS DE VILHENA/ SEFIN, CPF: 219.693.612-04** um Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2014, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101524200000

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na **NOTA DE EMPENHO - 2014NE00114 e 2014NE00112 - Proc. 1401/00668-00/2014**.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.00	R\$	500,00
3390-39-00	R\$	1.500,00
TOTAL	R\$	2.000,00

WAGNER GARCIA DE FREITAS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS – ADJUNTO

PORTARIA Nº. 011/GAB/SEFIN
Porto Velho – RO, 14 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 15 de outubro de 2012, pelo Decreto publicado no DOE de 11/10/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **ORLANDO BARBONAGLIA DA SILVA, CARGO: DELEGADO DA REGIONAL DA 1ª DRRE/ SEFIN, CPF: 227.877.636-34** um Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2014, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na **NOTA DE EMPENHO - 2014NE00115 e 2014NE00116 - Proc. 1401/00665-00/2014**.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.00	R\$	500,00
3390-39-00	R\$	1.500,00
TOTAL	R\$	2.000,00

WAGNER GARCIA DE FREITAS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS – ADJUNTO

PORTARIA Nº. 012/GAB/SEFIN
Porto Velho – RO, 14 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 15 de outubro de 2012, pelo Decreto publicado no DOE de 11/10/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **JULIANO DE SÁ GUIDOLIN, CARGO: CHEFE DOS POSTOS FISCAIS/ SEFIN, CPF: 178.740.308-42** um Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2014, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na **NOTA DE EMPENHO - 2014NE00117 e 2014NE00118 - Proc. 1401/00663-00/2014**.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.00	R\$	500,00
3390-39-00	R\$	1.500,00
TOTAL	R\$	2.000,00

WAGNER GARCIA DE FREITAS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS – ADJUNTO

PORTARIA Nº. 014/GAB/SEFIN
Porto Velho – RO, 19 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 15 de outubro de 2012, pelo Decreto publicado no DOE de 11/10/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **SÉRGIO JOSÉ REINEHR, CARGO: CHEFE DA AGÊNCIA DE**

RENDAS DE BURITIS/SEFIN, CPF: 331.673.621-20 um Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2014, recursos da **UG: 1401**.

PORTARIA N. 068/GAB/SEFIN
Porto Velho, 12 de março de 2014.

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2014NE00133 e 2014NE00134 - **Proc. 1401/00242-00/2014**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Processo nº. 1401.00163-00/2013.

RESOLVE:

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

I - **CONSIDERAR** as despesas realizadas em regime de adiantamento previsto no Decreto nº 10851/2003, DE 29.12.2013, no âmbito desta Secretaria de estado de Finanças no exercício de 2013 em favor do servidor abaixo relacionado.

Mauro Roberto da Silva Gerente da GEFIS/CRE/SEFIN

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.00	R\$	1.000,00
3390-39-00	R\$	1.000,00
TOTAL	R\$	2.000,00

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS - ADJUNTO

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014762

**Sec. de Estado de Assuntos
Estratégicos**

Portaria n. 021 de 24/03/2014.

A DIRETORA EXECUTIVA da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria n. 001 de 25/04/2013,

Considerando a Instrução Normativa n. 13/TCER – 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a Relação de Servidores da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE, conforme quadro abaixo, de acordo com a Instrução Normativa n. 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Nº EMPREGATICIO	SERVIDORES	NOMECLATURAS DOS CARGOS	CDS	MATRICULA	VÍNCULO
1	ADRIANO RENATO DE SOUZA	Assessor I	6	300123971	Sem vínculo
2	ALESSANDRO DA CUNHA OLIVEIRA	Assessor	7	300123398	Sem vínculo
3	ALEXANDRE DA SILVA MACHADO	Chefe de Núcleo de TIC	8	300124086	Sem vínculo
4	ALMIR BRASIL DE SOUZA	Gerente Financeiro	9	300045233	Com vínculo
5	ANCELMO LUIZ EVANGELISTA DOS SANTOS	Assessor I	7	100067936	Com vínculo
6	ANTÔNIO COSTA ALMEIDA	Assessor I	6	300123827300044326	Com vínculo
7	ANTÔNIO FORTUNATO DE OLIVEIRA NETO	Assessor Especial II	8	300042623	Com vínculo
8	ARTUR RIBEIRO MELO	Assessor	7	300123263	Sem vínculo
9	ATILA DE SOUZA DOURADO	Assessor I	6	300123813	Sem vínculo
10	AVNER ANDRADE DE SOUZA	Assessor I	6	300126014	Sem vínculo
11	BARBARA CRISTINA TEODORO MUNHOZ	Assessor I	6	300123028	Sem vínculo
12	BENOIT BRITO MENDES	Assessor de Controle Interno	9	300123215	Sem vínculo
13	BRUNO DA SILVA PINHEIRO	Chefe de Núcleo de TIC	8	300123741300117460	Com vínculo
14	CAMILA MARKELINE DA SILVA	Assessor	7	300121073	Sem vínculo
15	CARLOS AUGUSTO MALTBY JUNIOR	Chefe de Núcleo de TIC	10	300072952	Com vínculo
16	CATRINE DE BRITO FELIX	Assistente de Controle Interno	6	300123179	Sem vínculo
17	CHRISTIANO DE SOUZA DANTAS	Economista		300121016300103819	Com vínculo
18	CÍCERO TÚLIO SIQUEIRA BARROS	Assessor	7	300123020	Sem vínculo
19	CLAUDIONEIA SOUZA DA SILVA	Assessor	7	300126412	Sem vínculo
20	CLEITON ROQUE	Secretário Adjunto de Estado	12	300123557	Com vínculo
21	CLEUMAR FERREIRA DE SOUZA	Assistente de Serviços Gerais	3	300117921	Sem vínculo
22	COSMO ANTÔNIO GUARIBANO	Assistente de Planejamento e Orçamento	6	300001533	Com vínculo
23	CRISTIANE BATISTA LOPES DE OLIVEIRA	Assessor I	6	300124186	Sem vínculo
24	DIRCEO ANTÔNIO CHITTOLINA JUNIOR	Gerente de TIC	9	300104699	Sem vínculo
25	DJALMA ALVES JUNIOR	Assistente Administrativo II	5	300123293300072910	Com vínculo
26	DOUGLAS DIOGENES SANTOS DE SOUZA	Assistente de Serviços Gerais	3	300116020	Com vínculo
27	EDERSON VANAZZI ALVES	Assessor I	6	300123200	Sem vínculo
28	EDVALDO OLIVEIRA	Assessor Especial	11	300114331	Sem vínculo
29	ELIAS DOS REIS LIMA	Chefe de Núcleo de TIC	8	300123382300101735	Com vínculo
30	ELSON DOS SANTOS AQUEMIN	Assistente Administrativo II	5	300121480	Sem vínculo
31	EMILIANO MATSUMURA MORAN	Gerente de TIC	9	300104943	Sem vínculo
32	EVERTON DE SOUZA MENDES INOCÊNCIO	Assessor	7	300123178	Sem vínculo
33	FABIANO BARBOZA CÂMARA	Assistente Administrativo II	5	300125215	Sem vínculo

34	FELYPP DE ASSIS OLIVEIRA	Assessor I	6	300123171	Sem vínculo
35	FERNANDA BRAGA PINTO	Assessor I	6	300126025	Sem vínculo
36	FERNANDO DIAS DE MIRANDA	Assistente de Planejamento e Orçamento	6	300123988	Sem vínculo
37	FLAVIA BEATRIZ REGO	Assessor	7	300117160	Sem vínculo
38	FRANCISCO AROLDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	Gerente de Fomento ao Terceiro Setor	9	300122420	Sem vínculo
39	GEANNE BARROS DA SILVA	Gerente Administrativo	9	300121779	Sem vínculo
40	GEILMA FERNANDES DE BRITO	Assessor	7	300125615	Sem vínculo
41	GIOTO ALVES LOURENÇO	Gerente de TIC	9	300082003	Com vínculo
42	HALAN CHAVES MACHADO	Gerente de TIC	9	300123310	Sem vínculo
43	JACKSON EMMERICH	Chefe de Núcleo de TIC	8	300123439	Sem vínculo
44	JAIRO BARBOSA DA CUNHA	Assessor I	7	300126289	Sem vínculo
45	JANAINA OLIVEIRA NEVES	Assessor	7	300117970	Sem vínculo
46	JÉSSICA SOUZA PEREIRA	Assistente Administrativo I	6	300121824	Sem vínculo
47	JOÃO CORDEIRO NETO	Gerente Contábil	9	300001849	Com vínculo
48	JOAQUIM SANTOS MACHADO	Assessor	7	300121508	Sem vínculo
49	JÔNATAS SOUZA DE PAULA	Assessor I	6	300123272300118659	Com vínculo
50	JORGE LUIZ PULLING VILAÇA	Assessor	7	300123174	Sem vínculo
51	JOSÉ MARTINS COELHO	Secretário de Estado	Sub.	300121483	Sem vínculo
52	JOSE OTÁVIO DIAS FAGOTE	Assessor	7	300123849	Sem vínculo
53	JOSÉ WILSON DE MELO	Assessor I	6	300112935	Sem vínculo
54	KÁTIA CILENE FEITOSA MORAES MONTEIRO	Assistente de Serviços Gerais	3	300121020	Sem vínculo
55	KERLON DE OLIVEIRA SANTOS	Assessor	7	300123384300073193	Com vínculo
56	LAURA ELOISA DOS SANTOS RIOS	Professor Nível III		300051110	Com vínculo
57	LEONARDO SANTIAGO SIDON DA ROCHA	Tecnico Educacional Nivel 2		300111585300061190	Com vínculo
58	LUÃ SILVA MENDONÇA	Assessor I	6	300123329	Sem vínculo
59	LUCIENNE PEREIRA PANTOJA	Assessor	6	300044052	Com vínculo
60	MAIANE ERNESTO PEREIRA	Assessor	7	300126919	Sem vínculo
61	MAILA ANDRADE DE SOUZA	Gerente do EGPP	9	300123025	Sem vínculo
62	MARCELA FERNANDES DA SILVA BONFIM	Assessor Especial II	9	300123021	Sem vínculo
63	MARCOS MELO BARROSO	Assessor I	6	300112744	Sem vínculo
64	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO	Gerente do EGPP	9	300123097	Sem vínculo
65	MARIA MARTA DA SILVA COSTA	Professor Nível III		300023349	Com vínculo
66	MAX FERREIRA ROLIM	Chefe de Núcleo do Terceiro Setor	8	300126039	Sem vínculo
67	MIRIAN OLIVEIRA DE SOUZA SIMÕES	Assessor de Recursos Humanos	7	300123022	Sem vínculo
68	NADICLEITON SILVA SOARES	Assessor Técnico Contábil	6	300123340	Sem vínculo
69	NAYARA DOS SANTOS GONÇALVES	Assessor I	6	300126921	Sem vínculo
70	NIVERGILIO COSTA PEREIRA	Assessor	7	300122450	Sem vínculo
71	PEDRO LUIZ OLIVEIRA CAVACALTE	Gerente de Planejamento e Orçamento	9	300123679	Com vínculo
72	RAFAEL VARGAS LARA	Assessor	7	300124926	Sem vínculo
73	RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI	Assessor Especial III	8	300124921	Sem vínculo
74	ROBERTO DE SOUZA MAIA	Gerente do EGPP	9	300123023	Com vínculo
75	RONALDO SAWADA VIEGAS	Diretor Executivo de TIC	11	300021548	Com vínculo
76	ROSANA CRISTINA VIERA DE SOUZA	Diretor Executivo da SEAE	11	300117125	Com vínculo
77	RUAN CARLOS MAGALHÃES MÓRA	Chefe de Núcleo de TIC	8	300123367	Sem vínculo
78	RUBENS FIDELIS MIRANDA JUNIOR	Assessor	7	300121507	Sem vínculo
79	SARAH MAGNA DE SOUZA	Assessor	7	300107277	Sem vínculo
80	SAULO BORGES GUIMARÃES	Assessor I	6	300123268	Sem vínculo
81	SUELIZE ROSE DO NASCIMENTO MASCARENHAS	Professor Nível III		300060727	Com vínculo
82	SUERLEI GONDIN DUTRA	Assessor I	6	300123270	Sem vínculo
83	TEREZA CRISTINA SIMONI	Assessor I	6	300006971	Com vínculo
84	THIAGO LINCOLN RABELO CAULA	Assessor I	6	300123266	Sem vínculo
85	VITOR DE JESUS PEREIRA	Chefe de Núcleo do Terceiro Setor	8	300124518	Sem vínculo
86	WELINGTON ALVES PEREIRA	Gerente de TIC	9	300105451	Sem vínculo
87	WILLIAM TOMAS DA ROCHA SÁ	Assistente Administrativo II	5	300126684	Sem vínculo
88	WILSON FERNANDES FILHO	Assessor I	6	300060706300123812	Com vínculo
89	AURÉLIO PAZ DA LUZ	Estagiário		300125623	Sem vínculo
90	CLAUDIANI LIMA PEREIRA	Estagiário		300126129	Sem vínculo
91	MARCELO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	Estagiário		300126130	Sem vínculo
92	MATEUS SANTANA NEVES	Estagiário		300126131	Sem vínculo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.
Porto Velho, 24 de março de 2014.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA

Diretora Executiva da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE

Portaria n. 022 de 24/03/2014.

A DIRETORA EXECUTIVA da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria n. 001 de 25/04/2013,

Considerando o Memorando n. 051 RH/SEAE/2014, datado de 17/03/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar termos da Portaria n. 019 de 17/03/2014, publicada no DOE n. 2421 de 19/03/2014, referente ao deslocamento do servidor RUBENS FIDELIS MIRANDA JUNIOR, lotado na SEAE, para onde se lê “RUBENS FIDELIS”, leia-se “RUBENS FIDELIS MIRANDA JUNIOR”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 24 de março de 2014.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA

Diretora Executiva da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE

AVISO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 067/13/CELPE/SUPEL/RO
Processo Administrativo nº. 01-1115.00082-00/2013

Relativamente à licitação em epígrafe, informamos que às 13h30min horas do dia 20/03/2014, expirou o prazo legal para interposição de recursos. Informamos que a empresa abaixo relacionada interpôs recurso contra a decisão da Comissão de Licitação no prazo legal. Lembramos que a cópia do recurso encontra disponível nesta SUPEL.

T.F ENGENHARIA LTDA ME

Havendo interesse em **IMPUGNAR** o recurso, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Porto Velho – RO, 24 de março de 2014

PATRÍCIA LEE FILGUEIRAS DE BARROS

Presidente CELPE/SUPEL

Mat. nº. 300116775

ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 844/2013/CELPE/SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: 01-1115.00131-00/2013

OBJETO: : Registro de Preços para eventual aquisição de veículos tipo: Caminhão truck equipado com guindaste, caminhão truck equipado com hidrotrato, Retroescavadeira, Pá carregadeira, Caminhão basculante, Caminhão Pipa, Escavadeira Hidráulica, Caminhão melosa e máquina agrícola. Visando atender aos compromissos contratuais do PIDISE, conforme especificações técnicas descritas no presente Termo de Referência.

A Secretaria Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, através de sua **Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais – CELPE**, nomeada pela **Portaria nº. 007/GAB/SEAE, 10 de fevereiro de 2014**, torna público aos interessados, em especial às empresas que adquiriram o edital sofreu a seguinte modificação:

DATA DE ABERTURA: 07 de abril de 2014

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO: www.comprasnet.gov.br

Em atendimento ao disposto no artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais, através do telefone (69) 3216-5014, e-mail cel_pidise@hotmail.com ou, ainda, no endereço sito no Complexo Rio Madeira - Edifício Curvo II, 6º piso, Avenida Farquar, s/nº - Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76801-470.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 21 de março de 2014.

PATRÍCIA LEE FILGUEIRAS DE BARROS

Presidente CELPE/SUPEL

Mat. nº. 300116775

Secretaria de Saúde
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01-1712.02343-00/2013

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.02343-00/2013**, torna público a dispensa de licitação, em caráter emergencial e também em razão do valor, tendo por objeto **aquisição de material de consumo (Serra de Gigli) para atender o centro cirúrgico do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, por um período de 90 dias (noventa de dias)**, em favor da empresa **LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- .**, CNPJ: 03.033.345/0001-30, no valor de R\$ 6.291,00 (Seis Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais). Parecer Jurídico nº 21/PGE/2014. Publique-se.

Porto Velho, 20 de março de 2014.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 01-1712.01862-00/2013

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.01862-00/2013, torna público o Pregão Eletrônico nº 820/2013/SUPEL/RO, tendo por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (óculos Pumlífero, chassi radiológico, filmes para Raios-X)**, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado de Rondônia: Hospital Estadual e Pronto Socorro JP-II, Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional de Buritis, Cemetrón, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Regional de Cacoal, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, a pedido da SESA/RO, em favor das empresas **MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP.**, CNPJ: 06.233.460/0001-46, vencedora dos itens: (02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/29/28), no valor de R\$ 835.608,74 (Oitocentos e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.**, CNPJ: 33.255.787/0001-91, vencedora dos itens: (23/24/25/26/27/30/31/32), no valor de R\$ 4.851.480,68 (Quatro Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Sessenta e Oito Centavos), **GLOBO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME.**, CNPJ: 11.824.928/0001-07, vencedora dos itens: (01/22), no valor de R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais), **BIOS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME.**, CNPJ: 05.153.722/0001-08, vencedora do item: (36), no valor de R\$ 63.500,00 (Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais), **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP**, CNPJ: 04.383.642/0001-78, vencedora do item (37), no valor de R\$ 1.759.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Nove Mil Reais), totalizando o valor de R\$ 7.519.789,42 (Sete Milhões, Quinhentos e Dezenove Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta Dois Centavos). Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº 791 à 793 verso. Publique-se.

Porto Velho, 20 de março de 2014.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 204/GAB/SESAU

Porto Velho, 17 de Março de 2014.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Memo. nº 068/GPES/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades

na Gerência de Programas Estratégicos de Saúde/GPES/SESAU, referente ao período de Fevereiro/2014, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	H.P.
REGINA FATIMA CORREIA LIMA	695676 / 300000589	40

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 205/GAB/SESAU Porto Velho, 17 de Março de 2014.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Ofício nº 202/GAB/LACEN/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, referente ao período de Fevereiro/2014, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	H.P.
JULIANE GALVÃO COSTA	300087252	40

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 206/GAB/SESAU Porto Velho, 17 de Março de 2014.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Memo. nº 129/14/GTFD/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na Gerência de Tratamento Fora do Domicílio/GTFD/SESAU, referente ao período de Fevereiro/2014, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	H.P.
MARFA ANUNCIATA TOLENTINO	300037260	40
VINICIUS COSTA MORAES	300100998	40

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 207/GAB/SESAU Porto Velho, 19 de Março de 2014.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Ofício nº. 109/GAB/HRC/SESAU, autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2014,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/SESAU, referente ao mês de **Fevereiro/2014**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	H.P.
CARMELLI G. DE SOUZA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300102176	24
DEUZANGELA B. CARVALHO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300102706	12
GLEICE MICHELLE R. DA SILVA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300100869	24
HELLEN CRISTINA N. CRUZ	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300102235	24
LUCIRLEI CAMILO GALIETO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300102704	24
MARCIA CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300102674	24

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.208/GAB/SESAU

Porto Velho, 19 de Março de 2014.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Ofício nº. 110/GAB/HRC/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2014,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/SESAU, referente ao mês de **Fevereiro/2014**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
LEIRE BONET ARRUDA	FISIOTERAPEUTA	300100731 60
ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO	ENFERMEIRO	300100367 24
FLÁVIA REGIANE DE OLIVEIRA XAVIER	ENFERMEIRO	300099734 48
SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES	ENFERMEIRO	300102117 24

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 209/GAB/SESAU

Porto Velho, 19 de Março de 2014.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Ofício nº. 108/GAB/HRC/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2014,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/SESAU, referente ao mês de **Fevereiro/2014**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	H.P.
ALEXANDRE FIORINI GOMES	MÉDICO	300100179	108
ALEXANDRE DA SILVA REZENDE	MÉDICO	300100343	96
CARLA CRISTINA GULARTE LIBERATO	MÉDICO	300100276	60
CASTAGNARO ANDREA	MÉDICO	300122658	48
CELSONO JANDIR SMANIOTTO	MÉDICO	300100340	120
CLEVERSON TABALIPA DA SILVA	MÉDICO	300123300	120
FABIANE SOARES DE MIRANDA	MÉDICO	300120952	24
FÁBIO MONDUZZI FIGUEIREDO		300100565	96
IGOR YSSAO MOREIRA YAMAMURA	MÉDICO	300123675	120
JOSE HAMILTON TRINDADE	MÉDICO	300102187	48
MATEUS RIGON DE SOUZA	MÉDICO	300100363	120
ROBERTO DE ARRUDA GONÇALVES FILHO	MÉDICO	300102113	24
RODRIGO COLACINO SILVA	MÉDICO	300118118	12
RUBENS AKITA	MÉDICO	300126698	24
SANDRA MARCIA DE SÁ PITANGUI DE ANDRADE	MÉDICO	30027958/ 959 96	
WALTER VIRHUEZ PADILLA	MÉDICO	300061106	120

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 210/GAB/SESAU

Porto Velho, 17 de Março de 2014.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Memo. nº 145/14/DGAF/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992,

horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica/DGAF/SESAU, referente ao período de Fevereiro/2014, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	H.P.
ALINE RODRIGUES TOMIYOSHI	300122097	40
BRUNA BEZERRA DA SILVA	300122098	20
FRANCIELLI APARECIDA STODULSKI	300123155	40
RUBILEY GOMES DE SOUZA	300076039	40
MARIA DE FÁTIMA ANTELO MACHADO	300031245	40
REGINA LÚCIA MEDEIROS GARCIA BARBOSA	300044071	40

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 218/GAB/SESAU Porto Velho, 17 de Março de 2014.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Memo. nº 145/14/DGAF/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica/DGAF/SESAU, referente ao período de Fevereiro/2014, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	H.P.
OSMARINA CASTRO DE ARAÚJO	693839	40
ODONILDO CARVALHO MENDONÇA	693796	40

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 219/GAB/SESAU Porto Velho, 14 de Março de 2014.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo. nº 96/GRECSS/SESAU/RO de 28 de Fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **Excluir** da Portaria nº 072/GAB/SESAU, de 23 de Janeiro de 2013, a servidora abaixo relacionada, a qual designa servidores para Comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Centro de Reabilitação de Rondônia (CERO/SESAU/RO), para avaliação de materiais pertinentes ao ramo de reabilitação física, considerando a necessidade de pessoal capacitado com conhecimentos técnicos específicos, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo	Matricula
Luana Paula de Figueiredo Correia	Fonoaudióloga	300097160

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 0220/GAB/SESAU Porto Velho, 17 de Março de 2014.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando teor do Memo. nº 088/GPES/SESAU de 06 de Março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora, **WANESSA CARVALHO PRADO**, Enfermeira, Matrícula 300057478, para responder pela Gerência de Programas Estratégicos de Saúde/GPES/SESAU, em substituição à servidora, **DELICY MAZZARELO CAVALCANTE DA COSTA**, nas ausências e impedimentos legais da Titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 0221/GAB/SESAU Porto Velho, 19 de Março de 2014.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memorando nº 075/GERREG/SESAU de 17 de Março de 2014, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **EDNA MARIA LOPES MOTA CRUZ**, Chefe de Núcleo, Matrícula nº.300106286, lotada na Gerência de Regulação do Estado de Rondônia/GERREG/SESAU, no período de 01.03.2014 a 30.03.2014, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.10.2014 a 30.10.2014.

Art. 2º. - Revogam-se os termos da Portaria nº 553/GAB/SESAU de 30 de Setembro de 2013, publicada no DOE de nº 2313 de 04 de Outubro de 2013.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadoria de Recursos Humanos
CRH/SESAU

PORTARIA Nº. 222/GAB/SESAU Porto Velho, 19 de Março de 2014.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memorando nº 076/GERREG/SESAU de 17 de Março de 2014, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **KÁTIA MARA DE ARAÚJO**, Auxiliar de Atividades Administrativo/Assessor Técnico, Matrícula nº.300008339, lotada na Gerência de Regulação do Estado de Rondônia/GERREG/SESAU, no período de 01.04.2014 a 30.04.2014, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.07.2014 a 30.07.2014.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadoria de Recursos Humanos
CRH/SESAU

PORTARIA Nº. 223 /GAB/SESAU

Porto Velho, 17 de Março de 2014.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Memo. nº 068/GPES/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na Gerência de Programas Estratégicos de Saúde/GPES/SESAU, referente ao período de Fevereiro/2014, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	H.P.
ALDRIN DE SOUZA PINHEIRO	300092949	40
ALDEIDE RODRIGUES DE SOUZA MACEDO OLIVEIRA	300028363	32
CLAUDIA CABRAL DA COSTA	300118994	40
CLENILDA APARECIDA DOS SANTOS	300099544	40
CAROLINA DA SILVA RODRIGUES	300074506	40
DANIELA FERREIRA BORBA	300093525	40
HOKNEIDE DOS SANTOS FRANÇA	300014959	40
IZENILDA EVANGELISTA DE SOUZA	300055988	40
LENILDA GOMES DE SÁ	300024279	40
PRISCILA BUENO DOS SANTOS	300096095	40
SARA MARIA ALVES	300022414	40
TATIANA VIEIRA DE LIMA	300039844	40
WANESSA CARVALHO PRADO	300057478	40

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

AGEVISA

PORTARIA N º 096/GAB/AGEVISA-RO**Porto Velho, 19 de Março de 2014.**

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 183 /GTVAE/Endemias/Dengue/AGEVISA-RO, 19 de Março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, que irão se deslocar até o Município de Jaru e Cujubim/RO, como objetivo de acompanhar as ações de bloqueio de transmissão viral contra a dengue, com equipamentos de UBV pesado, no período de 24/03/2014 à 28/03/2014.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
JOSE MARIA SILVA NOBRE	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	0489974	4,5
MIGUEL DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	300001605	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implica o lançamento do debito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art 6º § 3º Decreto 15964/2011.

Art 4º Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias uteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes a viagem que, por quaisquer circunstancias, não tenha sido realizada, conforme o Art 4º § 2º do Decreto 15964/2011.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, Cumpra-se.

TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA

Diretora Geral/AGEVISA/RO-Respondendo

PORTARIA N º 098/GAB/AGEVISA-RO**Porto Velho, 19 de Março de 2014.**

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 187 /GTVAE/Endemias/Dengue/AGEVISA-RO, 19 de Março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, que irá se deslocar do Município de Ji-Parana para o Município de Jaru/RO, como objetivo de acompanhar as ações de bloqueio de transmissão viral contra a dengue, com equipamentos de UBV pesado, no período de 24/03/2014 à 26/03/2014.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
MILTON RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	0489974	2,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implica o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art 6º § 3º Decreto 15964/2011.

Art 4º Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes a viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art 4º § 2º do Decreto 15964/2011.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
Diretora Geral/AGEVISA/RO-Respondendo

PORTARIA N°092GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 18 de Março de 2014.

A Diretora Executiva da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 176/GTVAE/AGEVISA-RO, de 18 de Março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor relacionado abaixo, que se deslocará de Cacoal ao município de Porto Velho. Para que possa conduzir a equipe para Capacitação Para Multiplicadores em Eventos Adversos Pós-Vacinação, com saída no dia 24/03/2014 e retorno no dia 29/03/2014.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIÁRIA
João Batista Nogueira	Motorista	300044271	5,5

Art. 2º- O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10 § 2º Decreto 15964/2011.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 8º do Decreto 15964/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Tânia Medeiros de Castro Souza
Gerente GTVAE/AGEVISA-RO
Respondendo

CETAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N°. 016/CETAS/SESAU, 25 DE MARÇO DE 2014.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de **Serviço de Instrutoria e Tutoria** para execução de cursos na Área da Saúde mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012.

As aulas dos Cursos que trata este Edital poderão ocorrer em período diurno, integral ou não, e sua formação prevista no Anexo II, estará sujeita a modificações prévias demandadas pelas Secretarias Municipais de Saúde. O planejamento da distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores e tutores aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Currículos e Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de:

1.1.1 **Instrutores** para atuarem na cidade de **Ariquemes** na execução do **Curso de Qualificação: ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM PARA MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS, consistindo em 06 (seis) vagas**, sendo **03 (três) vagas** para a contratação imediata e **03 (três) vagas** para a reserva técnica, bem como o recrutamento e seleção de **03 (três) tutores** para atuarem no curso, sendo **01 (uma) vaga** para contratação imediata e **02 (duas) vagas para compor o cadastro de reserva técnica**, tudo conforme o anexo II;

1.1.2 **Instrutores** para atuarem na cidade de **Ariquemes, Cacoal, Colorado do Oeste e Rolim de Moura** na execução do **Curso de Qualificação em CUIDADOR DE IDOSO, consistindo para cada um dos municípios em 07 (sete) vagas**, sendo **04 (quatro) vagas** para a contratação imediata e **03 (três) vagas** para a reserva técnica, bem como o recrutamento e seleção de **02 (dois) tutores** para atuarem no curso, sendo **01 (uma) vaga** para contratação imediata e **01 (uma) vaga para compor o cadastro de reserva técnica**, tudo conforme o anexo II;

1.1.3 **Instrutores** para atuarem na cidade de **Alta Floresta D'Oeste, Cerejeiras, Ouro Preto e Vilhena** na execução do **Curso de Qualificação em SAÚDE MENTAL, consistindo para cada um dos municípios em 10 (dez) vagas**, sendo **04 (quatro) vagas** para a contratação imediata e **06 (seis) vagas** para a reserva técnica, bem como o recrutamento e seleção de **03 (três) tutores** para atuarem no curso, sendo **01 (uma) vaga** para contratação imediata e **02 (duas) vaga para compor o cadastro de reserva técnica**, tudo conforme o anexo II;

1.2. Os **Instrutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato de Trabalho a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007 ou assinatura do Termo de Compromisso a fim de atender a Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012. Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos **teórico-pedagógicos** e dispersão supervisionada, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino-aprendizagem.

1.2.1. Os **Tutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato de Trabalho a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007 ou assinatura do Termo de Compromisso a fim de atender a Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012. Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I-A- Componente Tutorial**.

1.2.2. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.2), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento da remuneração das horas-aulas trabalhadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período:** 25/04/2014 a 04/04/2014 (**exceto sábado, domingo e feriado**)
2.2. **Local 1 (Porto Velho – Sede):** Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS. **Endereço:** Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-870. **Horários:** 08:00 às 16:00 horas (exceto às sextas-feiras: das 08:00 às 13:00 horas).

2.3. **Local 2:** Endereços constantes do Anexo III, de acordo com o Curso e município.

2.4. **Informação:** (69) 3216-7307 – www.rondonia.ro.gov.br ou www.cetas.ro.gov.br

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do **Anexo IV – Ficha de Inscrição**, deste Edital, e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos e critérios de desempate, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor e Tutor no respectivo curso.

- a) Currículo, acompanhado de comprovantes de conclusão (declarações ou certificados ou diplomas) de graduação e Pós Graduação autenticados em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos, constantes do item 10, deste Edital;
- b) Comprovação da condição de servidor público estatutário;
- c) Declaração Institucional de atuação em unidades de saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim à que concorrer;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Comprovante de atuação na área, que atenda ao requisito constante no item 13 deste Edital, devendo ser: cópia autenticada;
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão Negativa junto ao TRE;
- g) Cédula da Identidade;
- h) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Certificado de Reservista;
- k) Comprovante de Registro nos Conselhos representativos das respectivas profissões;
- l) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais para Instrutor;
- m) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo 10 horas e no máximo 25 horas/mensais para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- n) Termo de Compromisso de participação em Orientações Pedagógicas - CETAS, Anexo VI;
- o) Comprovantes de dependentes legais menores de 18 anos, para atender item 13.1 (critérios de desempate);
- p) Declaração institucional de atuação em docência na área da saúde (Anexo VII), nos termos do item 13.1 (Critérios de desempate).
- q) Atestado médico comprovando ser pessoa com necessidades especiais;
- r) Em caráter excepcional serão analisadas as inscrições de profissionais autônomos, porém com titulação condizente com a área específica do curso.

3.2. Não será admitida inscrição de candidatas com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatas não aprovadas no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas (declarações ou certificados ou diplomas) de graduação e Pós Graduação) e demais comprovantes e documentos constantes do item 3.1. deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO

5.1 Para a assinatura de Termo de Compromisso (servidores públicos estatutários), o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP
- f) Cópia do Diploma de Graduação e Pós graduação a que concorreu;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- i) Certidão de casamento ou nascimento;
- j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- k) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- l) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;
- m) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais para Instrutor;
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo 10 horas e no máximo 25 horas/mensais para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- o) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos;
- p) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- q) Comprovar disponibilidade de 20 horas mensais, conforme formatação e cronograma do Curso;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.
- t) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

5.2. Para a assinatura de Contrato de Trabalho (profissionais autônomos), o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Cópia do Diploma de Graduação e Pós graduação a que concorreu;
- h) Comprovante de Residência atualizado;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais para Instrutor;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo 10 horas e no máximo 25 horas/mensais para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- p) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos
- q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- r) Comprovar disponibilidade de 20 horas mensais, conforme formatação e cronograma do Curso;
- s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- t) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.
- u) Exame Médico Admissional;
- v) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de pessoa com necessidades especiais, a

ser comprovada no ato de assinatura do Contrato de Trabalho ou Termo de Compromisso, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

6.2. As vagas definidas no item 6.1., que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de pessoa com necessidades especiais, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1. O regime de trabalho é provisório e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.

7.2 As aulas dos Cursos que trata este Edital ocorrerão em período diurno, e poderão ocorrer em período integral ou não, e sua formatação prevista no Anexo II, estará sujeita a modificações prévias demandadas pelas Secretarias Municipais de Saúde.

7.3. O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais nos respectivos municípios, constantes do Anexo II.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R\$/h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização)	32,00
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Doutorado)	55,00

9.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 12363127720700000, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 3209, Port.115/2011 PROFAPS/CIB-RO e 131/EP/CIB/RO/2012.

9.3. Para pagamento de instrutor/profissional autônomo será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos alunos, Relatório de Atividades da Dispersão Supervisionada e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações, bem como, os dispositivos da CLT.

9.4. Para pagamento de instrutor/servidor público estatutário será realizado acompanhamento dos serviços efetuados pelo instrutor por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos alunos, Relatório de Atividades da Dispersão Supervisionada e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo a exigência da Lei Estadual nº. 2912/2012.

9.5. Para pagamento de tutor/profissional autônomo será considerada a carga horária de 10horas a 25horas/aulas mensais, conforme cronograma de acompanhamento de cursos, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações, bem como, os dispositivos da CLT.

9.6. Para pagamento de tutor/servidor público estatutário será considerada a carga horária de 10horas a 25horas/aulas mensais, conforme cronograma de acompanhamento de cursos, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo a exigência da Lei Estadual nº. 2912/2012.

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos;

10.2. Para os critérios preestabelecidos (requisitos) na Tabela a seguir, será considerado apenas o Título de maior graduação, não sendo a pontuação acumulativa.

10.3. Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados em Enfermagem (instrutor) para atender ao curso:

ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM PARA A MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS.

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em Enfermagem ou com ênfase em saúde do Adulto e da Criança.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) Enfermagem ou com ênfase em saúde do Adulto e da Criança.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
c) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Enfermagem ou com ênfase em saúde do Adulto e da Criança, UTI e Urgência e Emergência	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
d) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de formação pedagógica.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
e) Licenciado em enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
f) Graduado em enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto

10.4. Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados em Enfermagem (instrutor) para atender ao curso: **SAÚDE MENTAL**

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em psicologia ou saúde mental	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em psicologia ou saúde mental	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
c) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em saúde mental.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos

d) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em saúde da família.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
e) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de formação pedagógica.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
f) Licenciado em enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
g) Graduado em enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto

10.5. Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados em Enfermagem (instrutor) para atender ao curso: **CUIDADOR DE IDOSOS**

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em geriatria ou com ênfase em saúde do idoso	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em geriatria ou com ênfase em saúde do idoso	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
c) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em geriatria ou com ênfase em saúde do idoso	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
d) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em saúde da família.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
e) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de formação pedagógica.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
f) Licenciado em enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
g) Graduado em enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto

10.6 Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em Psicologia (instrutor) para atender ao curso: **CUIDADOR DE IDOSOS**

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em psicologia ou geriatria	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos.
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em psicologia ou geriatria	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos.
c) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em psicologia ou geriatria	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.
d) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em saúde da família	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.

e) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de formação pedagógica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos.
f) licenciatura em psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos.
g) graduado em psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto.

10.7 Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em Psicologia (instrutor) para atender ao Curso: **SAÚDE MENTAL**

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em psicologia ou saúde mental	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	9,0 pontos.
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) na área de saúde ou educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	8,0 pontos.
c) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em psicologia ou saúde mental.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos.
d) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) na área de saúde ou educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos.
e) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em saúde mental ou psicopatologia.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.
f) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em saúde pública	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.
g) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de formação pedagógica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos.
h) licenciatura em psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos.
i) graduado em psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto.

10.8 Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em Educação Física (instrutor) para atender ao Curso: **CUIDADOR DE IDOSOS**

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em geriatria ou área com ênfase em saúde do idoso	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos.
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em geriatria ou área com ênfase em saúde do idoso	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos.
c) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em geriatria ou área com ênfase em saúde do idoso	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.
d) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em saúde da família	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.

e) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de formação pedagógica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos.
f) licenciatura em educação física	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos.
g) graduado em educação física	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto.

10.9 Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em Pedagogia (tutor) para atender ao Curso:

Cuidador de Idosos ou Saúde Mental ou Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS.

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos.
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.
c) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.
d) Licenciatura em pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos.

10.10 DA PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO SISTEMA PÚBLICO

10.10.1 Ao candidato servidor público, em efetivo exercício de suas atividades profissionais, serão acrescido 2,0 (dois) pontos;

10.10.2 Ao candidato servidor público, em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Público de Saúde, será acrescido 1,0 (um) ponto;

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
Servidor Público Estatutário	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais.	2,0 pontos.
Servidor Público Estatutário no Sistema Público de Saúde	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Público de Saúde.	1,0 pontos.

11. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

11.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas dos itens 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8 e 10.9.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- Maior tempo de atuação em docência na área afim;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico na área da saúde;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino superior na área da saúde;
- Maior tempo de atuação como servidor público estatutário no Sistema Único de Saúde;
- Maior Idade; e

f) Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

14. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

14.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia **10 de abril de 2014** no Diário Oficial, Jornal de grande circulação no estado RO, nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (Sede em Porto Velho) e **Municípios**.

14.2. O candidato tem o prazo de 01 (um) dia útil (11 de abril de 2014) após a divulgação do resultado final para interposição de recurso, devendo preencher o formulário do Anexo V, descrever as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho.

14.3. Decorrido o prazo para interposição de recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia **15 de abril de 2014**, publicando-o nos Sites:

www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br, em jornais de ampla circulação em Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº 2912/2012 e da Lei Estadual nº. 1184/2003 e suas alterações, com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital.

15.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação, que se dará nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br, em jornais de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias legíveis dos seguintes documentos:

Documentos para servidor público estatutário:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Cédula de Identidade;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista;
- Cópia do Diploma de Graduação e Pós graduação a que concorreu;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Comprovante conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física Individual);
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- Ter apresentado a documentação do item 3.1, deste Edital;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais para Instrutor;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo 10horas e no máximo 25horas/mensais para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
- Certidão Negativa expedida pelo TCE/RO;
- 02 fotos 3x4 iguais e atualizadas;
- Certidão Negativa da Justiça Federal www.justicafederal.jus.br;
- Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, das Unidades da Federação em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração – CGA;
- Declaração Pessoal de Compatibilidade de Horários para o exercício de Instrutoria/Tutoria para servidores públicos, Anexo VIII;
- Declaração de Participação de Orientações Pedagógicas emitida pelo CETAS;
- Comprovante de estar quite no respectivo Conselho representativo; e
- Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para profissional autônomo:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópia legível de RG, CPF;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do Diploma de Graduação e Pós Graduação a que concorreu;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Dois fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais para Instrutor;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo 10horas e no máximo 25horas/mensais para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- Comprovante de estar quite no respectivo Conselho representativo;
- Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- Exame Admissional;
- Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

15.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, que não comparecer na data determinada da convocação para

participar das Orientações Pedagógicas, bem como não entregar a documentação do item 15.2, será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

15.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante do **Anexo II – Quadro de Vagas**, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 15.2, deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

16.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;
- Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e
- Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

16.3. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

17. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;
- Anexo I-A - Componente Tutorial;
- Anexo II – Quadro de Vagas e Formatação do Curso por município;
- Anexo III – Cronograma Previsto;
- Anexo IV – Ficha de Inscrição;
- Anexo V – Formulário de Recurso;
- Anexo VI – Termo de Compromisso candidatos inscritos item 10.
- Anexo VII – Declaração Atuação em docência itens 3.1 e 13.1.
- Anexo VIII – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos.

Porto Velho-RO, 25 de março de 2014.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral/CETAS

ANEXO I
QUADRO DE HORAS/AULAS POR COMPONENTES CURRICULARES
Curso de Qualificação em SAÚDE MENTAL

1ª ETAPA TEÓRICO 180h/a	
I Módulo	CARGA HORÁRIA
História da Saúde Mental e Reforma Psiquiátrica.	4h
Conceitos de Saúde e Saúde Mental. Transtornos Psiquiátricos	16h
II Módulo	
Psicopatologias nos diferentes ciclos vitais: materno, infantil.	8h
Psicopatologias nos diferentes ciclos vitais: adolescente, adulto, idoso	8h
Princípios gerais da psicofarmacologia.	4h

III Módulo	
Álcool, tabaco e outras drogas no campo da saúde mental.	12h
Sexualidade e saúde mental	8h
IV Módulo	
Equipe Multiprofissional em Saúde Mental	20h
V Módulo	
Reabilitação Psicossocial	20h
VI Módulo	
A Estratégia do Programa Saúde da Família na Atenção a Saúde Mental	20h
VII Módulo	
Orientações párea identificar e Avaliar o Usuário com Transtorno Mental	08h
A Saúde Mental do Profissional de Saúde	12h
VIII Módulo	
Relatos de Experiências	12h
Estudo de Casos	08h
IX Módulo	
Orientações Sobre Planejamento de um Projeto de Ação em Saúde Mental	20h
Total	180h

2ª ETAPA – DISPERSÃO SUPERVISIONADA 20h/a

Técnicos em Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde - Execução do projeto de ação e visitas domiciliares.	16h em campo
- Apresentação dos resultados do projeto de ação em saúde mental pelos grupos e finalização do curso	4h em sala de aula
Total Geral	200h

Curso de Qualificação: CUIDADOR DE IDOSOS

1ª ETAPA TEÓRICO PRÁTICO 160horas/aulas Conteúdos comum às áreas de Técnicos em Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde	
BLOCO I	CARGA HORÁRIA
SOCIEDADE, ENVELHECIMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS - Processo de Envelhecimento - políticas Públicas e Formas de Atenção à Pessoa Idosa - Cuidador, Atenção e Acolhimento à Pessoa Idosa	40h
BLOCO II	
ATENÇÃO A SAÚDE DA PESSOA IDOSA - Saúde e Envelhecimento - Doenças Comuns na 3ª idade - Vivência de Perda e Luto na Velhice	40h
BLOCO III	
EDUCAÇÃO E SAÚDE EM GERONTOLOGIA - Prática Corporal e Atividades Físicas - Promoção da Alimentação Saudável - Envelhecimento e Medicamentos	40h

BLOCO IV	
CUIDADOS EM GERONTOLOGIA - Emergência e Urgência Clínica (Situações de Risco, Prevenção e Cuidados) - Integridade Cutânea Mucosa - Educação para o Autocuidado (Autocuidado, higiene e conforto, lazer e sono, segurança)	40h
2ª ETAPA – DISPERSÃO SUPERVISIONADA 20horas/aulas Locais: Centros de Convivência, Instituição de Média/Longa Permanência e outras entidades que realizam atendimento aos idosos	
Técnicos em Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde -Execução do projeto de ação	16h em campo
-Apresentação dos resultados do projeto de ação por meio de Relatório final e finalização do curso.	4h em sala de aula
Total Geral	180h

Curso de Qualificação: ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM PARA A MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.

1ª ETAPA TEÓRICO 140horas/aulas	
Módulo Introdutório	CARGA HORÁRIA
-Legislação de Enfermagem, Lei do Servidor Público Estadual -Anotações de Enfermagem -Protocolos Operacionais Padrão (POP) -PNH e Acolhimento	10h
I Módulo	
ASSISTÊNCIA DIRETA -Verificação de sinais vitais – Frequência cardíaca -Verificação de sinais vitais – Temperatura axilar -Verificação de sinais vitais – Frequência respiratória -Verificação de sinais vitais – Medida indireta da pressão arterial -Oximetria de pulso -Monitoração cardíaca -Verificação da pressão venosa central -Medidas antropométricas – Peso, Circunferência abdominal -Balanço hídrico -Higiene corporal – banho no leito -Higiene oral -Higiene íntima feminina -Higiene íntima masculina -Instalação de dispositivo externo de coleta urinária -Técnica de clister ou enema -Crioterapia e termoterapia -Preparo do corpo pós-morte -Inserção e manutenção de cateter intravascular periférico curto -Inserção e manutenção de cateter central de curta permanência -Instalação de cateter vesical de demora -Manutenção de cateter vesical de demora -Inserção e manutenção de sonda nasogástrica -Inserção e manutenção de sonda nasoenteral -Instalação e administração de nutrição enteral -Instalação e administração de nutrição parenteral - NPT -Nebulização -Assistência de Enfermagem em oxigenoterapia -Assistência de enfermagem na entubação e manutenção de tubo endotraqueal -Aspiração de secreções respiratórias em pacientes em ventilação mecânica -Assistência de enfermagem e aspiração de secreções respiratórias em paciente traqueostomizado	36h

-Assistência de enfermagem na drenagem torácica -Assistência de enfermagem na paracentese -Assistência de enfermagem na punção lombar -Hemotransfusão - coleta de prova cruzada -Hemotransfusão -Assistência de enfermagem nas reações transfusionais		VII Módulo	
II Módulo		CENTRO CIRÚRGICO - Assistência de Enfermagem no Pré-operatório - Assistência de Enfermagem no Trans-operatório -Assistência de Enfermagem no Pós-operatório da neurocirurgia - Assistência de Enfermagem no Pós-operatório da Cardiologia	12h
ASSISTÊNCIA DIRETA -Assistência de Enfermagem no Tratamento de Feridas -Assistência de Enfermagem ao Paciente Estomizado	18h	2ª ETAPA – DISPERSÃO SUPERVISIONADA 20h	
III Módulo		Técnicos em Enfermagem - Execução do projeto de ação e visitas hospitalares	16h em campo
CONTROLE DE INFECÇÃO -Precauções padrão -Higienização das mãos -Indicações para precaução de isolamento -Precaução de contato -Precaução respiratória por gotículas -Precaução respiratória por aerossóis -Utilização da máscara nº. 95 -Rotinas de trocas de dispositivos	08h	-Apresentação dos resultados do projeto de ação por meio de Relatório final e finalização do curso.	04h em sala de aula
IV Módulo		Total Geral	160h
COLETA DE AMOSTRAS E PREPARO PARA EXAMES -Verificação da glicemia capilar -Coleta de escarro para exames laboratoriais -Coleta de urina para exames laboratoriais -Coleta de urina para urocultura em paciente com sonda vesical de demora -Coleta de urina de 24 horas -Coleta de fezes para exames laboratoriais -Preparo para exames de imagem - Ultrassonografias -Preparo para exames de imagem - Tomografias computadorizadas -Preparo para exames de imagem – Ressonâncias Magnéticas -Preparo para realização de endoscopias digestivas altas -Preparo para realização de colonoscopias	16h	ANEXO I-A COMPONENTE TUTORIAL	
V Módulo		ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA PREVISTA
CUIDADOS DE ENFERMAGEM NO PREPARO DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS -Cálculos de medicamentos -Interações medicamentosas -Cuidados de enfermagem no preparo de medicamentos -Administração de medicação via oral -Administração de medicação via sublingual -Administração de medicação via retal -Administração de medicação via intramuscular -Administração de medicação via subcutânea -Administração de medicação via intravenosa -Administração de medicação via ocular -Administração de medicação via auricular -Administração de medicação via nasal -Administração de medicação via vaginal -Administração de medicação por sonda	20h	Eixo Operacional: - Operacionalizar junto as Secretarias Municipais de Saúde ou Educação ou outros afins, campos para a dispersão supervisionada; - Representar o Curso nas Instituições com as quais mantém convênios para a dispersão supervisionada; - Apresentar o espaço físico juntamente com o docente, normas de funcionamento, objetivos, filosofia, política interna, por meio de informações orais e documentação, que possibilitem o levantamento das necessidades; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas das Unidades onde ocorra a dispersão; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas do Estatuto e Regimento do CETAS; - Recolher e encaminhar ao CETAS – Direção Geral após o encerramento do componente curricular, Diários de Classe, Controle de Frequência discentes/docentes, Instrumental Avaliativo e Memorial Descritivo; - Supervisionar as salas de aula quanto aos aspectos físicos.	110h/a durante a execução do Curso Cuidador de Idoso; 100h/a para o Curso Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS; e 150h/a para o curso Saúde Mental.
VI Módulo		Eixo Pedagógico: - Participar dos Conselhos de Classe; - Solicitar aos docentes Planos de Ensino dos Componentes Curriculares com o respectivo cronograma de atividades antes do início da semana letiva; - Orientar, esclarecer, informar e exigir do estagiário a observância do cumprimento dos princípios e normas ético-profissionais, bem como daquelas estabelecidas; - Designar o espaço físico a ser utilizado pelos discentes, para o desenvolvimento das atividades de Dispersão supervisionada; - Agir sempre à luz dos valores éticos e morais preconizados pela Instituição; - Informar de imediato em forma de memorando a Coordenação Geral do curso, aulas a serem repostas para as devidas providências junto ao docente; - Cumprir e fazer cumprir o Calendário escolar; - Acompanhar a elaboração e execução do TCC ou outro instrumental de conclusão de curso; - Conferir o preenchimento correto e sem rasuras dos Diários de Classe, Instrumental Avaliativo e controle de frequências discentes/docentes sob sua responsabilidade; - Distribuir materiais e ou informes aos docentes referentes a questões pedagógicas; - Conferir o número de discentes matriculados e que frequentam as aulas diariamente; - Constar em ata as determinações definidas durante o Conselho de Classe;	
ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS -Assistência de Enfermagem na PCR -Choques -TRA + IRC em HD -Traumas -Acidentes com animais peçonhentos -Queimaduras -Assistência de Enfermagem ao paciente em ventilação mecânica	20h		

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS E FORMATAÇÃO PREVISTA DOS CURSOS POR MUNICÍPIOS

**INSTRUTORIA
CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE MENTAL**

Município	QUANTIDADE DE SALAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
Alta Floresta D'Oeste	01	ENFERMEIRO	01	02
		PSICÓLOGO	03	04
		PEDAGOGO	01	02
TOTAL			05	08

CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE MENTAL

Município	QUANTIDADE DE SALAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
Cerejeiras	01	ENFERMEIRO	01	02
		PSICÓLOGO	03	04
		PEDAGOGO	01	02
TOTAL			05	08

CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE MENTAL

Município	QUANTIDADE DE SALAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
Ouro Preto D'Oeste	01	ENFERMEIRO	01	02
		PSICÓLOGO	03	04
		PEDAGOGO	01	02
TOTAL			05	08

CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE MENTAL

Município	QUANTIDADE DE SALAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
Vilhena	01	ENFERMEIRO	01	02
		PSICÓLOGO	03	04
		PEDAGOGO	01	02
TOTAL			05	08

CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM CUIDADOR DE IDOSO

Município	QUANTIDADE DE SALAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
Ariquemes	01	ENFERMEIRO	02	01
		PSICÓLOGO	01	01
		EDUCADOR FÍSICO	01	01

		PEDAGOGO	01	01
TOTAL			05	04

CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM CUIDADOR DE IDOSO

Município	QUANTIDADE DE SALAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
Cacoal	01	ENFERMEIRO	02	01
		PSICÓLOGO	01	01
		EDUCADOR FÍSICO	01	01
		PEDAGOGO	01	01
TOTAL			05	04

CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM CUIDADOR DE IDOSO

Município	QUANTIDADE DE SALAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
Colorado do Oeste	01	ENFERMEIRO	02	01
		PSICÓLOGO	01	01
		EDUCADOR FÍSICO	01	01
		PEDAGOGO	01	01
TOTAL			05	04

CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM CUIDADOR DE IDOSO


Município	QUANTIDADE DE SALAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
Rolim de Moura	01	ENFERMEIRO	02	01
		PSICÓLOGO	01	01
		EDUCADOR FÍSICO	01	01
		PEDAGOGO	01	01
TOTAL			05	04

CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM PARA A MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS

Município	QUANTIDADE DE SALAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
Ariquemes	01	ENFERMEIRO	03	03
		PEDAGOGO	01	02
TOTAL			04	05

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	25/03/2014
Inscrições na sede do CETAS , Av. Rafael Vaz e Silva, 3047, Bairro Liberdade- Porto Velho-RO	26/03/2014 a 04/04/2014 (das 08:00 às 16:00 horas) exceto às sextas-feiras, das 08:00 às 13:00 horas
Inscrições em Alta Floresta-SEMUSA : Av. Izaura Kwirant, 3111, Bairro Princesa Izabel-Alta Floresta/RO.	26/03/2014 a 04/04/2014 (das 07:30 às 13:30h)
Inscrições em Ariquemes - Gerência Regional de Saúde: Av. Tancredo Neves, 3960, Setor Institucional-Ariquemes/RO.	26/03/2014 a 04/04/2014 (das 07:30 às 13:30h)
Inscrições em Cacoal - Gerência Regional de Saúde: Rua Guaporé, n. 2849, Bairro Centro-Cacoal/RO.	26/03/2014 a 04/04/2014 (das 07:30 às 13:30h)
Inscrições em Cerejeiras - SEMUSA: Av. das Nações, 1919, Centro-Cerejeiras/RO.	26/03/2014 a 04/04/2014 (das 13:30 às 17:30h)
Inscrições em Colorado do Oeste - SEMUSA: Av. Tapajós, 4177, Centro-Colorado do Oeste/RO.	26/03/2014 a 04/04/2014 (das 07:30 às 13:30h)
Inscrições em Ouro Preto do Oeste – Rede Básica de Saúde: Av. Daniel Comboni, 491, Bairro Jardim Tropical-Ouro Preto do Oeste/RO.	26/03/2014 a 04/04/2014 (das 07:30 às 13:30h)
Inscrições em Rolim de Moura - Gerência Regional de Saúde: Av. 25 de agosto, 5642, Centro-Rolim de Moura/RO.	26/03/2014 a 04/04/2014 (das 07:30 às 13:30h)
Análise de Currículos e Títulos	08 e 09/04/2014
Divulgação do Resultado Final	10/04/2014
Prazo para entrega dos Recursos	11/04/2014
Homologação do Resultado Final	15/04/2014
Previsão para Orientações Pedagógicas do CETAS	Abril/2014

	Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS		Número de Protocolo: (Para uso interno do CETAS)	
	I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato				
Endereço Completo				
Bairro	Cidade	UF	CEP	
Telefone Residencial	Telefone Comercial	Telefone Celular		
E-mail	RG	CPF		
Idade	Dependentes Menores			
Situação Funcional (marque com um x):				
<input type="checkbox"/> Servidor Público Federal		<input type="checkbox"/> Servidor Público Estadual		
<input type="checkbox"/> Servidor Público Municipal		<input type="checkbox"/> Outros (autônomo)		
II – DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidor público estatutário)				
Órgão de origem	Cargo ou Função	Data Admissão		
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
<i>Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde</i>				
Descrição				Período
_____ (_____/_____/2014) Local data				
_____ Assinatura do (a) Candidato (a)				
_____ Assinatura do Procurador(a)				

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO Nº. 016 CETAS/SESAU de 25/03/2014

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo nº. 016 CETAS/SESAU de 25/03/2014

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

- CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO
 CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
 OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

--

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.
Digitar e entregar este formulário nos locais indicados no Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO Nº. 016 CETAS/SESAU de 25/03/2014

TERMO DE COMPROMISSO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS CONFORME ITENS 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8 e 10.9.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às **ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS** (08 horas).

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO Nº. 016 CETAS/SESAU de 25/03/2014

(Papel timbrado da Instituição)

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, como Docente nesta _____, nome da Instituição onde ministrou aulas no Curso: _____, período: _____.

_____, ____/____/2014.
Local Data

ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 016/CETAS/SESAU de 25/03//2014

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS;

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

CARGO: _____ ÓRGÃO/SECRETARIA: _____

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) e/ou Tutoria no âmbito do CETAS sem prejuízo das atribuições do meu cargo inclusive com compatibilidade de horários.

Local e data _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura

EDITAL N. 017/CETAS/SESAU, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 017/CETAS/SESAU DE 25/03/2014.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento aos dispositivos dos itens 1.2, 16.2 e 16.3 do Edital n. 002/CETAS/SESAU, de 06 de janeiro de 2014, retificado em 08 de janeiro de 2014, prorrogado pelo Edital 005/CETAS/SESAU de 20 de janeiro de 2014, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo do Edital 009 CETAS/SESAU de 31 de janeiro de 2014, homologado por meio do Edital nº. 011 CETAS/SESAU de 07 de fevereiro de 2014,

que objetiva a contratação de Serviço para a atividade de Instrutoria para execução do Curso de Qualificação I Etapa Formativa em Agente Comunitário de Saúde, visando atender ao município de Porto Velho – Rondônia, constante do Anexo Único deste Edital, para se apresentarem e participarem das Orientações Pedagógicas, no período de 01 a 02 de abril de 2014, na sede do CETAS, situada na Av. Rafael Vaz e Silva, nº. 3047, bairro Liberdade, Porto Velho – RO, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00h, bem como munidos de cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, para assinatura do Contrato de Trabalho ou Termo de Compromisso:

Documentos para servidor público estatutário:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Cédula de Identidade - RG;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista;
- Cópia do Diploma de Graduação e Pós Graduação na área em que concorrer;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Comprovante conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física individual);
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- Ter apresentado a documentação do item 3.1, deste Edital;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais, conforme formatação e Cronograma do Curso;
- Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
- Certidão Negativa expedida pelo TCE/RO;
- 02 fotos 3x4 iguais e atualizadas;
- Certidão Negativa da Justiça Federal www.justicafederal.jus.br;
- Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, das Unidades da Federação em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração – CGA;
- Declaração Pessoal de compatibilidade de horários para o exercício de Instrutoria para os servidores públicos;
- Declaração de participação nas Orientações Pedagógicas emitida pelo CETAS;
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos
- Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para profissional autônomo:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópias legíveis de RG, CPF;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do Diploma de Graduação e Pós Graduação na área em que concorrer;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Dois fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais diurnas;
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos
- Declaração de Participação nas Orientações Pedagógicas emitida pelo CETAS;
- Comprovar disponibilidade de 20 horas mensais, conforme formatação e cronograma do Curso;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- Exame Admissional;
- Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Porto Velho (RO), 25 de março de 2014.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretor Geral**CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E ASSINATURA DE CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO**Localidade: **PORTO VELHO**Área de atuação: **Enfermagem**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Hyollanda de Oliveira Moreira	736.890 SSP/RO
2º.	Aldrin de Souza Pinheiro	806.980 SSP/RO
3º.	Elizabete Alves Nunes	34.852 SSP/PR
4º.	Clenilda Aparecida dos Santos	12.758.535 SSP/MG
5º.	Manuela Maria Barbosa Castrillon	739.598 SSP/RO

Área de atuação: **Enfermagem** - Pessoa com Necessidades Especiais - **PNE**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Nathalie Franco Silva	978.731 SSP/RO

Área de atuação: **Nutrição**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Francisca Fabricia Gomes Santana	743.893 SSP/RO
2º.	Elizabeth Aguiar Pereira	528.638 SSP/RO

Área de atuação: **Psicologia**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Cláudia Cabral da Costa	950.783 SSP/RO
2º.	Alessandra Machado	981.142 SSP/RO

Área de atuação: **Serviço Social**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Sandra de Araújo Cunha	457.312 SSP/RO
2º.	Maria José Melo de Oliveira	468.540 SSP/RO

PORTARIA Nº. 028 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 25 de março de 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 016/CETAS/SESAU de 25/03/2014,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para no período de 26/03 a 04/04/2014, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento de Currículos e Títulos** dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Serviço para Atividades de Instrutoria para a execução dos **Cursos** de Qualificação: Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento aos Usuários do SUS; e Saúde Mental para o município de Ariquemes/RO:

NOME	FUNÇÃO
Luiz Carlos Bianco	Presidente
André Felipe Sousa Santos	Membro
Danusi Freitas dos Anjos	Membro
Francielde dos Santos Araújo	Membro
Mareni M. Maziozeno de Faria	Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e
Cumpra-se.ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 029 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 25 de março de 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 016/CETAS/SESAU de 25/03/2014,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para no período de 26/03 a 04/04/2014, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento de Currículos e Títulos** dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Serviço para Atividades de Instrutoria para a execução do **Curso** de Qualificação: Saúde Mental para o município de Cerejeiras/RO:

NOME	FUNÇÃO
Edneia Rodrigues do Nascimento	Presidente
André Felipe Sousa Santos	Membro
Danusi Freitas dos Anjos	Membro
Francielde dos Santos Araújo	Membro
Mariúcia Aparecida Ribeiro	Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e
Cumpra-se.

ANGELITADE ALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 030 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 25 de março de 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 016/CETAS/SESAU de 25/03/2014,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para no período de 26/03 a 04/04/2014, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento de Currículos e Títulos** dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Serviço para Atividades de Instrutoria para a execução do **Curso** de Qualificação: Saúde Mental para o município de Alta Floresta/RO:

NOME	FUNÇÃO
Edneia Rodrigues do Nascimento	Presidente
André Felipe Sousa Santos	Membro
Danusi Freitas dos Anjos	Membro
Francielde dos Santos Araújo	Membro
Nilce Hardt	Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e
Cumpra-se.

ANGELITADE ALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 031 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 25 de março de 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 016/CETAS/SESAU de 25/03/2014,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para no período de 26/03 a 04/04/2014, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento de Currículos e Títulos** dos candidatos que se inscreverem

no Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Serviço para Atividades de Instrutoria para a execução do **Curso** de Qualificação: Saúde Mental para o município de Ouro Preto do Oeste/RO:

NOME	FUNÇÃO
Edneia Rodrigues do Nascimento	Presidente
André Felipe Sousa Santos	Membro
Danusi Freitas dos Anjos	Membro
Francielde dos Santos Araújo	Membro
Giseli Pezzin Simões	Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e
Cumpra-se.

ANGELITADE ALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 032 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 25 de março de 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 016/CETAS/SESAU de 25/03/2014,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para no período de 26/03 a 04/04/2014, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento de Currículos e Títulos** dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Serviço para Atividades de Instrutoria para a execução do **Curso** de Qualificação: Saúde Mental para o município de Vilhena/RO:

NOME	FUNÇÃO
Edneia Rodrigues do Nascimento	Presidente
André Felipe Sousa Santos	Membro
Danusi Freitas dos Anjos	Membro
Francielde dos Santos Araújo	Membro
Rafael Nunes Reis	Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e
Cumpra-se.

ANGELITADE ALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 033 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 25 de março de 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 016/CETAS/SESAU de 25/03/2014,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para no período de 26/03 a 04/04/2014, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento de Currículos e Títulos** dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Serviço para Atividades de Instrutoria para a execução do **Curso** de Qualificação: Cuidador de Idosos para o município de Cacoal/RO:

NOME	FUNÇÃO
Adriana Preste de Menezes	Presidente
André Felipe Sousa Santos	Membro
Debora Cabaleiro de Oliveira	Membro
Danusi Freitas dos Anjos	Membro
Francielde dos Santos Araújo	Membro
Sandra Mara Alves Macedo	Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e
Cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

PORTARIA N°. 034 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 25 de março de 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital n°. 016/CETAS/SESAU de 25/03/2014,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para no período de 26/03 a 04/04/2014, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento de Currículos e Títulos** dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Serviço para Atividades de Instrutoria para a execução do **Curso** de Qualificação: Cuidador de Idosos para o município de Colorado do Oeste/RO:

NOME	FUNÇÃO
Adriana Preste de Menezes	Presidente
André Felipe Sousa Santos	Membro
Debora Cabaleiro de Oliveira	Membro
Francielde dos Santos Araújo	Membro
Vanir Maria de S. V. Gervásio	Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e
Cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

PORTARIA N°. 035 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 25 de março de 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital n°. 016/CETAS/SESAU de 25/03/2014,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para no período de 26/03 a 04/04/2014, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento de Currículos e Títulos** dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Serviço para Atividades de Instrutoria para a execução do **Curso** de Qualificação: Cuidador de Idosos para o município de Rolim de Moura/RO:

NOME	FUNÇÃO
Adriana Preste de Menezes	Presidente
André Felipe Sousa Santos	Membro
Debora Cabaleiro de Oliveira	Membro
Francielde dos Santos Araújo	Membro
Ilse dos Santos Silva	Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e
Cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

FHEMERON

PORTARIA N° 014/GAB/FIN/FHEMERON
Porto Velho-RO, 20 de março de 2014

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 13 de dezembro de 2012, publicado no DOE n° 2118 de 13 de dezembro de 2012, e ainda nos termos do Artigo 4° do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo n° 01.1732.00054-00/2014.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica concedido a servidora **Aldeci dos Santos Lima**, tec. em Serviço de Saúde, matrícula n° 300043613, CPF. 195.866.982-20, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de R\$ **4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados, conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DE DESPESA VALOR R\$	FONTES
17032/4003	3390-30	3209
2014NE00113	3.000,00	
17032/4003	3390-39	3209
2014NE00114	1.000,00	

Artigo 2° - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9° e 11° do Decreto n° 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3° - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4° - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON, efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5° - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da Fundação HEMERON

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E
HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA

EXTRATO N°. 014

1° T.A – CONTRATO N°. 008/FHEMERON/2012

PROCESSO N°. 01.1732.00112-00/2011

CONTRATANTE FUNDAÇÃO HEMERON
CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ:
84.555.564/0001-80.

Representante: Rodolfo José Fernandes Claros
Objeto: fica prorrogado a vigência do referido Contrato pelo período de 03 (três) meses, de 17 de novembro de 2013 a 17 de fevereiro de 2014, para conclusão da construção da Unidade de Transfusão de Sangue de Rolim de Moura, para Atender a FHEMERON, mantendo inalteradas as demais condições do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos para custeio sairão por contas do Convênio n°. 4425/2005 celebrado entre o Ministério da Saúde e SESAU.

Da comarca de Porto Velho
Data de Assinatura:
ASSINAM:
Orlando José de Souza Ramires - Presidente
DaFHEMERON
Rodolfo José Fernandes Claros

Orlando José de Souza Ramires
Presidente/FHEMERON

Secretaria de Estado de Promoção da Paz

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Estadual de Promoção da Paz, **MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista a Parecer Conclusivo da PGE/RO n.º 424/PGE/PA/2008, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** o presente:

- a- Processo nº: **1700007.00005-00/2014**
b- Objeto da Licitação: **Contratação de empresa para fornecimento de água encanada e captação de água servida e esgoto na sede a SEPAZ.** (Companhia de Água e Esgotos de Rondônia – CAERD).
c- Data Homologação: **21 de março de 2014**

RAZÃO SOCIAL	VAL. OBTIDO
Companhia de Água e Esgoto de Rondônia - CAERD	R\$ 10.656,00
Total obtido	R\$ 10.656,00

02 – **PUBLICA-SE.**

Porto velho, 20 de março de 2014.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Superintendente Estadual de Promoção da Paz

Secretaria de Educação

PORTARIANº 539/2014-GAB/SEDUC

Porto Velho, 20 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 11.930 de 22.12.2005; a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011; Decreto nº 16.558, de 02 de março de 2012; Decreto nº. 17.788, de 29 de abril de 2013 e o constante no Processo nº 01. 1601.01102-0000/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos/Proafi, a título de adiantamento, na importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), ao servidor Eber Ferreira Alves, Coordenador de Ensino de Pimenta Bueno, matrícula nº 300099627, CPF nº 349.913.952-91, Agência nº 2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087 e Elemento de despesas nº 33.90.30 - 28.000,00; 33.30.39- 8.000,00.

Art. 3º O adiantamento ao servidor designado será mediante depósito na Conta Corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º - Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º - O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco;

§ 3º - Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º - É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer Conta Corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 5º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 7º, incisos I a III, do Decreto nº 11.930, de 22 de dezembro de 12.2005.

Art. 6º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 180 (cento e oitenta) dias para os gastos e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o § 5, artigo 11 do Decreto nº 16.558, de 02 de março de 2012.

Art. 7º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON SILVACASTRO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIANº 541/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 20 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 11.930 de 22.12.2005, a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011, Decreto nº 16.558, de 02 de março de 2012, Decreto nº 17.788, de 29 de abril de 2013, e o constante no Processo nº 01. 1601.01233-0000/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos/Proafi, a título de adiantamento, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a servidora Lúcia Santos Costa Castro, Coordenadora de Educação de Rolim de Moura, matrícula nº 300063027, CPF nº 298.215.411-00, Agência nº 2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087 e Elemento de despesas nº 33.90.30 - 50.000,00 e 33.30.39 - 10.000,00.

Art. 3º O adiantamento ao servidor designado será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco.

§ 3º Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo.

§ 4º É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 7º, incisos I a III, do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 180 (cento e oitenta) dias para os gastos e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o § 5º, artigo 11 do Decreto nº 16.558, de 02.03.2012.

Art. 6º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIANº 545/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 20 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 11.930 de 22.12.2005, a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011, Decreto nº 16.558, de 02 de março de 2012, Decreto nº 17.788, de 29 de abril de 2013, e o constante no Processo nº 01. 1601.01099-0000/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos/Proafi, a título de adiantamento, na importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a servidora Núbia Passos Pinheiro Morali, Coordenadora de Educação de Jarú, matrícula nº 300027819, CPF nº 287.977.442-04, Agência nº 2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087 e Elemento de despesas nº 33.90.30 - 25.000,00 e 33.30.39 - 11.000,00.

Art. 3º O adiantamento ao servidor designado será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco.

§ 3º Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo.

§ 4º É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 7º, incisos I a III, do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 180 (cento e oitenta) dias para os gastos e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o § 5º, artigo 11 do Decreto nº 16.558, de 02.03.2012.

Art. 6º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIANº 546/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 20 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 11.930 de 22.12.2005, a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011, Decreto nº 16.558, de 02 de março de 2012, Decreto nº 17.788, de 29 de abril de 2013, e o constante no Processo nº 01. 1601.01253-0000/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos/Proafi, a título de adiantamento, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a servidora Léa Andrade Moura de Araújo, Coordenadora de Educação de Guajará Mirim, matrícula nº 300014142, CPF nº 183.269.862-91, Agência nº 2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087 e Elemento de despesas nº 33.90.30 - 52.000,00 e 33.30.39 - 8.000,00

Art. 3º O adiantamento ao servidor designado será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco.

§ 3º Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo.

§ 4º É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta corrente ou

poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 7º, incisos I a III, do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 180 (cento e oitenta) dias para os gastos e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o § 5º, artigo 11 do Decreto nº 16.558, de 02.03.2012.

Art. 6º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIANº 547/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 20 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 11.930 de 22.12.2005, a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011, Decreto nº 16.558, de 02 de março de 2012, Decreto nº 17.788, de 29 de abril de 2013, e o constante no Processo nº 01. 1601.01273-0000/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, a título de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao servidor Valdenir da Silva, Diretor do Almoxarifado, matrícula nº 300122305, CPF nº 403.946.701-91, Agência nº 2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087 e Elemento de despesas nº 33.90.30 - 5.000,00 e 33.90.39 - 3.000,00

Art. 3º O adiantamento ao servidor designado será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco.

§ 3º Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo.

§ 4º É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 60 (sessenta) dias para os gastos, de acordo com a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011, e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o art. 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 6º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 0549/14-GAB/SEDUC
Porto Velho, 20 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar as Notas Fiscais, bem como emitir relatório dos serviços prestados à Secretaria de Estado da Educação pela empresa Fretur Transportes de Passageiros Ltda - EPP, no município de Teixerópolis - RO, objeto do Processo nº 01-1601.06673-0000/2013.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão ora instituída:

“ Adão Oliveira de Souza, matrícula nº 300027004;

“ Adenis Siqueira de Souza, matrícula nº 300013266;

“ Ailcie Muller, matrícula nº 300006987;

“ Maria das Graças Souto Aguiar, matrícula nº 300026304.

Art. 3º Os membros deverão atuar em número mínimo de 03 (três).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 551/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 21 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Irineu Tomaz Matias, matrícula nº 300024997, pertencente ao Quadro Permanente dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para exercer a função de Fiscal de Contratos das Locações de Imóveis, objeto dos Processos nº 01.1601.01776-0000/2013, Ceeja Vale do Guaporé, Seringueiras/RO; nº 01.1601.02831-0000/2013, Ceeja Getúlio Vargas, São Miguel do Guaporé; nº 01.1601.06290-0000/2013, Coordenadoria Regional de Educação - CRE São Francisco do Guaporé, município de São Francisco do Guaporé/RO; nº 01.1601.06290-0000/2013, Ceeja Sílvia Viana Louro, município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de locação de imóvel, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2014.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 560/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 20 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 11.930 de 22.12.2005, a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011, Decreto nº 16.558, de 02 de março de 2012, Decreto nº 17.788, de 29 de abril de 2013, e o constante no Processo nº 01. 1601.01434-0000/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos/Proafi, a título de adiantamento, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a servidora Aparecida de Fátima Gavioli, Coordenadora de Educação de Cacoal, matrícula nº 300036033, CPF nº 329.607.192-04, Agência nº 2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087 e Elemento de despesas nº 33.90.30 - 40.000,00 e 33.30.39 - 20.000,00

Art. 3º O adiantamento ao servidor designado será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco.

3º Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo.

§ 4º É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 7º, incisos I a III, do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 180 (cento e oitenta) dias para os gastos e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o § 5º, artigo 11 do Decreto nº 16.558, de 02.03.2012.

Art. 6º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 571/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 21 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras Claudia Maria Iternes dos Santos, matrícula nº 300012210 e Liliene Ferreira da Silva, matrícula nº 300063139, pertencentes ao Quadro Permanente dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal suplente de Contratos das Locações de Imóveis, objeto do Processo nº 01.1601.03149-0000/2011, Coordenadoria Regional de Educação - CRE de Ariquemes, Ariquemes/RO.

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de locação de imóvel, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2014.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 651/DAP/CGE/2014, da Controladoria Geral do Estado - CGE, fls. 2137/2138, a Justificativa e o Despacho do Coordenador Administrativo e Financeiro/Seduc, fls.2145/2146 e demais documentos constantes dos autos do Processo nº 01-1601.01544-00/2012, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 36.623,42 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), em favor da empresa Vida Transporte Ltda, CNPJ nº 09.003.395/0001-50, pertinente à prestação de serviços de transporte escolar, dos alunos da rede pública estadual de ensino do município de Vale do Anari - RO, pertinente ao Contrato nº 035/PGE/2013, extraído dos autos supramencionados, independentemente de apuração de responsabilidades ou irregularidades decorrentes da presente despesa.

Porto Velho-RO, 21 de março de 2014.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 577/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 20 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 11.930 de 22.12.2005; a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011 e o constante no Processo nº 01. 1601.01577-0000/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, a título de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao servidor Helvecio Ferreira Nunes, Técnico Administrativo, responsável pela manutenção da Coordenadoria Administrativa Financeira - Coaf, matrícula nº 300017189, CPF nº 160.563.022-53, Agência nº 2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087 e Elemento de despesas nº 33.90.30 -8.000,00.

Art. 3º O adiantamento ao servidor designado será mediante depósito na Conta Corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º - Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º - O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco;

§ 3º - Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º - É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer Conta Corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 5º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 11, do Decreto nº 11.930, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 6º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 60 (sessenta) dias para os gastos, de acordo com a Portaria nº 1510/11 - GAB/Seduc, de 1º de julho de 2011, e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o artigo 11, do Decreto nº 11.930, de 22/12/2005.

Art. 7º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania

Polícia Militar

**PORTARIA Nº 062/DP-6, DE 12 DE MARÇO
DE 2014.**

Dispõe sobre Cessação de remuneração de Polícia Militar do Estado de Rondônia por falecimento.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso V, do art. 12, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar o pagamento do **EX- SUB TEN PM RR RE 1000010067 NILO CIRILO DA SILVA**, por seu falecimento, a contar de 04 de março de 2014, conforme Certidão de Óbito sob o nº 152579.01.55.2014.4.00001.122.0000122.40, do Cartório e Tabelionato de Notas e Registro Civil de São Francisco do Guaporé no Município e Comarca de São Francisco do Guaporé no Estado de Rondônia, e ainda, conforme o Art. 31 da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar aos órgãos competentes que adotem às medidas Administrativas e Financeiras cabíveis nas esferas de suas atribuições.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA Nº. 009/FUNESBOM
Porto Velho, 21 de março de 2014.

O Presidente do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros no uso de suas atribuições legais, através da portaria nº 130/13-GAB/SESDEC;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **1º TEN BM RE 0037-3 EDSON CÍCERO MUNIZ, Fiscal do Contrato n.º 046/PGE/2014, processo 1514.00108-00/2013**, referente à contratação de serviço de limpeza para atender as necessidades do Comando Geral do CBMRO, no município de Porto Velho Estado de Rondônia.

Art.2º - Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 1º, responderá o servidor **3º SGT BM RE 0321-0 EDIONE TEIXEIRA CHIANCA**.

Art. 3º - O servidor designado deverá fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA – CEL BM
Ordenador de Despesas do CBMRO
Portaria nº 130/13-GAB/SESDEC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1514.00031-00/2014 que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de coletes equilibradores de mergulho, a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor da empresa: **SALUTARY – PROD. MED. E EDUCACIONAIS LTDA-ME, CNPJ: 04.383.642-0001/78**, no valor total de **R\$ 7.998,92** (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e

Dois Centavos) conforme quadro comparativo de preços e Parecer Jurídico nº 13/2014/ASSESSOR ESPECIAL/SESDEC. Porto Velho - RO, 19 de março de 2014. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA – CEL BM
Ordenador de Despesas

Portaria nº 008/FUNESBOM
Porto Velho - RO, 20 de março de 2014.

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 134/13-GAB/SESDEC, de 06.11.13, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº. 1514.00040-00/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – MAJ BM** – CPF Nº 109.312.128-98, Suprimento de Fundos em caráter excepcional/emergencial e em regime de adiantamento, na importância de R\$ 7.800,00 (Sete mil, e oitocentos reais), para atender as necessidades do Subgrupo Independente do Município de Guajará-Mirim, correndo as despesas por conta de orçamento do corrente exercício de acordo com as Notas de Empenho nº. **2014NE00045 e 2014NE00046**.

Recursos	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valores
Programação			Valor
06.182.1243	2087	3390-30	R\$ 5.800,00
06.182.1243	2087	3390-39	R\$ 2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do suprimento de que trata esta Portaria, obedecerão às disposições do Decreto nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851 de 29.12.03.

Artigo 4º - A Gerência de Contabilidade da CGE efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA – CEL BM
Ordenador de Despesa do FUNESBOM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de despesas do Corpo de Bombeiros Militar – torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 26, § único c/c art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1504.00015-00/2014 que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de Kits dormitórios (colchão, cobertor, lençol, fronha e travesseiro), a fim de atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em virtude da Situação de Emergência conforme declarado pelo Estado de Rondônia pelo Decreto N. 18.608 de 13 de fevereiro de 2014, reconhecida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil através da Portaria nº 58, de 17 de fevereiro de 2014, em favor da empresa: **VIDAL E SILVA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 16.905.304-0001/38**, no valor total de **R\$ 387.900,00** (Trezentos e oitenta e sete mil, e Novecentos Reais) conforme quadro comparativo de preços e Parecer Jurídico nº 15/2014/ASSESSOR ESPECIAL/SESDEC. Porto Velho - RO, 20 de março de 2014. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA – CEL BM
Ordenador de Despesas
Coordenador Estadual de Defesa Civil

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de despesas do Corpo de Bombeiros Militar – torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 26, § único c/c art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1504.00021-00/2014 que foi dispensada a licitação objetivando a prestação de serviços de transporte fluvial (locação de embarcação), a fim de atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em virtude da Situação de Emergência conforme declarado

pelo Estado de Rondônia pelo Decreto N. 18.608 de 13 de fevereiro de 2014, reconhecida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil através da Portaria nº 58, de 17 de fevereiro de 2014, em favor da empresa: **V & L TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ: 84.705987-0001/30**, no valor total de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil Reais) conforme quadro comparativo de preços e Parecer Jurídico n.º 14/2014/SESDEC-ASSESSOR ESPECIAL/SESDEC. Porto Velho - RO, 20 de março de 2014. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

**LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO
DE SOUZA – CEL BM
Ordenador de Despesas
Coordenador Estadual de Defesa Civil**

PORTARIA Nº 043/SS ADM/CRH, DE 19 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre Licenciamento de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o parágrafo único do Art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando a Portaria Nº 340/QCG/DGP, de 22 de novembro de 2013, publicada no DOE/MT Nº 26177, de 22 de novembro de 2013, que declara Aspirante-a-Oficial PM na Polícia Militar do Estado do Mato Grosso.

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar, "ex-officio", das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o **SD BM RE 0622-4 JULIANO SCHMITZ ESTEVÃO REBÊLO**, de acordo com o disposto no inciso V e parágrafo único do Art. 89, combinado com o inciso II do Art.112 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia).

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º SGB/1º GB/ CBMRO, que proceda ao seu desligamento do estado efetivo daquela OBM.

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de **22 de novembro de 2013**.

**LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA – Cel BM
Comandante Geral do CBMRO**

PORTARIA Nº 044/SS ADM/CRH, DE 20 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre Licenciamento de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o parágrafo único do Art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando o Termo de Posse e Exercício do Tribunal de Justiça de Rondônia, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 035/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar, "ex-officio", das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o **CB BM RE 0457-5 CRISTIANO ARMONDES DE OLIVEIRA**, de acordo com o disposto no inciso V e parágrafo único do Art. 89, combinado com o inciso II do Art.112 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia).

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º SGB/4º GB /CBMRO, que proceda ao seu desligamento do estado efetivo daquela OBM.

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 19 de março de 2014.

**LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO
DE SOUZA – Cel BM
Comandante Geral do CBMRO**

DETRAN

PORTARIA N. 84/GAB/DETRAN-RO EM 07.01.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº 625/GRH/DETRAN-RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR, a contar de 02.12.2013, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Fernando Sarto Melo Coutinho Filho	Chefe de Divisão da Análise de Despesas da Auditoria Interna do DETRAN/RO	FG-05

Art. 2º - NOMEAR, a contar de 02.12.2013, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Fernando Sarto Melo Coutinho Filho	Chefe de Divisão de Finanças Públicas da Auditoria Interna do DETRAN/RO	FG-05

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02.12.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO**

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

PORTARIA Nº. 107/GAB/DETRAN/RO EM 08.01.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 4054/GRH/DETRAN/RO, de 27.12.2013, informando que a titular, Fabianni Nunes de Souza, encontra-se de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 20.01.2014 a 18.02.2014 a servidora MARLI ROSA DE MENDONÇA, para exercer interinamente o cargo Assessor de Gabinete III - GERTEC do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 20.01.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO**

PORTARIA Nº. 1512/GAB/DETRAN-RO EM 18.03.2014.

O DIRETOR EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO, MEDICINA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria nº 1379/GAB/DETRAN-RO de 11.03.2014;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 10.317/2.011, de 25.08.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR o nome do(a) condutor(a) ALESSANDRO LOURO SCALZER, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF sob o nº. 998.482.012-20, da Portaria nº. 576/GAB/DETRAN/RO de 19.02.2013, que em seu Art. 1º, suspendeu pelo prazo de 12 (doze) meses o direito de conduzir veículos automotores dos condutores arrolados na referida Portaria.

Art. 2º - Encaminhe-se os autos à Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DEHMET para conhecimento e, em consonância com os setores competentes, façam-se os registros e anotações necessários, especialmente no que se refere ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação - RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**Jackson Henrique Machado
Diretor Geral Adjunto Interino
DETRAN/RO**

PORTARIA Nº. 1513/GAB/DETRAN/RO EM 18.03.2014.

O DIRETOR EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO, MEDICINA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria nº 1379/GAB/DETRAN-RO de 11.03.2014; e,

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 10.317/2.011, de 25.08.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR - Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ALESSANDRO LOURO SCALZER, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF sob o número 998.482.012-20 e Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº. 405840849 sob o registro nº. 04473849916, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 20.08.2011, no Município de Costa Marques/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito - AIT nº. 10B0022095; Termo de Adoção de Medida Administrativa - TAMA nº. RO-T00008337; Termo de Constatação - TC nº. RO-C00001687, e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.**Jackson Henrique Machado****Diretor Geral Adjunto Interino DETRAN/RO****PORTARIA Nº. 1514/GAB/DETRAN-RO EM 18.03.2014.**

O DIRETOR EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO, MEDICINA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria nº 1379/GAB/DETRAN-RO de 11.03.2014;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 11.685/2.011, de 28.09.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o nome do(a) condutor(a) ALESSANDRO LOURO SCALZER, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF sob o nº. 998.482.012-20, da Portaria nº. 576/GAB/DETRAN/RO de 19.02.2013, que em seu Art. 1º, suspendeu pelo prazo de 12 (doze) meses o direito de conduzir veículos automotores dos condutores arrolados na referida Portaria.

Art. 2º - Encaminhe-se os autos à Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DEHMET para conhecimento e, em consonância com os setores competentes, façam-se os registros e anotações necessários, especialmente no que se refere ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação - RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**Jackson Henrique Machado****Diretor Geral Adjunto Interino
DETRAN/RO****PORTARIA Nº. 1515/GAB/DETRAN/RO EM 18.03.2014.**

O DIRETOR EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO, MEDICINA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria nº 1379/GAB/DETRAN-RO de 11.03.2014; e,

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 11.685/2.011, de 28.09.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR - Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ALESSANDRO LOURO SCALZER, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF sob o número 998.482.012-20 e Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº. 405840849 sob o registro nº. 04473849916, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 24.09.2011, no Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito - AIT nº. 10B0018551; Termo de Adoção de Medida Administrativa - TAMA nº. RO-00115222; Termo de Constatação nº. 012609, e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.**Jackson Henrique Machado****Diretor Geral Adjunto Interino DETRAN/RO****PORTARIA Nº. 1560/GAB/DETRAN-RO EM 20.03.2014.**

O DIRETOR EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO, MEDICINA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria nº 1379/GAB/DETRAN-RO de 11.03.2014; e,

Considerando o Processo Administrativo nº 1.446/2.009 de 02.02.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 367/GAB/DETRAN/RO de 20.01.2014, que cancelou a Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº. 802721289 sob o registro nº. 1138646112 em nome de CLAUDENOR AUGUSTINHO LIMA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF sob o nº. 644.273.402-10, com fundamento no Despacho nº. 0825/2014/DEHMET/DETRAN-RO e Nota Técnica nº. 1503/2014/GAB/DETRAN/RO, constantes nos autos supramencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.**Jackson Henrique Machado****Diretor Geral Adjunto Interino
DETRAN/RO****PORTARIA Nº. 1561/GAB/DETRAN-RO EM 18.03.2014.**

O DIRETOR EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO, MEDICINA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria nº 1379/GAB/DETRAN-RO de 11.03.2014; e,

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.178/2.009, de 26.01.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o nome do(a) condutor(a) CLAUDENOR AUGUSTINHO LIMA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF sob o nº 644.273.402-10, da Portaria nº. 1370/GAB/DETRAN/RO de 06.05.2009, que em seu Art. 1º, suspendeu pelo prazo de 12 (doze) meses o direito de conduzir veículos automotores dos condutores arrolados na referida Portaria.

Art. 2º - Encaminhe-se os autos à Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DEHMET para conhecimento e, em consonância com os setores competentes, façam-se os registros e anotações necessários, especialmente no que se refere ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação - RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**Jackson Henrique Machado****Diretor Geral Adjunto Interino
DETRAN/RO****PORTARIA Nº. 1574/GAB/DETRAN-RO EM 21.03.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos; e,

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 10.650/2.008, de 29.09.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o nome do(a) condutor(a) LAURO DOS ANJOS ROQUE, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF sob o nº 948.113.857-72, da Portaria nº. 2789/GAB/DETRAN/RO de 19.11.2008, que em seu Art. 1º, suspendeu pelo prazo de 12 (doze) meses o direito de conduzir veículos automotores dos condutores arrolados na referida Portaria.

Art. 2º - Encaminhe-se os autos à Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DEHMET para conhecimento e, em

4.446/2008	DAYANE CRISTINA PRADO VIEIRA	-	NOVA BRASÍLIA DO OESTE/RO	Nº 1540 DE 19.03.2014
7.472/2008	WENDER DE CARVALHO DOS REIS	-	OURO PRETO DO OESTE/RO	Nº 1541 DE 19.03.2014
12.644/2008	GEDERSON ZEFERINO DE SOUZA	-	PIMENTA BUENO/RO	Nº 1542 DE 19.03.2014
1.101/2010	CELSON ALVES CHALEGRA	-	SÃO FELIPE DO OESTE/RO	Nº 1543 DE 19.03.2014

Art. 2º - Após providências encaminhar uma via desta Portaria à Coordenadoria de Circunscrição Regional de Trânsito, para conhecimento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jackson Henrique Machado
Diretor Geral Adjunto Interino
DETRAN/RO

Secretaria de Estado da Justiça

PORTARIA Nº 520/GAB/SEJUS de 10 de março de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, Art. Nº 71 e Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as previsões do pacto de melhorias do Sistema Penitenciário, e como resultado direto do curso de formação de Gestores do Sistema Prisional, para atender a necessidade de padronizar as normas e procedimentos operacionais.

CONSIDERANDO a ação interinstitucional que conjugou esforço de Instituições responsáveis pela Execução Penal do Estado, manifestos através da Vara de Execuções Penais, Ministério Público do Estado de Rondônia, Corregedoria do Tribunal de Justiça/RO, Corregedoria da SEJUS, Escola de Formação da SEJUS, de toda a equipe técnica do Sistema Prisional dentre os quais, Gerentes e Assessores, Diretores (as) das Unidades prisionais, do Sindicato dos Agentes Penitenciários do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, conforme dispõe a Constituição Federal;

CONSIDERANDO que todas as pessoas privadas de liberdade devem ser tratadas com humanidade e respeito à dignidade inerente à pessoa, e conservam todos aqueles direitos que não lhes forem suprimidos legalmente, por meio da resolução que lhes condene à prisão ou que lhes submeta à detenção;

CONSIDERANDO as Regras Mínimas para tratamento de prisioneiros, adotadas pelo 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime e Tratamento de Delinquentes, realizado em Genebra, em 1955, e aprovadas pelo Conselho Econômico e Social da ONU por meio da Resolução nº 663 CI (XXIV), de 31 de julho de 1957, aditada pela Resolução nº 2.076 (LXII), de 13 de maio de 1977, e pela Resolução nº 1.984/47, de 25 de maio de 1984;

CONSIDERANDO as regras acima devem ser aplicadas com imparcialidade, não se permitindo fazer diferenças de trato fundamentado em preconceitos de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou qualquer outra opinião, de origem nacional ou social, posição econômica, nascimento, incapacidade física, mental ou sensorial, identidade de sexo, orientação sexual, idade;

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execuções Penais - impõe a todas as autoridades o respeito à integridade física e moral dos condenados e dos presos (as) provisórios, enumerando os direitos que devem ser a eles garantidos;

CONSIDERANDO a Lei 12.847 de 02 de Agosto de 2012 que institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate a Tortura, cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate a Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate a Tortura e da outra providências nenhuma pessoa privada da liberdade será submetida a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, nem a tortura, incluindo qualquer prática que possa afetar o equilíbrio físico e psíquico de quem as sofrer, tal é o caso da exposição à luz intensa, ao barulho ininterrupto e por períodos não razoáveis;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário/PNSSP, instituído pela Portaria Interministerial nº 1.777 de 9 de setembro de 2003, que estabelece a importância da definição e da implementação de ações e serviços consonantes com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, que viabilizem uma atenção integral à saúde da população carcerária no Sistema Prisional nacional, estimada em mais de meio milhão de pessoas e distribuída em todas as unidades federadas;

CONSIDERANDO a estimativa de que, em decorrência de fatores de risco a que está exposta grande parte dessa população, em razão das condições insalubres de confinamento, ocorra aumento significativo de alguns agravos à saú-

de, acentuando a situação de vulnerabilidade dessa população bem como dos funcionários;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de promoção da saúde e de prevenção de doenças nos presídios, assim como a heterogeneidade, entre as unidades federadas, da assistência à saúde prestada às pessoas presas;

CONSIDERANDO o Protocolo Facultativo no qual foram ratificados pelo Congresso Nacional em 09/07/2008 pelo decreto legislativo nº 186/2008 referente a Convenção da Pessoa com Deficiência, a necessidade de que a pessoa presa com deficiência seja vista com uma abordagem específica dentro do estabelecimento penitenciário em que se encontra, objetivando a reabilitação, equalização de oportunidades e integração social, a ser implementada com serviços apropriados, educação, saúde, bem-estar e garantia de acessibilidade necessária.

CONSIDERANDO que os princípios dos direitos humanos à orientação sexual e identidade de gênero devem ser respeitados como partes essenciais da dignidade de cada pessoa presa privada da liberdade, bem como os funcionários;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento dos tratados, acordos e convenções internacionais firmados e ratificados pelo Estado brasileiro relativos aos direitos humanos das mulheres, visando o enfrentamento à violência, à exploração e à discriminação de gênero, raça e etnia das mulheres em situação de prisão, bem como as funcionárias;

CONSIDERANDO os princípios de igualdade e não-discriminação reconhecidos na Declaração Universal de Direitos Humanos e a necessidade de respeito às liberdades fundamentais para todos os presos (as), sem distinção de qualquer tipo, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou qualquer outro tipo de opinião, origem social e nacional bem como aos funcionários do estabelecimento penal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, e os princípios de igualdade e não discriminação reconhecidos, nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, por ação ou omissão;

CONSIDERANDO o escopo das Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras – Regras de Bangkok/2010 – que convida os Estados Membros a considerarem as necessidades e realidades específicas das mulheres presas e funcionárias na elaboração de leis e procedimentos, políticas e planos de ação ou alternativas ao cárcere;

CONSIDERANDO o disposto no art.5 da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – que proclama que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que a condenação criminal do Pai ou da Mãe não implica na destituição do poder familiar, exceto na hipótese de condenação por crime doloso, sujeito a pena de reclusão contra o próprio filho;

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos princípios dos direitos humanos e, por conseguinte, às diretrizes da Saúde da Mulher, da Rede Cegonha, da Política Nacional de Humanização e das boas práticas de saúde traçadas pelo Ministério da Saúde, bem como as regras mínimas para tratamento de presos (as) e as orientações do Ministério da Justiça, para evitar situações como a utilização de algemas em mulheres no parto e puerpério, entre outras violações;

CONSIDERANDO que os Poderes do Estado devem atuar conjuntamente no planejamento e na implementação de ações para melhoria do Sistema Penitenciário Brasileiro;

CONSIDERANDO que a efetividade de um Sistema Penitenciário de qualidade é de responsabilidade do Estado;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 – Institui o Estatuto da Juventude que dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia, ao qual se sujeitam todos os Gerentes, Diretores (as), servidores em geral, os presos (as) e quaisquer pessoas que adentrarem nas Unidades Prisionais do Estado.

TÍTULO I
Da Repartição de Atribuições
CAPÍTULO I
Do Gerente Geral

Art. 1º. São atribuições do Gerente Geral do Sistema Penitenciário:

I - Planejar, programar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar a execução das atividades de todas as Unidades Prisionais do Estado;

II - Orientar os Gerentes Regionais e os Diretores (as) nos assuntos relacionados com suas atribuições;

III - Propor aos Gerentes Regionais, anualmente, os programas de trabalhos das respectivas abrangências de acordo com as diretrizes preestabelecidas;

IV - Promover as interfaces entre a Política Prisional sob a sua gestão e outras políticas setoriais, bem como demais instituições públicas e privadas para viabilizar a adequada gestão e os processos de inclusão social dos presos (as) internados e egressos;

V - Editar normas e regulamentos com vistas à execução das atividades da Gerência, com prévio conhecimento dos Gerentes Regionais;

VI - Instituir, mediante portaria, rotinas de trabalho para o pessoal subordinado;

VII - Elaborar relatório semestral das atividades da Gerência;

VIII - Suprir os superiores hierárquicos de informações sobre a programação e desenvolvimento de suas atribuições;

IX - Cumprir as normas estabelecidas pelos superiores hierárquicos;

X - Planejar, em conjunto com a Gerência de Reinserção Social, ações que visem o retorno do reeducando ao convívio em sociedade;

XI - Proporcionar ao preso a assistência material, saúde, jurídica, educacional, social e religiosa; Organizar e supervisionar a remoção intermunicipal e interestadual de presos (as);

XII - Manter atualizado dados estatísticos do Sistema Penitenciário do Estado;

XIII - Lotar servidores nas Unidades Prisionais do Estado, conforme as respectivas necessidades;

XIV - Fiscalizar as Unidades Prisionais do Estado de Rondônia;

XV - Elaborar formulário para padronização única;

XVI - Nomear comissão especial, composta por 03 (três) servidores desta Secretaria, para a realização de relatório semestral sobre a implementação deste Manual;

XVII - Manter contato com os órgãos da Execução Penal, zelando pelo bom relacionamento com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho da Comunidade e Conselho Penitenciário, com o objetivo de aperfeiçoar os procedimentos interinstitucionais.

CAPÍTULO II Dos Gerentes Regionais

Art. 2º. São atribuições dos Gerentes Regionais do Sistema Penitenciário:

I - Planejar, programar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar a execução das atividades das respectivas Regionais;

Coordenar os Diretores (as) das Unidades Prisionais nos assuntos relacionados com suas atribuições;

II - Propor aos Diretores (as), anualmente, os programas de trabalhos das respectivas circunscrições, de acordo com as diretrizes preestabelecidas;

III - Editar normas e regulamentos, com vistas à execução das atividades das respectivas Gerências;

IV - Estabelecer, mediante normas e regulamentos, rotinas de trabalho para servidores que lhe são subordinados;

V - Elaborar relatório semestral das atividades das respectivas supervisões, como, números de fugas, PAD instaurados, motins, disparos de arma de fogo, atendimento médico, e outros, e encaminhado ao Gerente Geral;

VI - Suprir os superiores hierárquicos de informações sobre a programação e desenvolvi-

mento de suas atribuições;

VII - Cumprir as normas de serviço estabelecidas pelos superiores hierárquicos;

VIII - Controlar, viabilizar e fiscalizar as escoltas entre comarcas;

IX - Organizar e viabilizar as escoltas de alto risco junto aos órgãos de segurança;

X - Prestar apoio aos Diretores (as) na realização de revistas gerais quando houver risco de subversão da ordem e da disciplina interna nos presídios.

XI - Controlar a distribuição de material carga as Unidades Prisionais, com supervisão do uso das munições letais e não letais.

CAPÍTULO III Dos Diretores (as) Gerais de Unidade Prisional

Art. 3º. São atribuições dos Diretores (as) Gerais das Unidades Prisionais:

I - Exercer a administração geral da Unidade Prisional e coordenar as atividades desenvolvidas;

II - Fixar as diretrizes gerais de atuação na Unidade, em conformidade com o presente Manual;

III - Representar a Unidade;

IV - Delegar e avocar atribuições;

V - Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar de Preso - PAD, sempre com prévia justificativa dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

VI - Informar a Gerência Regional a respeito dos acontecimentos e as atividades desenvolvidas nas Unidades;

VII - Elaborar escala de serviço e de férias;

VIII - Editar Portaria Interna e Ordem de Serviço;

IX - Assegurar o tratamento adequado e o bem estar dos presos (as), e seus visitantes;

X - Conceder recompensas e aplicar sanções disciplinares aos presos (as);

XI - Encaminhar juntamente com o preso transferido seu prontuário e seus pertences, ressalvados os casos extraordinários, devidamente justificados, em que os prontuários e pertences deverão ser encaminhados posteriormente;

XII - Elaborar e encaminhar ao Gerente Regional, via e-mail, relatório mensal das atividades desenvolvidas na Unidade e o balanço anual;

XIII - Fiscalizar o cumprimento das ordens emanadas da Gerência Geral do Sistema Penitenciário e Gerência Regional.

XIV - Cumprir determinação judicial, informando ao Juízo competente e à Gerência Regional;

XV - Coordenar, organizar, fiscalizar e auxiliar, em conjunto com o Diretor (a) Administrativo, a alimentação mensal do Banco de Dados INFOPEN e encaminhar ações que visam ao cumprimento das obrigações e sanções, auxiliando também o desenvolvimento de projetos e ações de assistência à Unidade;

XVI - Desenvolver métodos de trabalho tendo sempre em vista a segurança, o fiel cumprimento da execução de pena e ressocialização dos presos (as).

XVII - Realizar estudos e levantamentos sobre a situação operacional, visando ao seu aperfeiçoamento;

XVIII - Adequar, supervisionar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento de programas que oportunizam melhores condições de vida aos presos (as) de trabalho aos Servidores;

XIX - Programar atividades pedagógicas com o objetivo de promover a ressocialização dos presos (as).

XX - Realizar, quando solicitado, entrevista pessoal com os presos (as).

XXI - Supervisionar o pedido de cadastro para visita de presos (as)

XXII - Quando de posse do relatório de segurança deverá de imediato determinar a Instauração de PAD;

XXIII - Planejar semestral e anual, juntamente com os demais Diretores (as) as necessidades gerais da Unidade;

XXIV - Realizar bimestralmente, ou quando houver necessidade, reuniões com todos os servidores (as) para traçar planos e metas;

XXV - Realizar, em conjunto com a Direção de Segurança, reuniões com os familiares dos presos (as), caso seja necessário;

XXVI - Manter contato com as Varas Criminais, visando atualizar os prontuários dos presos (as), especialmente sobre a prolação de sentença, decretação de prisão cautelar, regime e cumprimento da pena;

XXVII - Informar de imediato a Corregedoria Geral sobre possíveis infrações disciplinares praticadas por Servidores e Servidoras, morte ou lesão corporal ocorridas na Unidade.

CAPÍTULO IV Dos Diretores (as) Administrativos das Unidades Prisionais

Art. 4º. São atribuições dos Diretores (as) Administrativos de Unidades Prisionais:

I - Organizar e manter atualizado o cadastro funcional dos servidores lotados na Unidade, o qual deverá conter os seguintes dados:

- a) Nome;
- b) Endereço atualizado;
- c) Telefone;
- d) E-mail;
- e) Foto;
- f) Escolaridade;
- g) CPF;
- h) Data de nascimento;
- i) Dados bancários;
- j) Matrícula;
- k) Nome dos Pais.

II - Fiscalizar o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores (as);

III - Elaborar a escala de plantão, de férias e de licença especial;

IV - Cientificar os servidores (as) da concessão de benefícios por eles requeridos e informá-los de qualquer assunto pertinente a sua situação funcional;

V - Manter atualizado o prontuário do preso (a);

VI - Encaminhar semanalmente, via e-mail, a relação geral de presos (as) ao Gerente Regional;

VII - Promover a execução dos serviços referentes à legalização, manutenção, conservação, movimentação, guarda e solicitação de requisição para abastecimento de veículos ou maquinários;

VIII - Solicitar e controlar o mapa de alimentação dos presos (as);

IX - Classificar, distribuir, controlar e arquivar todos os documentos que derem entrada e trancarem na Unidade;

X - Receber e expedir documentos diversos;

XI - Elaborar, organizar, controlar e manter atualizado o fichário de identificação e o prontuário dos presos (as);

XII - Solicitar, receber, conferir, guardar e distribuir material permanente e de consumo;

XIII - Registrar no prontuário do preso (a), o recebimento do material de consumo (kit higiênico);

XIV - Realizar o controle de estoque de material;

XV - Inventariar, anualmente, o estoque de material permanente e de consumo;

XVI - Fiscalizar a execução dos serviços de

conservação, limpeza e higiene nas dependências da Unidade;

XVII - Manter, controlar e conservar os meios de comunicação da Unidade;

XVIII - Manter o controle do patrimônio da Unidade;

XIX - Emitir e encaminhar certidão carcerária e de remissão de pena, visando agilizar as progressões e benefícios;

XX - Coordenar, organizar, fiscalizar e auxiliar, em conjunto com o Diretor (a) Geral, o cumprimento mensal da correta atualização do Banco de Dados INFOPEN e encaminhar ações que visam ao cumprimento das obrigações e sanções, auxiliando também o desenvolvimento de projetos e ações de assistência à Unidade;

XXI - Apresentar relatório, trimestralmente, com todas as ações desenvolvidas, sugestões e/ou necessidades;

XXII - Desenvolver outras atividades relacionadas com a administração dos servidores (as);

XXIII - Criar condições favoráveis no âmbito da segurança para participação da população custodiada em atividades pertinentes à saúde, assistência social, educação, convivência familiar, assistência jurídica e ao trabalho.

XXIV - Propor e implementar procedimentos de segurança adequados às peculiaridades da sanção penal e às necessidades e aos direitos da pessoa presa e dos trabalhadores em serviços penais e demais pessoas que participam do contexto da prisão

Capítulo V

Dos Diretores (as) de Segurança das Unidades Prisionais

Art. 5º. São atribuições dos Diretores (as) de Segurança de Unidades Prisionais:

I - Designar os presos (as), nas celas e movimentá-los de acordo com a classificação;

II - Propor medidas de correção e de segurança que se fizerem necessárias;

III - Organizar e manter atualizado a relação geral, de entrada e de saída de presos (as) da Unidade;

IV - Recolher e relacionar os requerimentos dos presos (as), respondendo os que lhe competirem;

V - Encaminhar ao Diretor (a) Geral os requerimentos dos presos (as), afetos às suas atribuições;

VI - Supervisionar e fiscalizar a Seção de Identificação, que fará a montagem do prontuário com toda a documentação necessária quando do ingresso do preso (as);

VII - Acompanhar o recolhimento de pertences cuja entrada na Unidade não seja permitida e entregá-los aos familiares ou pessoas indicadas pelo preso (as);

VIII - Zelar para que nenhuma sanção disciplinar possa pôr em risco a saúde dos presos (as) ou ofender-lhes a dignidade;

IX - Informar ao preso (as), as regras de conduta estabelecidas e seus direitos e deveres, para um bom convívio durante sua permanência na Unidade;

X - Orientar o preso (a) quanto aos seus benefícios;

XI - Fiscalizar diariamente os presos (as) em suas celas e locais de trabalho interno e externo;

XII - Ouvir e atender, sempre que possível, as reclamações e pedidos e sugestões dos presos (as);

XIII - Registrar em formulário próprio os incidentes disciplinares e recompensas dos presos (as), anexando-o aos prontuários dos envolvidos;

XIV - Encaminhar relatório ao Diretor (a) Geral sobre eventuais incidentes disciplinares e recompensas aos presos (as);

XV - Promover e coordenar as atividades laborais de conservação, restauração, limpeza e melhoramento das dependências internas da Unidade e seus equipamentos;

XVI - Realizar estudos e pesquisas, objetivando a coleta de dados e informações necessárias aos serviços de segurança interna da Unidade;

XVII - Elaborar em conjunto com o Diretor (a) Geral e administração, planos e programas que visem aperfeiçoar os métodos e técnicas empregados nos serviços de segurança;

XVIII - Controlar e fiscalizar diariamente o livro de ocorrência, elaborando relatório sobre questões relevantes de segurança, e encaminhá-lo ao Diretor (a) Geral;

XIX - Exercer outras atividades legais determinadas pelos seus superiores hierárquicos.

XX - Criar condições favoráveis no âmbito da segurança para participação da população custodiada em atividades pertinentes à saúde, assistência social, educação, convivência familiar, assistência jurídica e ao trabalho.

XXI - Propor e implementar procedimentos de segurança adequados às peculiaridades da sanção penal e às necessidades e aos direitos da pessoa presa e dos trabalhadores em serviços penais e demais pessoas que participam do contexto da prisão

Capítulo VI

Dos Chefes de Segurança das Unidades Prisionais

Art. 6º. O Chefe de Segurança será indicado pelos Diretores (as) da Unidade, que o substituirá quando necessário.

Art. 7º. São Atribuições dos Chefes de Segurança de Unidades Prisionais:

I - Manter a ordem e a disciplina interna da Unidade;

II - Cientificar a Direção de Segurança de fatos e situações envolvendo os presos (as);

III - Adotar inicialmente as medidas que julgar pertinente para manter a ordem e a disciplina da Unidade, comunicando-as à Direção Geral e de Segurança, assim que possível;

IV - Executar as medidas determinadas pela Direção da Unidade;

V - Supervisionar e controlar as atividades de segurança interna da Unidade, atuando em conjunto com os Agentes Penitenciários;

VI - Atuar preventivamente, observando os ditames legais e Constitucionais;

VII - Comunicar aos presos (as), as normas disciplinares e suas alterações e adverti-los quando de sua violação;

VIII - Oportunizar, sempre que solicitado, a entrevista do preso (a) com a Direção;

IX - Propor ao Diretor (a) de Segurança, presentes os requisitos, o isolamento preventivo do preso na hipótese de violação das normas disciplinares;

X - Adotar medidas preventivas e/ou de correção para evitar a ocorrência de atos de indisciplina na Unidade, observada sempre a proporcionalidade;

XI - Fiscalizar as oficinas, as carceragens, o solário e demais dependências da Unidade, propondo à direção as medidas que se fizerem necessárias;

XII - Confeccionar, no seu plantão, a escala de distribuição de postos de serviço;

XIII - Registrar em livro de ocorrência a composição do plantão do dia, relatando-se os fatos ocorridos durante o plantão;

XIV - Controlar a entrada e saída de pessoas e objetos, registrando tudo em livro próprio;

XV - Supervisionar a vigilância interna da Unidade;

XVI - Coordenar inspeções diárias nas celas e demais dependências da Unidade;

XVII - Cumprir e fazer cumprir as obrigações dispostas na legislação vigente, no que concernem aos direitos, deveres e sanções aplicáveis aos presos (as);

XVIII - Gerenciar o uso de chaves da Unidade, zelando pela segurança interna;

XIX - Comunicar à Direção e registrar supostas infrações disciplinares praticadas por Servidores.

Capítulo VII

Dos Agentes Penitenciários

Art. 8º. A atividade desenvolvida pelo Agente Penitenciário consiste em efetuar a segurança da Unidade Prisional em que atua, mantendo a disciplina, vigiar, fiscalizar, inspecionar, revistar e acompanhar os presos (as) ou internados, zelando pela ordem e segurança deles.

Art. 9º. São atribuições do Agente Penitenciário:

I - Zelar pela disciplina e segurança dos presos (as);

II - Realizar rondas periódicas;

III - Fiscalizar o trabalho e a conduta da população carcerária, observando os regulamentos e normas próprias;

IV - Providenciar assistência aos presos (as);

V - Informar aos chefes competentes sobre as ocorrências surgidas no período de trabalho;

VI - Inspecionar as condições físicas dos estabelecimentos penais e informar ao chefe de segurança;

VII - Verificar as condições de limpeza e higiene das celas e instalações sanitárias, informando as irregularidades constatadas;

VIII - Conduzir viaturas de transportes de presos (as), desde que devidamente habilitado;

IX - Operar sistema de comunicação no âmbito da Secretaria de Justiça;

X - Assistir e orientar, quando solicitado, o estágio dos alunos da Escola de Formação da Secretaria de Justiça;

XI - Executar os trabalhos que lhe forem requisitados;

XII - Fiscalizar a entrada e saída de veículos nos estabelecimentos penais;

XIII - Proceder às revistas dos visitantes e dos materiais por eles trazidos;

XIV - Efetuar a conferência periódica da população carcerária;

XV - Realizar a identificação e a qualificação de presos (as);

XVI - Colaborar com o trabalho do Técnico Penitenciário dentro dos diversos regimes;

XVII - Zelar pela segurança de todos que adentrem as Unidades Prisionais;

XVIII - Realizar vigilância interna nas Unidades, impedindo fugas ou arrebatamento de preso (as);

XIX - Cientificar o superior hierárquico sobre os casos graves de indisciplina dos presos (as);

XX - Zelar pelo bom estado e manutenção dos equipamentos e bens sob sua responsabilidade;

XXI - Realizar escolta externa de preso, obedecendo aos procedimentos de segurança;

XXII - Executar outras atividades compatíveis com a função do cargo;

XXIII - Realizar registros em livro de ocorrências que entender ser necessário.

Capítulo VIII

Da Atribuição dos Demais Servidores

Art. 10. Ao pessoal em exercício nos diversos setores da Unidade, sem atribuições especificadas neste Regimento Interno, cabe executar as atividades determinadas e cumprir as ordens emanadas dos superiores hierárquicos.

TÍTULO II Dos Procedimentos em Geral

CAPÍTULO I Da passagem do Plantão

Art. 11. No momento da passagem do plantão ocorrerá a chamada Rendição. Esta é definida como transferência de responsabilidades sobre determinado posto de trabalho.

Parágrafo único. Há rendição na troca de plantão e durante o plantão podendo esta ser por qualquer intervalo de tempo.

Art. 12. O Agente Penitenciário deve tomar ciência, antecipadamente:

I- Do horário de rendição da Unidade Penal onde desenvolve suas atividades;

II- Do turno (diurno/noturno) e equipe de segurança que estará escalado;

III- Do local de rendição de trabalho, preestabelecido pela Unidade Prisional.

Art. 13. O Agente Penitenciário deve apresentar-se no local de rendição:

I- Impreterivelmente no horário estabelecido;

II- Devidamente uniformizado

Art. 14. No local de rendição, o Agente Penitenciário será:

I- Designado ao posto de serviço onde iniciará suas atividades, com a leitura da escala de serviço;

II- Informado das principais ocorrências dos plantões anteriores, determinações superiores, procedimentos, atividades do turno, cautelas e precauções, que deverão ser tomadas em sua jornada de trabalho, entre outros.

Art. 15. A rendição durante o plantão ocorre em diversas situações, seja por necessidade particular do servidor ou por necessidade de arranjo na segurança, ensejando apoio a determinada tarefa.

Art. 16. Ao efetuar a rendição, o Agente Penitenciário passa a ser o responsável no âmbito penal, cível e administrativo pelo posto de trabalho. Por isso, antes de assumir a responsabilidade do posto de serviço, deve observar certas determinações.

Art. 17. Atribuições em todo posto de serviço do Agente Penitenciário que estiver começando o plantão:

I- Deslocar-se imediatamente ao posto de serviço, após a leitura da escala e orientações sobre o turno, para iniciar a rendição;

II- Efetuar a conferência de materiais e de presos (as) (contagem);

III- Verificar as condições da estrutura e a higiene do local de trabalho;

IV- Verificar, registrar alterações ou não alterações do posto e assinar o livro de registros de ocorrências;

V- Intear-se das cautelas, outros documentos e quaisquer alterações do posto de serviço.

Art. 18. Atribuições em todo posto de serviço do Agente Penitenciário que estiver encerrado o plantão:

I- Aguardar sua rendição no respectivo posto de serviço;

II- Acompanhar as conferências efetuadas pelo Agente Penitenciário que assumirá o posto;

III- Consignar os registros, se houver, das alterações no posto e assinar o livro de registros;

IV- Ausentar-se do posto somente após as conferências concluídas, estando elas sem alterações.

Art. 19. Caso seja verificada alguma alteração no posto de trabalho, o Agente Penitenciário que estiver assumindo o posto deve informar ao superior imediato e aguardar autorização para assim efetuar a rendição.

Art. 20. Toda Unidade deverá manter um livro de registros por posto de serviço, para que seja consignado todo registro com ou sem alteração. O livro deverá ser enumerado e datado, e não pode-

rá conter rasuras. A informação errada ou equivocada deverá ficar entre parênteses e após registrar a anotação oficial.

Art. 21. Tanto o Agente Penitenciário que está assumindo o plantão como o que está saindo deverá assinar o livro onde consta a alteração ou não alteração.

Parágrafo único. Caso haja qualquer alteração, o Agente Penitenciário que assumiu o plantão deverá solicitar ao Chefe de Segurança, mediante o que foi anotado no livro, que do fato seja gerado comunicado para ciência ao Diretor (a) de Segurança.

Art. 22. O Agente Penitenciário após assumir o plantão deverá, em todo posto de serviço:

I- Permanecer no posto e ausentar-se somente com prévia comunicação à chefia imediata e/ou com a devida rendição;

II- Manter os portões sempre fechados e trancados, sendo que um portão só poderá ser aberto quando o outro já estiver fechado, salvo determinação de integrante da Direção ou chefe de Segurança, desde que com segurança para efetuar-lo;

III- Manter a higiene e conservação do local, assim como a conservação dos materiais sob sua responsabilidade;

IV- Ainda, toda alteração em relação à dinâmica do trabalho no período do plantão (seja sobre pessoas, sobre estrutura física, ou no manejo de qualquer atividade) deverá ser registrada no livro de ocorrências do setor correspondente e imediatamente levado ao conhecimento do Chefe de Segurança para se providenciar a devida comunicação escrita.

CAPÍTULO II Do Livro de Registro de Ocorrências Diárias

Art. 23. O Chefe de Segurança que estiver assumindo o plantão efetuará a abertura do livro de registro, que conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – A identificação dos servidores de plantão e os respectivos postos de trabalho;

II – O recebimento e conferência de todo o material permanente e equipamentos do local, tais como, chaves, algemas, lanternas, cadeados, telefone, armas, munições letal e não letal, HT's, viaturas e outros;

III – A conferência nominal dos presos (as), em suas respectivas celas, com base nas fichas ou listas de contagem, comunicando qualquer anormalidade ao seu superior;

IV – A movimentação interna de presos, a finalidade, o destino e a identificação dos servidores responsáveis;

V – A movimentação externa de presos (as), o destino, o número da cautela e a respectiva finalidade;

VI – Qualquer anormalidade ocorrida no plantão;

VII – A entrada e saída de presos e a respectiva identificação da cela de recolhimento;

VIII – O registro dos horários de retirada dos presos para as diversas atividades;

IX- O registro dos presos (as) que tiveram atendimento médico, jurídico e psicossocial.

X – O registro em livro próprio dos presos (as), contemplados com visita de advogados, constando o dia, a hora, o nome do advogado e o número de inscrição na OAB;

XI – O registro dos horários das revistas nas celas e suas intercorrências;

XII – O registro das conferências e os respectivos horários;

XIII – O registro dos quartos de hora, com nomes e os devidos horários;

XIV – O registro de eventuais faltas disciplinares ocorridas durante o plantão, constando o nome completo dos envolvidos, sem prejuízo da comunicação à chefia imediata;

XV – O horário de entrada e saída do Agente Penitenciário que porventura necessitar ausentar-se de seu posto de trabalho;

XVI – O registro de chegadas tardias de Agente Penitenciário, bem como de faltas, sem prejuízo de ulterior justificativa;

XVII – A contagem geral de presos (as) por carceragem e por celas;

XVIII – O registro do material de uso permanente. Parágrafo único. O livro de registro de ocorrências é obrigatoriamente acessível a todos os servidores da Unidade Prisional e a demais autoridades que tiverem interesse.

Art. 24. O livro de ocorrência deve constar a data, o número da ocorrência e ser finalizado nos seguintes termos: "Certifico que realizei o registro neste livro de ocorrência, conforme determinado nas normas e procedimentos. Por ser expressão da verdade, subscrevo."

CAPÍTULO III Da Entrada de Pessoas nas Unidades Prisionais

Art. 25. A entrada de pessoas na Unidade Prisional está condicionada à sua identificação, devendo ser adotado o procedimento padrão, independente da qualificação, cargo ou função que exerça, registrando-se o dia, a hora de entrada, saída e o motivo da visita.

§ 1º. O procedimento padrão de que trata o caput consiste na devida identificação do ingressante na Unidade e revista deste através do aparelho/portal detector de metal.

§ 2º. A recusa ao cumprimento das determinações previstas neste artigo, importa na proibição do ingresso na Unidade Prisional e o devido registro no livro de ocorrência próprio.

Art. 26. Ao ingressar na Unidade Prisional, todos os servidores, inclusive seus pertences, submeter-se-ão à revista por meio de equipamentos de raio-x e portal detectores de metais.

Art. 27. É terminantemente proibida a entrada de qualquer pessoa portando arma de fogo particular, instrumento cortante, pérfuro-cortante ou de qualquer outra natureza, cujo acesso possa expor em risco a integridade física de todos quantos estejam na Unidade.

Parágrafo único. Se em razão do cargo ou função a pessoa cuja entrada alegue a necessidade do porte de arma, apresentando, para tanto, o documento que o autorize, deverá o servidor responsável fazer constar essa informação em registro próprio, procedendo à identificação da respectiva arma, a hora da entrada e da saída.

Art. 28. Em nenhuma circunstância é permitido o porte de arma de uso particular por Agente Penitenciário nas dependências da Unidade Prisional.

Art. 29. No caso de Servidor que estiver portando arma do acervo do Estado ou União, em serviço, deverá identificar e registrar em livro próprio, solicitando conferência e a baixa ao deixar a Unidade.

Art. 30. O servidor que necessitar adentrar na Unidade fora de seu plantão deverá fazê-lo em horário de expediente, ficando restrito o acesso a área administrativa, salvo quando solicitado para apoio ou autorizado pelo Diretor (a).

Art. 31. É proibida a entrada de visitantes portando aparelho de telefone celular ou quaisquer outros equipamentos que possibilitem a comunicação com o ambiente exterior.

Parágrafo único. Os aparelhos celulares e demais

objetos de propriedade dos servidores deverão permanecer em local adequado preestabelecido pela direção da Unidade.

CAPÍTULO IV Da visita de autoridades

Art. 32. A autoridade (juiz, promotor, Secretário de Estado, entre outros) que possui livre acesso à Unidade prisional deverá ser identificada.

Art. 33. O diretor(a) Geral deve ser comunicado imediatamente sobre a presença destas autoridades no Estabelecimento Penal.

Art. 34. Quando uma autoridade agendar uma visita à Unidade Prisional, a direção de segurança organizará e planejará previamente o evento, solicitando reforço do efetivo caso haja necessidade.

Art. 35. As autoridades deverão passar por revista através do aparelho/portal detector de metal.

Art. 36. Os (as) presos (as) deverão estar recolhidos nas respectivas celas, tendo os pavilhões sido fechados previamente, caso solicitado pela autoridade visitante.

Art. 37. Apenas o pavilhão ou cela que for solicitado pela autoridade para visitação será aberta.

Art. 38. A visita de autoridades à Unidade Prisional será devidamente registrada em livro próprio constando:

- I- Nome;
- II- Cargo;
- III- Objetivo da visita;
- IV- Horário de entrada e saída na Unidade.

CAPÍTULO V Da Entrada de Veículos nas Unidades Prisionais

Art. 39. No portão de acesso, antes de sua abertura, o condutor do veículo será identificado e indagado sobre a finalidade de sua estada na Unidade, e posteriormente, convidado a deixar o automóvel para que se proceda à revista pessoal e veicular. Somente após será permitida a sua entrada no estabelecimento.

Art. 40. Será devidamente registrada, em livro próprio, a entrada de veículos na Unidade prisional devendo constar as seguintes informações:

- I- Nome do Condutor;
- II- Número do documento de identificação do Condutor;
- III- Assinatura do condutor;
- IV- Placa e modelo do veículo;
- V- Horário de entrada e saída;
- VI- Finalidade da entrada na Unidade;
- VII- Assinatura do agente responsável.

Art. 41. A entrada de veículos na Unidade Prisional está condicionada à prévia e rigorosa vistoria, devendo ser revistados:

- I- Interior do veículo;
- II- Parte inferior do veículo;
- III- Parte superior do veículo;
- IV- Porta-malas;
- V- Reservatório de água, quando se tratar de carro pipa;
- VI- Carrocerias ou baú, quando de tratar de veículo de entrega de mercadorias.

Parágrafo único. O Agente Chefe de Segurança designará no mínimo 02(dois) Agentes Penitenciários para o acompanhamento do veículo durante sua permanência na Unidade Prisional.

CAPÍTULO VI Do Ingresso do Preso (a) na Unidade Prisional

Art. 42. Somente é admitido o recebimento de preso (a) condenado (a) quando apresentados pelo condutor os seguintes documentos:

I - Determinação judicial do ingresso na referida comarca, cópia do mandado de prisão ou Guia de Recolhimento de Preso;

II - Documento do Diretor (a) quando oriundo de outra comarca;

III - Comprovante de realização de corpo de delito, quando oriundo da Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal.

§ 1º. Ausente um dos documentos indispensável para o ingresso do preso (a), o servidor responsável pela conferência da documentação informará ao condutor.

§ 2º. É de decisão exclusiva do Diretor (a) da Unidade o ingresso do preso(a), com documentação incompleta, que consentindo deverá fazer constar em registro os documentos faltantes.

Art. 43. Apresentados os documentos acima, o servidor deverá receber o preso (a), encaminhando-o (a) para a revista íntima.

Parágrafo único. O servidor responsável pela revista íntima deverá certificar-se da inexistência de lesão corporal aparente, separar e relacionar os objetos de entrada proibida, solicitando do preso (a) a sua assinatura ou indicação de pessoa para retirar os pertences.

Art. 44. No início da execução da pena ou da prisão, o condenado (a) ou denunciado (a) será cientificado das normas disciplinares pela Direção da Unidade.

Art. 45. Caso o preso (a) esteja de posse ou tenha em seus pertences medicamentos, principalmente de uso controlado, o servidor da área médica que estiver trabalhando deverá ser informado no mesmo dia, para que sejam adotadas as providências.

Art. 46. Extraviados pertences do preso (a) o Diretor (a) da Unidade, deverá informar o fato ao Gerente Regional, para as providências cabíveis.

Art. 47. Quando de seu ingresso o preso (a) receberá um Kit higiênico, colchão, lençol e fardamento.

Parágrafo único. O servidor responsável deverá relacionar o material entregue ao preso (a) determinando-lhe que assine o respectivo termo de recebimento, que, ao final, será anexado ao seu prontuário.

Art. 48. Durante o período de triagem será providenciado o corte de cabelo e da barba do preso ingressante, este será informado que a higiene, o asseio pessoal e da cela deverão ser mantidos diariamente.

Art. 49. O prazo de permanência do preso (a) em cela de triagem é de 10 (dez) dias, findo os quais a Direção emitirá ordem para a retirada.

Art. 50. O preso(a) ingressante acusado(a) ou condenado(a) por crime sexual deverá ser separado dos demais, preservando-se a sua integridade física e psíquica.

§ 1º. A inobservância dolosa ou culposa desta norma sujeita os transgressores às penalidades previstas em Lei.

§ 2º. O banho de sol e o recebimento de visitas dos presos (a), mencionados no caput deste artigo, serão obrigatoriamente separados dos demais presos (as) da Unidade.

Art. 51. Os presos (as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e os presos da esfera cível e administrativo, deverão ser alojados em local separado, devendo o Diretor (a) de Segu-

rança ser cientificado desta circunstância.

Art. 52. Os presos (as) deverão ser classificados conforme a natureza e gravidade da infração penal cometida.

CAPÍTULO VII Da Revista Pessoal do Preso (a) e seus Pertences

Art. 53. A Revista pessoal do preso (a) será em local reservado.

§ 1º. No procedimento de revista o preso (a) será orientado a despir-se por completo, abrir a boca, levantar a língua e com o dedo indicar as laterais das bochechas ao Agente Penitenciário.

§ 2º. Se o preso (a) fizer uso de prótese dentária será instado a retirá-la até que se conclua o procedimento.

§ 3º. Deverão ser inspecionados o cabelo, as costas, o solado dos pés, as palmas das mãos estendidas e as axilas.

§ 4º. Ao término do procedimento o preso (a) deverá agachar-se por 03 (três) vezes ou quantas forem necessárias para verificação das partes íntimas.

Art. 54. Todos os pertences dos presos (as) deverão ser rigorosamente revistados, inclusive com o uso de detectores de metais.

Art. 55. Se no curso do procedimento forem encontrados objetos cuja posse seja proibida, o servidor deverá diligenciar para que não se extravie, entregando-o para o Chefe de Segurança que o apresentará ao Diretor (a) de Segurança para registro e providências devidas.

CAPÍTULO VIII Da Rotina na Unidade Prisional

Art. 56. A designação prévia do local de recolhimento do preso (a) caberá ao Diretor (a) de Segurança, e somente este poderá rever tal decisão. Parágrafo único. Em caso de extrema necessidade, ficará incumbido ao chefe de segurança decidir o local do recolhimento do preso (a), devendo registrar o fato devidamente em livro de ocorrência.

Art. 57. A movimentação de presos com o objetivo de resguardar a ordem e segurança interna da Unidade Prisional deverá ser comunicada ao Diretor (a) de Segurança e, posteriormente, registrada e justificada em livro de ocorrência do qual constarão o nome do preso, pavilhão e cela em que se encontre.

Art. 58. A rotina diária da Unidade deverá ser estipulada pela Direção da Unidade, conforme a necessidade do serviço, que emitirá ordem de serviço e a divulgará para os plantonistas, nos termos a seguir exemplificados:

- a) Retirada de presos (as) para a atividade laboral de limpeza 06h00min;
- b) Retirada de presos (as) para escolta de fórum 06h30min;
- c) Distribuição do café da manhã 07h00min;
- d) Passagens dos serviços 07h30min;
- e) Conferência dos presos (as) 07h30min;
- f) Início do banho de sol e demais atividades de rotina 08h30min;
- g) Distribuição do almoço 11h30min;
- h) Reinício do banho de sol e demais atividades de rotina 14h00min;
- i) Término do banho de sol e demais atividades de rotina 17h30min;
- j) Distribuição do jantar 18h00min;
- k) Conferência nominal 19h00min;
- l) Silêncio 22h00min.

CAPÍTULO IX**Da Seleção dos Presos (as) para o Serviço de Cella livre, conservação, limpeza e manutenção da Unidade**

Art. 59. A escolha dos presos (as) para o desempenho destas atividades, dar-se-á por comissão constituída pelo Diretor (a) Geral, Diretor(a) de Segurança, todos os Chefes de Segurança e o coordenador de atividades, observando-se os seguintes critérios:

- I- Bom comportamento;
- II- Antiguidade do preso (a) na Unidade;
- III- Tempo mínimo na Unidade de 06 (seis) meses para os presos em regime fechado masculino;
- IV- tempo mínimo na Unidade de 30 (trinta) dias para as presas em regime semi-aberto;
- V- Tempo mínimo de 03 (três) meses nas Unidades de Regime fechado feminino;
- VI- Menor tempo de pena a cumprir;
- VII- Ausência de condenação em Processo Administrativo Disciplinar/PAD, independente da Unidade Prisional, nos períodos que antecederem as eleições conforme abaixo descrito:

- a) 06 (seis) meses quando se tratar de falta grave;
- b) 03 (três) meses quando se tratar de falta média;
- c) 02 (dois) meses quando se tratar de falta leve.

§ 1º. Será elaborada uma lista com o nome de todos dos presos (as) que preenchem os critérios descritos nos incisos acima e submetidos à análise e deliberação da Comissão citada no caput deste artigo.

§ 2º. Para a realização dos trabalhos laborais deve haver o revezamento dos presos (as) a cada 06 (seis) meses.

Art. 60. Todo e qualquer trabalho desempenhado pelos presos (as) deverá ser monitorado por Agente Penitenciário.

Art. 61. O material e as ferramentas utilizadas pelos presos (as) no desempenho das atividades laborais serão rigorosamente controlados por servidores designados para esta finalidade, prevenindo-se o extravio e o desvirtuamento para fins ilícitos.

Art. 62. Incidindo o preso (a) em falta disciplinar, suspender-se-á o benefício até que se apure Processo Administrativo Disciplinar, considerado culpado perderá o benefício.

CAPÍTULO X**Do Deslocamento Interno de Presos (as)**

Art. 63. Antes de abrir a cela para a retirada de preso (as), o Agente Penitenciário deverá assegurar-se da segurança necessária para a execução do procedimento, certificando-se do fechamento dos portões e das demais celas.

Art. 64. O preso (a) deverá ser revistado na saída e na entrada da cela.

Art. 65. É obrigatório o uso de algemas no deslocamento do preso (a), devendo permanecer algemado durante toda a sua permanência no local de destino.

Parágrafo único. O uso de algemas deverá ser dispensado sempre que solicitado pelo Técnico ou durante a visita familiar e durante o trabalho de parto e parto desde que não comprometa a segurança.

Art. 66. É vedado ao preso (a) retirar da cela colchão ou roupas de cama, exceto quando de sua saída definitiva da Unidade, se for os objetos de sua propriedade.

Art. 67. Na retirada para o banho de sol o Agente Penitenciário deve certificar-se de que o preso

(a) não está portando nenhum objeto, exceto a sua própria vestimenta e um livro para leitura.

Art. 68. É proibido o deslocamento do preso (a) para atendimento Técnico ou administrativo sem a prévia comunicação ao Chefe de Segurança, devendo o atendimento ser realizado em local apropriado.

Art. 69. A revista da cela e do apenado (a) deverá ser realizada diariamente, no momento em que os presos (a) estiverem no banho de sol, ou, sempre que necessário, quando houver indícios de risco à segurança.

Parágrafo único. Todos os presos (as) deverão ser revistados quando estiverem retornando do banho de sol para suas celas.

Art. 70. A retirada e movimentação de presos (as) deverão ser realizadas garantindo-se, no mínimo, a proporção de 02 (dois) agentes penitenciários para cada preso (a)

Parágrafo único. Havendo motivos relevantes de segurança, obrigatoriamente, será aumentado o quantitativo de Agentes Penitenciários.

CAPÍTULO XI**Do Deslocamento Externo de Preso**

Art. 71. Antes do embarque em veículo oficial, o preso (a) será encaminhado à local reservado e instado a despir-se por completo, adotando o procedimento previsto no art. 53 deste Manual.

Art. 72. As atividades externas dependem de ordem judicial, salvo nas hipóteses que os condenados que cumprem pena em regime fechado ou semi-aberto e os presos (as) provisórios poderão obter permissão para sair do estabelecimento, mediante escolta, quando ocorrer um dos seguintes fatos:

- I - Falecimento ou doença grave do cônjuge, companheira, ascendente, descendente ou irmão;
- II - Necessidade de tratamento médico/ trabalho de parto

§ 1º. A permissão de saída será concedida pelo diretor (a) do estabelecimento onde se encontra o preso (a).

§ 2º. A permanência do preso (a) fora do estabelecimento terá a duração necessária à finalidade da saída.

Art. 73. O deslocamento externo do preso (a) será procedido por Agentes Penitenciários, mediante preenchimento de Cautela de Preso assinado pelos escoltantes e chefe de segurança, acompanhado de reforço policial, quando necessário.

Art. 74. No deslocamento externo do preso (a) a equipe escoltante deverá ser composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores para 01 (um) preso (a) § 1º. O motorista é responsável pela viatura oficial, não estando incluso na proporção de servidores escoltantes disposta no caput deste artigo.

§ 2º. No deslocamento do preso (a) o servidor escoltante deverá ser do mesmo sexo, a fim de evitar constrangimentos recíprocos.

CAPÍTULO XII**Do Uso de Algemas**

Art. 75. Na condução externa, o preso (a) será algemado com as mãos para trás, com a palma das mãos para fora, até o destino final. Na condução interna, o preso (a) será algemado com as mãos para frente, salvo aqueles classificados como de alta periculosidade.

§ 1º. As algemas de correntes (marca passos) serão restritas aos deslocamentos longos e/ou o preso (a) de alta periculosidade.

§ 2º. Não serão utilizadas algemas em gestantes a partir da 32ª semana de gestação, em parturientes e puerpéras, conforme norma do Conselho

Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

CAPÍTULO XIII**Da Transferência de Presos (as)**

Art. 76. As transferências de presos (as) serão realizadas através de determinações judiciais, e em caráter de urgência deliberada pelo Diretor (a) e posteriormente justificada ao Juízo e ao Gerente Regional.

Art. 77. Sempre que houver a transferência de um preso (a) de uma Unidade Prisional para outra, em decorrência de castigo (infração disciplinar), referido preso (a) deverá ser submetido a exame de corpo de delito.

CAPÍTULO XIV**Do Fechamento da Carceragem**

Art. 78. O fechamento das carceragens dar-se-á após concluída a limpeza, devendo serem observadas as seguintes providências:

- I - Comunicação do Chefe de Segurança quanto ao encerramento das atividades;
- II - Conferência dos cadeados;
- III - Conferência dos presos (a)
- IV - Entrega das chaves para o Chefe de Segurança;

CAPÍTULO XV**Do Período de Silêncio**

Art. 79. O horário de silêncio deverá ser respeitado, proibido qualquer tipo de ruído por aparelhos eletroeletrônicos ou de qualquer outra espécie após as 22h00min.

Parágrafo único. Constatada a inobservância desta norma, o transgressor será notificado e instado a cessar a atividade sob pena da privação do bem, pelo prazo de 10 (dez) dias e, quando reincidente, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 80. No período noturno, serão realizadas diversas rondas pelas carceragens, pátios e demais dependências da Unidade sendo devidamente registrados em livro de ocorrência os respectivos horários.

Art. 81. Em hipótese nenhuma será permitida a redução do contingente em menos de 50% (cinquenta) por cento do efetivo do plantão no período de descanso, devendo estar de sobreaviso e pronto para o serviço quando acionado nos casos de emergência ou necessidade.

Parágrafo único. Quando houver questões relevantes de segurança, o descanso será automaticamente suspenso.

Art. 82. Em caso de situações adversas, em hipótese alguma poderá ser aberto os portões para a saída de presos (as), devendo imediatamente ser dado alerta, isolando o local do fato, mantendo-se atenção e vigilância até a chegada de apoio.

Art. 83. Qualquer hostilidade na Unidade Prisional deverá ser comunicada à chefia imediata, sem prejuízo da adoção de medidas necessárias para a sua contenção.

Parágrafo único. Cessada a animosidade, o servidor que houver testemunhado o incidente comunicará os fatos ao Chefe de Segurança, que procederá ao devido registro em livro de ocorrência, narrando, principalmente, o horário do incidente, as pessoas envolvidas, as testemunhas, a prova da materialidade e da autoria, as circunstâncias e as medidas adotadas.

CAPÍTULO XVI**Do Procedimento de Revista das Celas e Conferências**

Art. 84. Durante horário de banho de sol dos pre-

sos, ainda quando alguns presos (as) optem por permanecer na cela, será realizada a revista do alojamento.

§ 1º. O procedimento de revista consistirá na verificação das grades, paredes, piso, teto e pertences dos presos (as)

§ 2º. Os colchões deverão ser apalpadados, submetidos ao detector de metal e, ao final, empilhados no centro da cela.

§ 3º. Não é permitida a afixação de cartazes, cartolinas ou papelões nas paredes das celas ou nos locais onde porventura devam permanecer os presos (as).

§ 4º. Não é permitido qualquer tipo de pichação ou danificação no interior da cela.

§ 5º. A inobservância das proibições contidas nas alíneas acima enseja a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do preso (a).

Art. 85. Durante todo o decorrer do procedimento de revista os Agentes Penitenciários manterão atenta a vigilância sobre todos os presos (as) especialmente aqueles que estejam em horário de banho de sol ou em outras atividades.

Art. 86. Se for localizado durante o procedimento de revista aparelho de telefone celular, droga ou qualquer objeto ilícito, no interior da cela, na posse do preso(a) ou depositado em local que dificulte a identificação de quem dele fazia uso, o objeto será recolhido imediatamente, registrando-se minuciosamente o ocorrido.

§ 1º. Devem constar no registro a carceragem, a cela e a identificação de seus ocupantes e as circunstâncias em que foi encontrado.

§ 2º. Sempre que possível o objeto deverá ser fotografado.

§ 3º. É obrigatório o registro da ocorrência na Delegacia de Polícia e a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar de Preso (a), assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 4º. O relatório dos fatos deverá ser encaminhado ao Gerente Regional.

§ 5º. Em caso de ser encontrada substância entorpecente com o preso (a), o mesmo deve ser obrigatoriamente apresentado à autoridade policial competente.

Art. 87. O Agente Penitenciário não poderá deslocar-se para o procedimento de revista, sem o prévio conhecimento e consentimento do Chefe de Segurança, que de tudo lavrará o respectivo registro em livro de ocorrência.

Art. 88. No período noturno, o procedimento de revista só será realizado com a ciência prévia da Direção, que avaliará e autorizará a operação, exceto em caso de emergência, quando será cientificado assim que possível da medida e do resultado alcançado.

Art. 89. Compete ao Agente Penitenciário a conferência e averiguação visual de cada preso (a)

Art. 90. Nas carceragens, o procedimento de conferência deverá ser realizado em quantidade de Agentes Penitenciários suficiente para manter a ordem e a disciplina. Caso sejam constatados alterações ou risco à integridade física e psíquica das pessoas que estejam na Unidade, o local deverá ser isolado imediatamente e o chefe imediatamente comunicado para as providências cabíveis.

CAPÍTULO XVII

Do Procedimento de Contenção do Motim

Art. 91. Em caso de tumulto ou indisciplina o local deverá ser isolado, os portões fechados e acionado o superior hierárquico para as providências cabíveis, preservando-se a segurança interna da Unidade.

Parágrafo único. Em hipótese alguma poderá ocorrer

o abandono do local ou entrada na ala ou cela objeto do tumulto ou incidente sem que ocorra autorização superior.

Art. 92. Durante o período em que estiver ocorrendo o tumulto ou o conflito, o Agente Penitenciário manter-se-á alerta, visando identificar os envolvidos e os fatos que estão ocorrendo. O local deverá ser isolado, as portas e passagens fechadas, prevenindo-se as fugas fortuitas e a intensificação do motim.

Parágrafo único. De tudo será lavrado registro da ocorrência em livro próprio.

Art. 93. Deverão ser tomadas as medidas necessárias para resguardar a segurança dos presos em casos de incêndio ou inundação.

Art. 94. Caso necessário, o Chefe de Segurança poderá solicitar o apoio de Agentes Penitenciários de outras Unidades, desde que previamente informado ao Diretor

Parágrafo único. Se a gravidade impuser, a direção da Unidade acionará a Polícia Militar.

Art. 95. A retirada e movimentação de presos (as) dentro da unidade prisional deverá ser disciplinada através de ordem de serviço expedida pelo Diretor (a) de Segurança. Nos casos de anormalidade, será ordenado aos presos (as) que saiam em silêncio, de cabeça baixa e mãos para trás.

CAPÍTULO XVIII

Da fuga

Art. 96. A fuga consiste em toda e qualquer ação empreendida pelo preso (a) que ultrapasse os limites pré-estabelecidos de sua custódia dentro ou fora da Unidade Prisional, com ou sem auxílio de terceiros.

Art. 97. A fuga pode ocorrer:

- I- Na Unidade Prisional;
- II- Em custódia hospitalar;
- III- Em deslocamentos diversos.

Art. 98. Ocorrerá a fuga na Unidade Prisional quando um ou mais presos (as) com ou sem meios ultrapassam a área interna que compreende o estabelecimento Prisional. E, no caso de fuga em custódia hospitalar, quando o preso (as) com ou sem auxílio de terceiros, ultrapassa a área de vigilância delimitada pela escolta.

Art. 99. Poderá ocorrer fuga também em deslocamentos diversos (hospitalar, velório, transferência e apresentação à justiça). Durante o deslocamento, com ou sem auxílio de terceiros, o preso (as) conseqüente se desvincular da escolta com o objetivo de não retornar ao cárcere.

Art. 100. Caso haja a fuga de algum preso (a) os procedimentos iniciais a serem adotados serão:

- I- Comunicar imediatamente ao Diretor (a) de Segurança da Unidade, o qual deverá repassar o fato ao Diretor (a) Geral;
- II- Comunicar a Polícia Militar;
- III- Fazer levantamento de como ocorreu a fuga, colhendo provas e depoimentos dos Agentes Penitenciários ou policiais militares que se encontravam de serviço no dia do fato e de pessoas que de qualquer forma possam colaborar na elucidação do fato e na recaptura do preso (a);
- IV- Oficiar, no prazo máximo de 24 horas, após a ocorrência, à Gerência Geral do Sistema Penitenciário, ao Juiz competente, à Promotoria e à Delegacia de Polícia.

CAPÍTULO XIX

Do Alvará de Soltura

Art. 101. Em caso de alvará de soltura fora do horário de expediente, o chefe de segurança terá autonomia para cumpri-lo. No entanto, se houver

dúvidas quanto à soltura do preso, este deverá solicitar a presença do Diretor (a) Segurança da Unidade para deliberar sobre o caso.

CAPÍTULO XX

Dos Aparelhos Celulares e chips apreendidos

Art. 102. Por razões de Política Penitenciária, todos os aparelhos celulares e chips apreendidos dentro das Unidades Prisionais do Estado, serão encaminhados à Gerência Geral do Sistema Penitenciário/GESPEN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que na comarca de Porto Velho deverão ser encaminhados incontinenti à GESPEN.

§ 1º. A GESPEN realizará a destruição dos aparelhos celulares e chips, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), seguindo-se em analogia ao rito previsto no artigo 32 da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Entorpecentes).

§ 2º. As baterias dos referidos aparelhos celulares apreendidos deverão ser entregues, via ofício, às redes de lojas credenciadas para estes fins.

TÍTULO III

Das Medidas Disciplinares

Art. 103. Os presos (a) suspeitos da prática de infração disciplinar, após o devido Processo Administrativo Disciplinar, atendido ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras determinações judiciais, submeter-se-ão às seguintes sanções:

- I- Advertência verbal;
- II- Repreensão;
- III- Suspensão ou restrição de direitos;
- IV- Isolamento na própria cela, ou em local adequado, nas Unidades que possuam alojamentos coletivos.

Parágrafo único. As sanções acima poderão ser cumuladas com perda de regalia, transferência de Unidade e rebaixamento de classificação.

Art. 104. Não haverá falta nem sanção disciplinar sem expressa e anterior previsão legal ou regulamentar.

§ 1º. As sanções não poderão colocar em perigo a integridade física e moral do condenado.

§ 2º. É vedado o emprego de cela escura.

§ 3º. São vedadas as sanções coletivas.

TÍTULO IV

Da Assistência de Advogado e da Assistência Religiosa

Capítulo I

Da Entrevista do Preso (a) com o Advogado

Art. 105. A presença do Advogado será registrada em livro próprio, do qual constará: nome do preso atendido, a hora de entrada e saída da Unidade, número de registro do advogado na OAB e assinatura deste.

Art. 106. O Advogado terá livre acesso à Unidade Prisional, independente de hora e dia, mediante prévia identificação que consistirá na apresentação da Carteira da OAB.

Art. 107. Não será permitida a entrada de Advogado acompanhado de familiares de preso(a)

Art. 108. Não será permitida ao Advogado a entrega de alimentos ou objetos aos presos.

Art. 109. É permitida a entrada de estagiário acompanhado de Advogado, desde que este possua credencial na OAB.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese poderá o estagiário adentrar na Unidade sem o acompanhamento do Advogado.

submetidos à revista pessoal, em local reservado por agente masculino e as visitantes do sexo feminino bem como as crianças por agentes femininas. As crianças do sexo masculino só serão revistadas pelas agentes femininas junto com as respectivas responsáveis até a idade máxima de 10 anos.

Parágrafo único. A revista pessoal será realizada por 02 (dois) Agentes Penitenciários.

Art. 150. A revista pessoal (homens e mulheres) será realizada através de detectores/portais de metais no momento da entrada do visitante.

Art. 151. A revista pessoal (homens e mulheres) será realizada com o desnudamento do visitante para a realização do procedimento que consistirá nas seguintes etapas:

I- Deverá ser verificada a sola dos pés, embaixo dos braços e dos seios, interior da boca, embaixo a língua, dentre os cabelos, atrás das orelhas e dentre os dedos;

II- Se fizer uso de prótese dentária, será instado a retirá-la até que se conclua o procedimento;

III- As roupas e as sandálias deverão ser manuseadas pelo servidor, que verificará as dobras e as costuras;

IV- Ao término do procedimento, deverá agachar-se por 03 (três) vezes ou quantas forem necessárias para verificação das partes íntimas, sendo que as mulheres se agacharão sob um espelho fixado ao chão.

§ 1º. Em nenhuma hipótese será permitida a retirada de objetos do corpo do visitante.

§ 2º. O visitante que se opor ao cumprimento da determinação acima terá sua entrada proibida.

Art. 152. A revista pessoal de crianças será realizada através de detectores de metais e na suspeita de haver objeto ilícito oculto nas suas vestes, estas deverão ser retiradas pelo responsável acompanhante e manuseadas pelo servidor responsável pelo procedimento.

Parágrafo único. Os adolescentes de idade serão revistados acompanhados do seu representante legal.

Art. 153. No ato da revista o agente deverá recolher objetos proibidos de entrar na Unidade Prisional.

Art. 154. O Agente Penitenciário responsável pela revista pessoal do visitante diligenciará para não tocar no revistado.

Art. 155. Os objetos proibidos deverão ficar guardados em local próprio sob a responsabilidade dos seus proprietários.

Art. 156. Durante a revista, em caso de necessidade de uso de absorvente higiênico, ou de fraldas descartáveis por recém-nascidos, estes deverão ser substituídos.

Art. 157. Após o procedimento de revista, o servidor o conduzirá até o local autorizado para a realização da visita.

Art. 157. O documento de identificação e a carteira de visita ficarão retidos até o término, sendo entregue na saída da Unidade, após a conferência no momento da liberação das visitas.

Art. 158. Não será permitida a entrada de visitantes que fizerem uso de talas ou que tiverem com parte do corpo enfaixado, engessado e/ou com doenças infecto-contagiosas.

Art. 159. Os visitantes que façam uso de muletas, cadeira de rodas e outros acessórios serão instados a retirá-los para o procedimento de revista. Após a inspeção o acessório será devolvido para o visitante.

Art. 160. Nos 10 (dez) minutos antes do término da visita, soará um sinal sonoro para que seja oportunizada a despedida. No horário previsto para o término, o visitante deverá retirar-se do local imediatamente. O preso (a) aguardará a retirada dos visitantes da Unidade para serem revistados

e conduzidos de volta para as respectivas celas. Parágrafo único. O preso (a) não poderá portar nenhum material trazido pela visita. Os materiais trazidos pelos visitantes deverão ficar recolhidos em local próprio, para serem entregues aos presos em suas respectivas celas

Art. 161. Em casos de acidentes ou problemas de saúde que possam ocorrer com visitantes que estejam no interior das Unidades Prisionais, imediatamente deverá ser solicitado o SAMU ou Corpo de Bombeiro, se necessário.

Art. 162. Se no ato de entrada ou no decorrer da visita ocorrer qualquer irregularidade, ato ilícito que configure crime, o Chefe de Plantão registrará a ocorrência e quando o fato constituir crime encaminhará o infrator à Delegacia. No caso de desacato à autoridade, o infrator deve ser imediatamente encaminhado à autoridade policial para a devida autuação.

§ 1º. Aqueles que forem surpreendidos ao ingressar em qualquer dos estabelecimentos prisionais com telefones celulares, smartphones, tablets, carregadores de celulares, chips, mini chips, micro chips, substâncias entorpecentes, armas ilícitas ou armas brancas, além das sanções criminais competentes ficam proibidos de ingressar, na qualidade de visitante, por 02 (dois) anos, masculina ou feminina, fechada ou semiaberta.

§ 2º Deve haver um registro próprio em cada estabelecimento prisional com os nomes daqueles que estão proibidos de ingressar nos presídios na qualidade de visitantes, com fotos e por quanto tempo a suspensão.

CAPÍTULO VI

Da Visita das crianças e dos adolescentes

Art. 163. É permitido o ingresso de crianças e adolescentes nas unidades prisionais, desde que acompanhados de um dos pais, avós ou de responsável legal que detenha o respectivo Termo de Guarda.

§ 1º O responsável pela criança deverá comprovar, mediante documento oficial, que ela é filha do preso (a) a ser visitado.

§ 2º As crianças só poderão realizar visitas em dias preestabelecidos pela administração da Unidade e desde que não haja coincidência com visitas íntimas.

§ 3º A visita das crianças nos presídios masculinos, ocorrerão sempre no segundo domingo de cada mês.

CAPÍTULO VII

Da Visita entre Presos (as) em Regime Fechado

Art. 164. A visita entre presos (as) será permitida, desde que: I – A relação existente entre candidatos à visita seja originária da vida em liberdade e, em se tratando de cônjuges ou companheiros (as), comprovados mediante os seguintes requisitos: a) Juntada de Certidão de Casamento ou de Nascimento de filho entre os (as) requerentes/ declaração de União Estável registrada em cartório. b) Informações documentais que comprovem a relação de companheirismo entre os (as) requerentes, estabelecida antes do ingresso no Sistema Prisional, avaliada pelo Serviço Social.

CAPÍTULO VIII

Da visita íntima

Art. 165. A visita íntima é reservada ao cônjuge ou companheiro (a) estável, e tem por finalidade o estreitamento de relações conjugais e familiares.

Parágrafo único. Aos companheiros (as) e parceiros (as) homoafetivos (as) será estendido o direito previsto no caput deste artigo, observados os requisitos previstos no art. 164 deste Manual.

Art. 166. Cada estabelecimento prisional, considerando suas condições e características, poderá estipular critérios e procedimentos próprios para a concessão desse tipo de visita.

Art. 167. As condições necessárias para o cadastramento na visita íntima são os já previstos neste Manual para visitantes em geral.

Art. 168. Do desligamento do visitante anterior, o preso só poderá cadastrar novo visitante para a visita íntima, decorridos os prazos seguintes:

I- 03 (três) meses, quando for o primeiro cancelamento;

II- 06 (seis) meses, em se tratando de segundo cancelamento;

III- 09 (nove) meses, quando for o terceiro cancelamento.

Art. 169. A visita íntima será de 01 (uma) hora, o tempo poderá ser reduzido conforme a quantidade de presos e de espaço para esse fim.

Art. 170. Desde que emancipados (as) pelo casamento, podem os adolescentes ingressar no estabelecimento prisional em que seu esposo (a) estiver preso (a).

Art. 171. Os companheiros e parceiros homoafetivos (as), a partir de 16 (dezesesseis) anos, também podem visitar seus companheiros e parceiros, observadas as seguintes condições:

I- Deverão apresentar documento comprobatório da união estável e homoafetiva, com as respectivas certidões com firmas reconhecidas;

II- A União estável ou homoafetiva deve ser com o detento (a) que estiver sendo visitado;

III- Deve constar a autorização dos pais ou responsáveis, com inequívoca expressão do nome do preso a ser visitado. A autorização deve ter firma reconhecida;

IV- Todas as cópias devem ser autenticadas e, para cadastramento, acompanhadas de original.

Art. 172. Como concessão, a visita íntima pode ser suspensa ou restringida pelo cometimento de falta disciplinar do preso (a) ou por ato inapropriado do visitante, conforme o disposto neste Manual de Normas e Procedimentos Operacionais.

TÍTULO VI

Dos Materiais e Objetos de Entrada Permitida na Unidade

CAPÍTULO I

Da entrada de Medicamentos para o Preso

Art. 173. A entrega de medicamentos à pessoa aprisionada poderá ser feita todos os dias, de acordo com a necessidade.

Parágrafo único. Só será permitida a entrega de medicamento lacrado e devidamente prescrito em receituário médico.

Art. 174. O recebimento de medicamentos deverá constar em registro no livro de ocorrências próprio, com as seguintes informações:

I - Nome da pessoa que está entregando o medicamento na Unidade;

II- Nº de documento de identificação;

III- Grau de parentesco.

Art. 175. O servidor que recebeu o medicamento deverá encaminhá-lo junto com o receituário para o setor médico.

Parágrafo único. O setor competente se encarregará de registrar o recebimento do medicamento no prontuário médico do preso, encaminhando-o ao chefe de segurança para ser ministrado ao preso de acordo com a prescrição médica.

CAPÍTULO II**Dos Objetos e Alimentos Permitidos**

Art. 176. É permitido aos visitantes levar ao estabelecimento prisional para ser entregue à pessoa apenada, nos dias especificados pela autoridade:

I - Alimentos;

II - Produtos de higiene;

III - Vestimentas;

IV - Roupas de cama e banho;

V - Dinheiro, até o valor de 7,5% do salário mínimo vigente, nas Unidades que possuam cantinas devidamente autorizadas;

VI - Rádio e televisão;

VII- Livros.

§1º. Esses materiais, produtos e coisas deverão ser acondicionados em sacolas ou sacos plásticos transparentes, de até 60 cm por 80 cm, não cabendo à administração penitenciária fornecê-los.

§ 2º. Todos os materiais e gêneros alimentícios deverão ser apresentados para revista em vasilhames, sacolas, sacos ou recipientes de plástico transparente.

§ 3º. Nos dias abertos à visitação, o visitante somente poderá adentrar ao estabelecimento prisional trazendo consigo refeições prontas, em vasilhames transparentes para o consumo durante a visita.

§ 4º. Todo o material comestível deverá ser consumido no local da visita, não sendo permitido ao apenado levá-lo para a cela.

Art. 177. As Unidades Prisionais organizarão a forma de entrega dos materiais de higiene e de uso pessoal levados pelos familiares, conforme as condições de segurança e estrutura física do estabelecimento.

Parágrafo único. Todo material entregue deverá estar identificado com o nome do apenado.

Art. 178. A Direção deverá expedir regulamentação interna elencando todos os materiais e gêneros alimentícios que poderão adentrar nas Unidades Prisionais, obedecendo às suas peculiaridades.

CAPÍTULO III**Do Depósito de Pertences do Preso**

Art. 179. Os documentos, jóias e outros pertences dos presos (as) deverão ser depositados em local apropriado, onde ficará à disposição dos familiares.

§1º. A entrega dos pertences depositados na Unidade Prisional far-se-á mediante recibo, lavrado em 02 (duas) vias. A primeira via será entregue ao interessado, familiar ou o próprio preso (o) quando de sua liberação, e a segunda via ficará arquivada no setor competente.

§ 2º. Os objetos previstos no Caput deste artigo serão, preferencialmente, entregues aos familiares na primeira visita, quando da saída da Unidade Prisional.

TÍTULO VII**Outras disposições****CAPÍTULO I****Das Alterações Estruturais nas Unidades Prisionais**

Art. 180. Qualquer alteração estrutural decorrentes de reformas, construções ou adequações da estrutura física das Unidades Prisionais do Estado, somente poderá ser efetivada após a homologação pela Gerência de Infra-Estrutura, devendo o Diretor encaminhar previamente para análise com justificativa da obra.

CAPÍTULO II**Disposições Gerais**

Art. 181. É proibido o ingresso de Agentes Penitenciários masculinos nas celas e/ou alas femininas e vice versa, salvo nos casos de extrema necessidade ou que coloque em risco a Unidade Prisional.

Art. 182. A escala de plantão dos servidores lotados nas Unidades Prisionais não poderá ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 183. Apenas excepcionalmente haverá substituição de plantão entre servidores, devendo a mesma ser registrada em livro.

§1º. A substituição deve ser previamente requerida e justificada em formulário padrão endereçada ao Diretor da Unidade, devendo constar do registro o nome completo dos servidores substituto e substituído, a data da substituição, a assinatura de ambos e o deferimento pela direção.

§ 2º. É vedada a substituição de plantão remunerada.

Art. 184. Quando o servidor atender a convocação de serviço fora do horário de seu plantão, deverá ser registrado em livro de ocorrência para posterior compensação.

Art. 185. Na falta de energia elétrica, deverá ser solicitado imediatamente reparo à empresa distribuidora de energia Eletrobrás, pelo telefone 0800 647 0120. Parágrafo único. Durante a falta de energia elétrica, no horário noturno, os Agentes Penitenciários deverão fazer rondas internas, com o auxílio de lanternas, informando ao Diretor da Unidade Prisional eventual anormalidade.

Art. 186. A falta de água deverá ser informada imediatamente ao Diretor para as devidas providências.

Art. 187. Ocorrências diversas como exemplo fugas, evasões, óbitos, acidentes etc., deverão ser comunicadas verbal e imediatamente ao Diretor (a) da unidade prisional, ao Gerente Regional e à GESPEN. Sendo narrados todos os fatos em livro de ocorrência que serão formalizados em Relatório pelo Diretor (a) de Segurança que o encaminhará ao superior imediato. O Diretor Geral determinará a instauração do PAD, devendo o relatório conclusivo ser encaminhado ao Gerente Regional para conhecimento e devidas providências.

Art. 188. Será designada uma Comissão, constituída de 03 (três) membros, para acompanhar a implantação deste Manual e posteriormente supervisionar, a cada 06 (seis) meses, a execução do mesmo nas Unidades.

Art. 189. O descumprimento das normas vigentes acarretará em responsabilidade administrativa.

Art. 190. Esta Instrução Normativa entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça
Matrícula nº 300123250

Autos nº 01.2101.00016-00/2012
Objeto: Serviço de Telefonia Móvel.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, em cumprimento ao que estabelece o Decreto nº 5459/92, artigo 1º, RECONHECE E HOMOLOGA o valor parcial de R\$ 2.935,05 (Dois mil novecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), em favor da empresa VIVO S.A CNPJ: 02.449.992/0001-64, referente aos serviços de telefonia móvel que atendeu a SEJUS no mês de setembro, conforme Nota de Empenho 2014NE00065. Publique-se.

deu a SEJUS no mês de setembro, conforme Nota de Empenho 2014NE00065. Publique-se.

Porto Velho-RO, 21 de março de 2014.

Elizete Gonçalves de Lima
Secretária de Estado de Justiça
Mat. 300123250

Defensoria Pública

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2014/CPCL/DPE/RO.

Processo: 3001.451.2013-DPE

Interessada: Defensoria Pública do Estado

Assunto: Serviço de coquetel

Considerando tudo o que dos autos constam, bem como o estabelecido nos arts. 8º e 27 do Decreto Federal nº 5450/2005, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 001/2014/CPCL/DPE/RO que declarou VENCEDORA a empresa: **FORTE & DOMINGOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.490.525/0001-20, com sede na Rua Horacio Spadare, nº 273, Vila Jotão, Ji-Paraná/RO, com valor total de R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais).

Porto Velho, 13 de março de 2014.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2013/CPCL/DPE/RO.

Processo: 3001.661.2013-DPE

Interessada: Defensoria Pública do Estado

Assunto: Aquisição de água mineral. Considerando tudo o que dos autos constam, bem como o estabelecido nos arts. 8º e 27 do Decreto Federal nº 5450/2005, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 033/2013/CPCL/DPE/RO que declarou VENCEDORA a empresa:

GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.663.647/0001-66, com sede na Rua Benedito Inocêncio, nº 6282, Bairro: Lagoinha, Porto Velho/RO, no **LOTE ÚNICO**, com valor total de **R\$ 24.099,65 (vinte e quatro mil e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.

Publique-se.

Porto Velho, 17 de março de 2014.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 155/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 17 de março de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 10/2014/ASCOM-DPE, de 12 de março de 2014, de lavra da Assessora de Comunicação Ana Emília Barbosa Araújo;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento, em

veículo oficial, do servidor **EDMILSON RODRIGUES DA SILVA**, Chefe de Secretaria de Núcleo, conduzido pelo motorista **FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL**, ambos lotados em Porto Velho/RO, até o município de **Ji-Paraná/RO**, no período de **21 a 22 de março do corrente ano**, com a finalidade de instalar placas de identificação nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública naquela localidade, concedendo 1,5 (uma e meia) diárias para cada servidor,

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos; e

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 158/2014-GAB/DPE

Porto Velho, 19 de março de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2014, firmado com a empresa Mega Construções Ltda – ME, referente à construção da sede da Defensoria Pública no Município de Ouro Preto do Oeste/RO,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento, em veículo oficial, dos servidores **Luiz Fernando Marques da Silva Braga**, Engenheiro Civil, **Ana Emília Barbosa Araújo**, Assessora de Comunicação e **Elizeth Mendes de Moraes**, Chefe de Gabinete, conduzidos pelo motorista **Luiz Gonzaga Mota**, até o Município de **Ouro Preto do Oeste/RO**, no período de **20 a 21 de março do corrente ano**, para tratarem de assuntos referentes à solenidade de assinatura da Ordem de Serviço nº 001/2014, firmado com a empresa Mega Construções Ltda – ME, concedendo 1,5 (uma e meia) diárias para cada servidor;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do regresso dos servidores acima, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Estado da Assistência Social

PORTARIA Nº 074/2014-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 20 de fevereiro de 2014.

O Secretário de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 14 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2325, de 22 de outubro de 2013.

Considerando, o memorando de nº 051/GAB/SEAS, de 18 de fevereiro de 2014.

Resolve:

Art. 1º – Considerar o deslocamento do servidor abaixo relacionado ao Município de Ji-Paraná para visitar o Shopping Cidadão, reavaliação o espaço físico e preparar a reforma, dia 20 de março de 2014.

Nome	Matrícula	Lotação
Claiton de Oliveira Souza	300111950	Porto Velho-RO

Art. 2º – O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto nº 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa e Financeira/GAF, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário – SEAS

PORTARIA Nº 117/2014-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 14 de março de 2014.

O Secretário de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 14 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2325, de 22 de outubro de 2013.

Considerando, o Memorando de nº 075/GAB/SEAS, de 12 de março de 2014.

Resolve:

Art. 1º – Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos Municípios de Vilhena, Cacoal, Ji-Paraná e Ariquemes para atender a demanda do Encontro Regional preparatório da COMIGRAR – Região de Vilhena, Cacoal, Ji-Paraná e Ariquemes, entre outras ações, acompanhar, realizar e coordenar o processo do Encontro Regional é propiciar espaço de diálogo social ampliado acerca das migrações e refúgios e todos os aspectos que envolvem a questão, pautadas, sobretudo nos direitos humanos, visando à construção de uma Política e de um Plano Nacional sobre migrações e refúgio, no período de 16 a 21 de março de 2014.

Nome	Matrícula	Lotação
Zilene Santana S. Rabelo	300033839	Porto Velho
Marcelo dos Santos Borges	300117495	Porto Velho
Maria Elenilda Torres	300116587	Porto Velho

Art. 2º – O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto nº 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa e Financeira/GAF, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário - SEAS

PORTARIA Nº 093/2014-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 28 de fevereiro de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando, o Memorando de nº 064/GAB/SEAS, de 24 de fevereiro de 2014.

Resolve:

Art. 1º – Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado ao médio e baixo madeira para atendimento aos desabrigados pelas cheias do

Rio Madeira, período de viagem 14 a 21 de fevereiro de 2014.

Nome	Matrícula	Lotação
Luana Garcia Campos	300117945	Porto Velho
Rita Maria A. Lima Oliveira	300122799	Porto Velho
Zelia Rodrigues Leal	300104184	Porto Velho
Rone Kennedy L. da Silva	300103640	Porto Velho
Benjamin Ferreira de Oliveira	192270	Porto Velho
Roseli Cícera da Silva	300125943	Porto Velho
Cremilda Queiros da Silva	300117672	Porto Velho

Art. 2º – O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto n.º 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa e Financeira/GAF, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta – SEAS

PORTARIA Nº 114/2014-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 14 de março de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando, o Memorando nº 035/GEDET/CODES/SEAS, de 14 de março de 2014.

Resolve:

Art. 1º – Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado ao município de Ariquemes para atender as demandas do processo de inscrição e pré-seleção dos candidatos aos Programas Minha Casa Minha Vida e Morada Nova, período de 14 a 22 de março de 2014.

Nome	Matrícula	Lotação
Heleny Nunes da Silva	300124943	Porto Velho
Lairton Lopes de Oliveira	300025338	Porto Velho

Art. 2º – O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto n.º 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa e Financeira/GAF, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta – SEAS

PORTARIA Nº 115/2014-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 07 de março de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando, o Memorando de nº 067/GAB/SEAS, de 7 de março de 2014.

Resolve:

Art. 1º – Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado ao Município de Ariquemes para atender a demanda do processo de inscrição e pré-seleção dos candidatos aos Programas MCMV e Morada Nova para prestar serviço nas ações, e organizar o processo que envolve o evento de lançamento, período de 11 e 12 de março de 2014.

Nome	Matrícula	Lotação
Adriana Emilia Baptista	300104792	Porto Velho
Marcelo dos Santos Borges	300117495	Porto Velho

Art. 2º – O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto n.º 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa e Financeira/GAF, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta – SEAS

PORTARIA Nº 116/2014-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 07 de março de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando, o Memorando de nº 070/GAB/SEAS, de 7 de março de 2014.

Resolve:

Art. 1º – Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado aos Municípios de Ariquemes e Ji-Paraná para atender a demanda do processo de inscrição e pré-seleção dos candidatos aos Programas MCMV e Morada Nova e prestar serviço nas ações, buscar material em Ji Paraná para o evento e organizar o processo que envolve o lançamento, tanto no Ginásio quanto no CEEJAR, período de 13 e 16 de março de 2014.

Nome	Matrícula	Lotação
Adriana Emilia Baptista	300104792	Porto Velho
Marcelo dos Santos Borges	300117495	Porto Velho

Art. 2º – O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto n.º 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa e Financeira/GAF, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta – SEAS

PORTARIA Nº 118/2014-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 20 de março de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando, o Memorando de nº 085/GAB/SEAS, de 20 de março de 2014.

Resolve:

Art. 1º – Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado ao Município de Ariquemes para atender a demanda do processo de inscrição e pré-seleção dos candidatos aos Programas MCMV e Morada Nova entre outras ações devolução dos materiais contratados para uso no CEEJAAR, período de 21 e 22 de março de 2014.

Nome	Matrícula	Lotação
Adriana Emilia Baptista	300104792	Porto Velho
Guilherme Belo Vilarim	300120102	Porto Velho

Art. 2º – O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto nº 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa e Financeira/GAF, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta – SEAS

PORTARIA Nº 119/2014-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 10 de março de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando, o Memorando de nº 076/GAB/SEAS, de 10 de março de 2014.

Resolve:

Art. 1º – Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado ao Município de Ariquemes participar da solenidade de lançamento das inscrições do processo de inscrição e pré-seleção dos candidatos aos Programas MCMV e Morada Nova, nos dias 14 e 15 de março de 2014.

Nome	Matrícula	Lotação
Márcio A. Felix Ribeiro	300103110	Porto Velho
Paulo Facundes da Silva	300103000	Porto Velho

Art. 2º – O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto nº 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa e Financeira/GAF, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta – SEAS

PORTARIA Nº 120/2014-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 10 de março de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando, o Memorando de nº 077/GAB/SEAS, de 10 de março de 2014.

Resolve:

Art. 1º – Considerar o deslocamento do servidor abaixo relacionado aos Municípios de Espigão do Oeste, Cerejeiras e Ji-Paraná com objetivo de conduzir os conselheiros do CONEDCA de suas respectivas cidades até Porto Velho onde participarão da Reunião Ordinária 237ª na Casa dos Conselheiros, no dia 17 de março de 2014, o período de viagem será de 15 a 17 de março de 2014.

Nome	Matrícula	Lotação
Ronaldo José G. Muniz	300104795	Porto Velho

Art. 2º – O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto nº 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa e Financeira/GAF, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta – SEAS

PORTARIA Nº 121/2014-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 17 de março de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando, o Memorando de nº 078/GAB/SEAS, de 17 de março de 2014.

Resolve:

Art. 1º – Considerar o deslocamento do servidor abaixo relacionado aos Municípios de Espigão do Oeste, Cerejeiras e Ji-Paraná com objetivo de conduzir os conselheiros do CONEDCA as suas respectivas cidades após participarem da Reunião Ordinária 237ª em Porto Velho na Casa dos Conselheiros, no dia 17 de março de 2014, o período de viagem será de 18 a 20 de março de 2014.

Nome	Matrícula	Lotação
Ronaldo José G. Muniz	300104795	Porto Velho

Art. 2º – O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto nº 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa e Financeira/GAF, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta – SEAS

PORTARIA Nº 122/2014-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 17 de março de 2014.

A **Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando, o Memorando nº 079/ GAB/ SEAS, de 17 de março de 2014.

Resolve:

Art. 1º – Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado ao município de Ariquemes para atender a demanda de trabalhos do processo de inscrição e pré-seleção dos candidatos aos Programas MCMV e Morada Nova, no período de 14 a 16 de março de 2014.

Nome	Matrícula	Lotação
Antônio Sena Filho	300103094	Porto Velho
Luana Lopes da Silva	300105487	Porto Velho

Art. 2º – O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto nº 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa e Financeira/GAF, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta – SEAS

PORTARIA Nº 123/2014-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 10 de março de 2014.

A **Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando, o Memorando de nº 073/GAB/SEAS, de 08 de março de 2014.

Resolve:

Art. 1º – Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado ao Município de Ariquemes para participar da coletiva de imprensa no dia 10 de março referente ao lançamento das inscrições do Residencial Feliz Cidade, período de viagem 09 e 10 de março de 2014.

Nome	Matrícula	Lotação
Márcio A. Felix Ribeiro	300103110	Porto Velho
Paulo Facundes da Silva	300103000	Porto Velho

Art. 2º – O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto nº 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa e Financeira/GAF, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta - SEAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01.2301.00314-0000/2013

O Secretário de Estado de Assistência Social de Rondônia, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados, que o Processo Administrativo nº. 01-2301.00314-00/2013, cujo objetivo é a Prestação de Serviços de Substituição de lonas e pintura na estrutura metálica dos toldos da Casa do Ancião, sendo autorizada a **Dispensa de Licitação**, conforme **PARECER nº. 176-PGE/2014**, constante às fls. 56 a 58, no valor total de **R\$ 7.842,50** (sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais, cinquenta centavos), em favor da Empresa **TOLDOS RONDONIA LTDA - ME**, por ofertar o menor preço e ter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme art. 24, II, Lei Federal 8.666/93. Porto Velho, 20 de fevereiro de 2014. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Márcio Antônio Félix Ribeiro
Secretário de Estado de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01.2301.00314-00/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público para conhecimento dos interessados que, consoante a Prestação de Serviços de Substituição de lonas e pintura na estrutura metálica dos toldos da Casa do Ancião, conforme **PARECER nº. 176-PGE/2014**, constante às fls. 56 a 58, através do presente expediente **RATIFICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação** no valor total de **R\$ 7.842,50** (sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais, cinquenta centavos), em favor da Empresa **TOLDOS RONDONIA LTDA - ME**, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho, 20 de fevereiro de 2014. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Márcio Antônio Félix Ribeiro
Secretário de Estado de Assistência Social

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01.2301.00016-0000/2014

O Secretário de Estado de Assistência Social de Rondônia, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados, que o Processo Administrativo nº. 01-2301.00016-00/2014, cujo objetivo é a Aquisição de Equipamento (bomba, cortina de ar, e catraca) para atender o Restaurante Comunitário, sendo autorizada a **Dispensa de Licitação**, conforme **PARECER TÉCNICO Nº. 32/2014/ASSEJUR/SEAS/RO**, constante às fls. 88 a 91, no valor total de **R\$ 7.970,00** (sete mil, novecentos e setenta reais), em favor das Empresas: **CARRIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, LUGUIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e WORK SOFT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, por ofertar o menor preço e ter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme art. 24, II, Lei Federal 8.666/93. Porto Velho, 19 de março de 2014. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Márcio Antônio Félix Ribeiro
Secretário de Estado de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01.2301.00016-00/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público para conhecimento dos interessados que, consoante a Aquisição de Equipamento (bomba, cortina de ar, e catraca) para atender o Restaurante Comunitário, conforme **PARECER TÉCNICO Nº. 32/2014/ASSEJUR/SEAS/RO**, constante às fls. 88 a 91, através do presente expediente **RATIFICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação** no valor total de **R\$ 7.970,00** (sete mil, novecentos e setenta reais), em favor das Empresas: **CARRIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, LUGUIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e WORK SOFT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho, 19 de março de 2014. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Márcio Antônio Félix Ribeiro
Secretário de Estado de Assistência Social

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01.2312.00046-0000/2013

O Secretário de Estado de Assistência Social de Rondônia, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados, que o Processo Administrativo nº. 01-2312.00046-00/2013, cujo objetivo é a Aquisição de Gas butano – botija de 45 kg, para atender o a Casa do Ancião São Vicente de Paula, sendo autorizada a **Dispensa de Licitação**, conforme **PARECER Nº. 182-PGE/2014**, constante às fls. 102 a 104, no valor total de **R\$ 6.318,00** (seis mil, trezentos e dezoito reais), em favor das Empresas: **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO - ME**, por ofertar o menor preço e ter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme art. 24, II, Lei Federal 8.666/93. Porto Velho, 07 de março de 2014. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Márcio Antônio Félix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01.2312.00046-00/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público para conhecimento dos interessados que, consoante a Aquisição de Gas butano – botija de 45 kg, para atender o Casa do Ancião São Vicente de Paula, conforme **PARECER Nº. 182-PGE/2014**, constante às fls. 102 a 104, através do presente expediente **RATIFICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação** no valor total de **R\$ 6.318,00** (seis mil, trezentos e dezoito reais), em favor da Empresa **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO - ME**, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho, 07 de março de 2014. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Márcio Antônio Félix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária

JUCER

PORTARIA Nº 0025/JUCER Porto Velho,
24 de Março de 2014.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 14 de Outubro de 2013. **R E S O L V E**: Exonerar, a pedido, o **servidor Conde Magalhães da Cruz**, Vigia, Matrícula nº 200431, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, do cargo efetivo de Vigia, a partir de 14/03/2014. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **Henrique de Souza Leite – Presidente**

PORTARIA Nº 0026/JUCER Porto Velho,
24 de Março de 2014.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 14 de Outubro de 2013. **R E S O L V E**: Dar publicidade a conclusão do Processo Administrativo nº 01-1922.00223-0000/2013, o qual apurou possível violação de

sigilo funcional do qual teve conhecimento em razão do cargo pelo servidor **Mauro de Oliveira Carvalho**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200491, sendo que a comissão que conduziu o referido processo administrativo disciplinar, concluiu pela Absolvição do servidor mencionado, por falta de provas, tendo o presidente da JUCER acatado a decisão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da decisão, sendo o dia 13/03/2014. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **Henrique de Souza Leite - Presidente**

SOPH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014/SOPH/RO

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 005/GAB-DIRPRE/2013, de 16 de Janeiro de 2013, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 008/SOPH-RO/2014, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), tendo por finalidade a Aquisição de Televisores LED FULLHD de “55” e “42” Polegadas, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/SOPH/2014. OBJETO: Aquisição de Televisores LED FULLHD de “55” e “42” Polegadas.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 31.339,00 (trinta e um mil, trezentos e trinta e nove reais) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de Março de 2014 às 08h00min até o dia 08 de Abril de 2014 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de Abril de 2014 a partir das 09h00min.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08 de Abril de 2014 a partir das 10h00min.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário oficial de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados em até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes a data marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na sede da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, sito à Rua Terminal dos Milagres, nº 400, Balsa, CEP 76.861-370, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h30min as 13h30min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3229-3904, site: www.soph.ro.gov.br ou pelo e-mail: cplsoph@gmail.com.

Porto Velho, 24 de Março de 2014.

Fredson Gomes da Silva

Pregoeiro da SOPH

Portaria nº 005/GAB-DIRPRE/2013

PORTARIA 038/DIRPRE/SOPH
Porto Velho, 20 de março de 2014.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia –SOPH, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 007/SOPH/99 de 29.06.99 e Decreto nº 8868 de 29.09.99.

R E S O L V E:

Art.1º - CONSTITUIR sem ônus para a SOPH, a Comissão Administrativa de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos narrados no Memorando nº 053/Coordenador da Guarda Portuária/SOPH.

Art. 2º- DESIGNAR, para compor esta Comissão os seguintes servidores: JUCILENE MONTEIRO GADELHA AMARAL - CPF nº 192.202.782-00, ELIANE MARQUES OLIVEIRA, CPF nº. 579.521.592-91, FERNANDO FERNANDES, CPF 874.409.621-68, que irão sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no memorando, com o objetivo de buscar a mais cristalina verdade sobre o caso, respeitando o trâmite de direito administrativo para apuração do PAD.

Art. 3º - A presente comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para concluir e apresentar o Parecer conclusivo.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Diretor Presidente
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE
RODAGEM

ERRATA
AVISO DE ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO/DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1420.00171.2014

Onde se lê:

Foi **homologada**, em favor da empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA** com melhor proposta no valor de **R\$ 114.536,17** (cento e quatorze mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezessete centavos).

Leia-se:

Foi **homologada**, em favor da empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA** com melhor proposta no valor de **R\$ 114.518,16** (cento e quatorze mil, quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

Porto Velho, 24 de março de 2014.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que resolve cancelar a Dispensa de Licitação, objetivando a contratação emergencial

a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, para a Renovação de Licença de Operação da ATIVIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS (extração de cascalho laterítico) em uma área localizada à margem da RO-387, km 14,9, sentido Espigão/Pacarana, município de Espigão do Oeste, coordenadas geográficas 11°25'39.4"S e 61°02'46.5"W, destinada ao revestimento primário em trecho da RO-387, referente ao Processo SEDAM n.º1801/4359/2012.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, para a ATIVIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS (extração de cascalho laterítico) em uma área localizada na Linha 4, distante 6,4km da RO-471, sentido RO-471/L03, município de Ministro Andreazza, coordenadas geográficas 11°14'24,3"S e 61°33'57,2"W, destinada ao revestimento primário em trecho da RO-471, referente ao Processo SEDAM n.º1801/4281/2012.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

PORTARIA Nº202/2014/DER/RO
Porto Velho, 18 de março de 2014.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE Nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Lei Complementar nº 733 de 10.10.2013, publicada no DOE nº 2317, de 10.10.2013, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Procurador Autárquico **BRUNO CÉSAR SINGULANI FRANÇA** para coordenar todas as atividades da Procuradoria Autárquica do DER/RO.

§ 1º - A designação não prejudicará a distribuição de processos ao Coordenador da Procuradoria Autárquica do DER/RO.

§ 2º- Compete ao Procurador Coordenador:

I - designar os Procuradores que exercerão atribuições cumulativas extraordinárias e substituição em férias, afastamentos e impedimentos;

II - conferir as folhas de frequência e quantificar a Produtividade dos Procuradores e servidores lotados na procuradoria Autárquica;

III – Organizar a escala de férias dos Procuradores e servidores lotados na Procuradoria do DER/RO.

IV - propor a concessão diárias;

V - designar Coordenador Substituto;

VI – designar e redesignar procurador autárquico para exercer as atribuições previstas nesta portaria.

Art. 2º- Designar a Procuradora Autárquica **ANDRÉA CRISTINA NOGUEIRA**, lotada na sede Procuradoria do DER/RO em Porto Velho, para atuar na Procuradoria da Dívida Ativa, cujas atribuições consistem em inscrever créditos em Dívida Ativa, enviar Certidões da Dívida Ativa ao Protesto e ajuizar, acompanhar Execuções Fiscais e respectivos Embargos à Execução Fiscal.

Art. 3º - Designar os Procuradores Autárquicos **LUCIANO JOSÉ DA SILVA, PAULO ADRIANO DA SILVA e HENRIQUE FLAVIO BARBOSA**, lotados na sede Procuradoria do DER/RO em Porto Velho, para atuar na área de licitações e Contratos e atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e da União.

Art. 4º - Designar os Procuradores Autárquicos **BRUNO CÉSAR SINGULANI FRANÇA, AUGUSTA GABRIELA PINI e BRUNO RAFAEL ORSI**, lotados na sede Procuradoria do DER/RO em Porto Velho, para atuar na área judicial na Comarca de Porto Velho, Guajará-Mirim, Ariquemes, e nos feitos administrativos residuais.

Art. 5º - Designar o Procurador Autárquico **REINALDO ROBERTO DOS SANTOS**, lotado na sede Procuradoria do DER/RO em Porto Velho, para atuar na área de patrimônio imobiliário, a qual abrange os procedimentos administrativos e judiciais de desapropriações de interesse do DER/RO no âmbito do Estado de Rondônia e controlar os precatórios e Requisições de Pequeno Valor da Autarquia.

Art. 6º - Designar o Procurador Autárquico **JORGE WILLIAM FREDI**, lotado na Procuradoria do DER/RO em Pimenta Bueno, para atuar nos feitos judiciais até seu trânsito em julgado e nos eventuais feitos administrativos em trâmite nas Comarcas de Pimenta Bueno, Alta Floresta d'Oeste, Cacoal, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Espigão d'Oeste, Nova Brasilândia d'Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, Santa Luzia d'Oeste, e Vilhena.

Art. 7º - Designar a Procuradora Autárquica **MARIANA CALVI AKL MONTEIRO**, lotada na Procuradoria do DER/RO em Ji-Paraná, para atuar nos feitos judiciais até seu trânsito em julgado e nos eventuais feitos administrativos em trâmite nas Comarcas de Ji-Paraná, Alvorada d'Oeste, Buritys, Costa Marques, Jaru, Machadinho d'Oeste, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, São Francisco do Guaporé, e São Miguel do Guaporé.

Art.8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Engº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
DIRETOR GERAL DO DER/RO

PORTARIA Nº 197/14/GAB/DER-RO
PORTO VELHO - RO Em, 20 de março de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE Nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Lei Complementar nº 733 de 10.10.2013, publicada no DOE nº 2317, de 10.10.2013, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº 2324 de 21.10.2013 e Memo nº 156/2014 de 19.03.2014.

RESOLVE:

ALTERAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **SIMONY FREITAS DE MENEZES**, Engenheira Civil, matrícula nº 300114627, referente ao exercício de 2014, prevista para 01 à 30.04.2014, **ocorrerá de 01 à 30.07.2014.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.Registre-se e Cumpra-se

ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

PORTARIA Nº 201/14/GAB/DER-RO
PORTO VELHO - RO Em, 21 de março de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE Nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Lei Complementar nº 733 de 10.10.2013, publicada no DOE nº 2317, de 10.10.2013, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº 2324 de 21.10.2013 e Memo nº 189/5º RR/DER/RM/RO de 18.03.2014.

RESOLVE:

ALTERAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **DONIZETE DE LIMA SANTANA**, Operador Máquinas Pesadas, matrícula nº 300005289, referente ao exercício de 2014, **ocorrerá de 01 à 30.12.2014.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.Registre-se e Cumpra-se

ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo de Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 1411.00052-00/2014, que foi dispensado de licitação, objetivando a contratação emergencial de empresa de gerenciamento

**Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
Comissão Permanente de Licitação**

Aviso de Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2014

A Licitação para a Contratação de Empresa Jurídica especializada em Construção Civil para a Reforma, Ampliação e Adequação do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, na cidade de Pimenta Bueno, referente ao processo nº 607/2014, será realizada na modalidade Concorrência Pública, a ser aberta no dia 28/04/2014, às 8:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Sala 19, CPL. O corpo do Edital da presente licitação, e todos os seus anexos, estarão disponíveis neste mesmo endereço, das 7h30 às 13h30, de segunda à sexta-feira, ou através do endereço eletrônico cpl.pb2013@gmail.com.

Pimenta Bueno, 25 de Março de 2014.
Livia Carolina Caetano
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Implementos Agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recurso Oriundo do Convênio nº 226/PGE-2013 com contra partida do município, Processo Administrativo nº. 137/SEMAGRI/2014. Data de abertura de propostas e início da sessão pública: prevista para o dia 08/04/2014, a partir das 08h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais). Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2200 ou 2201.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de Março de 2014.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2014

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 395/SEMUSA/2013. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico conforme convênio Funasa nº 0112/2012. **DOS RECURSOS:** Convênio FUNASA 0112/2012 e Secretaria Municipal de Saúde. O valor estimado para aquisição dos equipamentos deste edital é de R\$ 218.174,22 (duzentos e dezoito mil cento e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** 16 de Abril de 2014. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRA-**

**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
LICITAÇÕES**

**AVISO DE SUPRESSÃO DE DISPOSITIVO DE
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2014**

O Presidente de Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **SUPRESSÃO DE DISPOSITIVO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**, sob a modalidade de Tomada de Preço, tipo "Menor preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXECUÇÃO DE REFORMA EM SEIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SENDO 5 (CINCO) NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, E 1 (UMA) UNIDADE NO DISTRITO DE NOVA ESTRELA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado em R\$ 1.021.951,55 (um milhão, vinte e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Fica **SUPRIMIDO** o item "8.2.3.1, V, letra H: Licença Ambiental do britador e da pedreira, expedida pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.". A sessão de abertura será realizada no dia **31 de março de 2014 às 09:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 8650/2013**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone nº (69) 3442-3332, o edital na íntegra será publicado no site do Observatório Social (www.observatoriorm.org.br), e no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura (www.rolimdemoura.ro.gov.br).

Rolim de Moura, 25 de março 2014.

Ademir Emanuel Moreira
Presidente da Comissão de Licitação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014
CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados observados à ordem de classificação, dos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Seringueiras – RO, realizado entre os dias 19 de janeiro e 23 de fevereiro de 2014, cujo Resultado Final foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 28/02/2014 e no Jornal Correio Popular em 06/03/2014, Homologado em 07 de março de 2014, pelo Edital nº 001/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 06 de março de 2014, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, sito a Av: Jorge Teixeira, 935, Centro, no Horário de 07 a 13 horas (segunda a sexta-feira) no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos, originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO

CARGO: AGENTE DE SAÚDE (PSF URBANO) – MICRO AREA 04
Inscrição Nome: Classificação Final
1371 EUZIMA ROSA DA SILVA 01º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Inscrição Nome: Classificação Final
1015 IVONETE DE SOUZA ANDRADE 01º

CARGO: BORRACHEIRO
Inscrição Nome: Classificação Final
476 ADEGILDO MATOS DE OLIVEIRA 01º

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
Inscrição Nome: Classificação Final
1418 REGINA BESSI ALVES 01º

CARGO: ENFERMEIRO (SEMSAU)
Inscrição Nome: Classificação Final
2237 EVERTON LUIZ DA SILVA 01º
2251 JANAINA ALVES MONTES 02º

CARGO: ENFERMEIRO (P.S.F.)
Inscrição Nome: Classificação Final
011 RAYLAN DOUGLAS FELIPE DOS ANJOS 01º
226 REGINA MARIA DA SILVA 02º

CARGO: MEDICO GINECOLOGISTA
Inscrição Nome: Classificação Final
1152 JOHNNY SILVA RODRIGUES 01º

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL (P.S.F.)
Inscrição Nome: Classificação Final
722 FLAVIO EDUARDO SILVA 01º

CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
Inscrição Nome: Classificação Final
275 OZIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA 01º
035 ROGERIO DE ANGELI 02º

CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
Inscrição Nome: Classificação Final
579 CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA 01º

CARGO: PSICOLOGO (A)
Inscrição Nome: Classificação Final
693 VANDA RODRIGUES LOPES 01º

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO
Inscrição Nome: Classificação Final
432 JOQUIM LUCAS DE OLIVEIRA 01º
1620 JOSIANE DIMICIANO MACEDA 02º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEMSAU)

Inscrição Nome: Classificação Final
947 ALINE ALVES DA SILVA CARMO 01º
307 MIRZA RAIASE COLOMBIARA 02º
TUPINAMBA 02º
766 MARCIA GRACIA RIBEIRO 03º
1196 LEONILDA SEVERINA BARROS 04º
1849 OZIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA 05º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (P.S.F. – LINHA 12)
Inscrição Nome: Classificação Final
2209 WILLIAN DE OLIVEIRA PIRETI 01º

CARGO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Inscrição Nome: Classificação Final
1039 LEONIDAS MARCELINO DA SILVA 01º

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO-RO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO / 2013

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e - f)
DESPESAS CORRENTES	25.414.938,79	28.043.345,76	26.279.807,72	26.279.807,72	26.194.673,47	1.763.538,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.035.500,44	17.249.147,83	16.721.024,09	16.721.024,09	16.721.024,09	528.123,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	54.000,00	121.988,34	121.988,34	121.988,34	121.988,34	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.325.438,35	10.672.209,59	9.436.795,29	9.436.795,29	9.351.661,04	1.235.414,30
DESPESAS DE CAPITAL	2.688.153,21	4.602.545,24	3.256.690,64	3.156.344,18	3.146.344,18	1.345.854,60
INVESTIMENTOS	2.362.153,21	4.379.816,01	3.035.190,20	2.934.843,74	2.924.843,74	1.344.625,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	326.000,00	222.729,23	221.500,44	221.500,44	221.500,44	1.228,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	28.203.092,00	32.645.891,00	29.536.498,36	29.436.151,90	29.341.017,65	3.109.392,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	28.203.092,00	32.645.891,00	29.536.498,36	29.436.151,90	29.341.017,65	3.109.392,64
SUPERÁVIT (IX)			2.175.838,00			
TOTAL (X) = (VII + IX)	28.203.092,00	32.645.891,00	31.712.336,36	29.436.151,90	29.341.017,65	3.109.392,64

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO DA DOTAÇÃO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	36.694,10	68.125,96	4.783,70	4.783,70	70.336,36	29.700,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.994,10	8.717,32	1.873,70	1.783,70	13.927,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.700,00	59.408,64	3.000,00	3.000,00	56.408,64	29.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	785.993,20	596.720,67	596.720,67	189.272,53	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	785.993,20	596.720,67	596.720,67	189.272,53	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	36.694,10	854.119,16	601.504,37	601.504,37	259.608,89	29.700,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO DA DOTAÇÃO (e) = (a+b-c-d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		368,73	13.790,43	14.091,16	68,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		368,73	13.790,43	14.091,16	68,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	575,91	0,00	575,91	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		368,73	14.366,34	14.091,16	643,91	0,00

EDSON HIPOLITO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC-RO: 004002-O

MARCOS APARECIDO LEGHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF. 352.551.701-78

SERGIO ADRIANO CAMARGO
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF. 420.170.762-87

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO-RO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO / 2013

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	31.712.336,36	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	29.536.498,36	0,00
<u>RECURSOS PRÓPRIOS</u>	<u>18.941.322,35</u>	0,00	<u>RECURSOS PRÓPRIOS</u>	<u>15.002.983,18</u>	0,00
SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	18.940.320,24	0,00	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	15.002.773,18	0,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO	1.002,11	0,00	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS FEDERAIS	210,00	0,00
<u>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS</u>	<u>2.797.456,15</u>	0,00	<u>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS</u>	<u>2.143.083,82</u>	
SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.056,00	0,00	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB	480.945,80	0,00
PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB	520.899,56	0,00	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	376.293,24	0,00
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF	364.327,37	0,00	SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF	8.960,98	0,00
SAÚDE BUCAL-PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF ODONTO	40.654,17	0,00	ODONTO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	586.432,47	0,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		0,00	FARMÁCIA BÁSICA	83.182,78	0,00
FARMÁCIA BÁSICA	83.440,15	0,00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.525,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3,61		EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS-ECD	107.106,26	0,00
EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS-ECD	233.889,35	0,00	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	492.637,29	0,00
MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	671.456,82		<u>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE</u>	<u>400.784,92</u>	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CONV. DA UNIÃO	265.050,65	0,00	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	377.618,12	0,00
<u>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE</u>	<u>801.139,65</u>	0,00	ESCOLA - PDDE	900,00	0,00
SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	382.687,07	0,00	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	22.266,80	0,00
PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-PEJA	93.015,06	0,00	<u>CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP</u>	<u>4.682,20</u>	0,00
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	323.531,14	0,00	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	4.682,20	0,00
ESCOLA-PDDE	253,92	0,00	<u>TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB</u>	<u>7.227.219,65</u>	0,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	612,10	0,00	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.186.751,39	0,00
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE	1.040,36	0,00	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO	5.282.473,95	0,00
<u>TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB</u>	<u>7.196.781,92</u>	0,00	EDUCAÇÃO BÁSICA	757.994,31	0,00
SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	7.196.781,92	0,00	<u>TRANSFERÊNCIAS DE CONCÊNIO - EDUCAÇÃO</u>	<u>190.949,81</u>	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À	1.160.093,23	0,00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO	190.949,81	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO	780.474,75	0,00	<u>TRANSFERÊNCIAS DE CONCÊNIO - SAÚDE</u>	<u>122.714,82</u>	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO	379.618,48	0,00	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	122.714,82	0,00
<u>SOCIAL-FNAS</u>	<u>170.417,01</u>	0,00	<u>EDUCAÇÃO/SAÚDE</u>	<u>3.470.889,22</u>	0,00
SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	170.417,01	0,00	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	3.468.970,52	0,00
<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS</u>	<u>1.110.175,24</u>	0,00	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAIS	911,72	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS-OUTROS PROGRAMAS	1.110.175,24	0,00	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO FEDERAIS	1.006,98	0,00
<u>ALIENAÇÃO DE BENS</u>	<u>70.380,00</u>	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	165.564,04	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADAS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	45.440,00	0,00	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	165.564,04	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE	16.030,00	0,00	<u>RECURSOS PRÓPRIOS</u>	<u>60.485,10</u>	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS	8.910,00	0,00	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	60.485,10	0,00
<u>REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS</u>	<u>5.352,69</u>	0,00	<u>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE</u>	<u>52.916,09</u>	0,00
SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	980,90	0,00	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE	52.916,09	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1,79	0,00	<u>TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO</u>	<u>908.413,38</u>	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO	4.370,00	0,00	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	908.413,38	0,00
<u>TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO</u>	<u>1.050.000,00</u>	0,00	<u>TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO - OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE)</u>	<u>- 214.187,87</u>	0,00
SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.050.000,00	0,00	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	- 214.187,87	0,00
<u>TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO - SAÚDE</u>	<u>713.400,00</u>	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	11.467.136,78	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO	713.400,00	0,00	<u>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</u>	<u>11.467.136,78</u>	0,00
<u>EDUCAÇÃO/SAÚDE</u>	<u>858.843,90</u>	0,00	REPASSE FINANCEIRO CONCEDIDO PARA OUTRA ENTIDADE-RECURSOS LIVRE	11.467.136,78	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO	29.037,01	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	18.786.887,24	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO	804.731,34	0,00	<u>RESTOS A PAGAR (PAGOS)</u>	<u>615.595,53</u>	0,00
CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO FEDERAIS	25.075,55	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	601.821,10	0,00
<u>REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS</u>	<u>71.875,45</u>	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS	13.774,43	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO	141,56	0,00			

CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS	20.474,80	0,00	CONSIGNAÇÕES	18.171.291,71	0,00
CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS FEDERAIS	48.760,64	0,00	INSS	5.537.771,49	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	- 3.234.901,23	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	1.907,48	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	11.467.136,78	0,00	RETENÇÃO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES ATIVOS	510.107,55	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	11.467.136,78	0,00	IMPOSTO E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	53.972,55	0,00
SUB-EPASSE RECEBIDO	11.467.136,78	0,00	ISS	1.490,70	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	18.388.588,56	0,00	PENSÃO ALIMENTÍCIA	69.557,80	0,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	195.480,17	0,00	ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	72.968,32	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	100.346,46	0,00	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.793.626,24	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	95.134,25	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS	10.129.889,58	0,00
CONSIGNAÇÕES	18.193.107,85	0,00	SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	4.821.826,03	0,00
INSS	5.557.651,66	0,00	TOTAL.....	64.612.348,41	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	1.907,48	0,00			
RETENÇÃO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES ATIVOS	509.581,69	0,00			
IMPOSTO E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	53.972,55	0,00			
ISS	1.957,80	0,00			
PENSÃO ALIMENTÍCIA	69.557,80	0,00			
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	74.426,99	0,00			
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.792.961,09	0,00			
OUTROS CONSIGNATARIOS	10.131.090,79	0,00			
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.044.286,71	0,00			
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	3.044.286,71	0,00			
TOTAL.....	64.612.348,41	0,00			

EDSON HIPOLITO	MARCOS APARECIDO LEGHI	SERGIO ADRIANO CAMARGO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FAZENDA
CRC-RO: 004002-0	CPF. 352.551.701-78	CPF. 420.170.762-87

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO-RO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO / 2013

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	4.963.021,29	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	99.490,63	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.821.826,03	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAL	88,99	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	4.821.826,03	0,00	PESSOAL A PAGAR	88,99	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	4.821.826,03	0,00	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	88,99	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.231,56	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	95.134,25	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	4.231,56	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	95.134,25	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTE	4.198,30	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	95.134,25	0,00
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	33,26	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.267,39	0,00
ESTOQUES	136.963,70	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.267,39	0,00
ALMOXARIFADO	136.963,70	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.267,39	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	41.634,29	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.353.787,42	0,00
GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS	5.383,81	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAL	411.555,58	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	44.400,30	0,00	PESSOAL A PAGAR	181.401,37	0,00
AUTOPEÇAS	371,00	0,00	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	181.401,37	0,00
MATERIAIS DE EXPEDIENTE	45.174,30	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	230.154,21	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	20.237.374,16	0,00	INSS A PAGAR	225.972,05	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.505.940,73	0,00	INSS A PAGAR - DÉBITO PARCELADO	4.182,16	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	1.369.639,36	0,00	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	942.231,84	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	471.848,79	0,00	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	942.231,84	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	90,17	0,00	EMPRESTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	942.231,84	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	897.700,40	0,00	TOTAL PASSIVO.....	1.453.278,05	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	2.135.541,80	0,00			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	1.089.511,04	0,00			
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS	1.046.030,76	0,00			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	759,57	0,00			

